



DIÁRIO OFICIAL

Piracicaba, 10 de outubro de 2015

PODER EXECUTIVO

LEI Nº 8.285, DE 28 DE SETEMBRO DE 2015.

Autoriza o Município de Piracicaba a desafetar e incorporar à classe de bens patrimoniais, para posteriormente permutar área de sua propriedade localizada na Rua 2 (Rua Laércio Trevisan), Bairro Morato, neste Município com imóveis de propriedade de Pitangueiras Participações Ltda., localizados na Avenida Abel Francisco Pereira, no Bairro Jaraguá, neste Município, visando o cumprimento de acordo judicial objeto do Processo nº 8566/2014 da Vara da Fazenda Pública de Piracicaba e dá outras providências.

GABRIEL FERRATO DOS SANTOS, Prefeito do Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições,

Faz saber que a Câmara de Vereadores de Piracicaba aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

LEI Nº 8285

Art. 1º Fica o Município de Piracicaba autorizado a desafetar da classe de bens de uso comum do povo e a incorporar na classe de bens patrimoniais do município, área de sua propriedade, localizada na Rua 2 (Rua Laércio Trevisan), Setor 28, Quadra 131, Bairro Morato, neste Município, objeto da Matrícula nº 80.682, do 1º Cartório de Registro de Imóveis.

§ 1º Fica o Município de Piracicaba autorizado a permutar o imóvel descrito no caput deste artigo, nos termos do disposto no art. 17 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 e suas alterações, com os imóveis de propriedade de Pitangueiras Participações Ltda., situados à Avenida Abel Francisco Pereira, Setor 18, no Bairro Jaraguá, objeto das Matrículas no 65.507, nº 95.379 e nº 95.380, todas do 1º Cartório de Registro de Imóveis, conforme plantas, memoriais descritivos e matrículas que ficam fazendo parte integrante desta Lei e que assim se descrevem:

“MEMORIAL DESCRITIVO

Assunto: Área a ser desincorporada da classe de bens de uso comum do povo a ser incorporada na classe de bens patrimoniais, para posterior permuta com áreas de propriedade de Pitangueiras Participações LTDA, situadas no bairro Jaraguá com frente para Avenida Abel Francisco Pereira. Proprietário: Município de Piracicaba.

Local: RUA 2 (RUA LAÉRCIO TREVISAN)

Matrícula nº 80.682 1º C.R.I.

Bairro: MORATO

Área: 4.927,27 m²

DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO

Área 4.927,27 m²

Área Institucional 1, do Loteamento denominado Residencial Reserva do Engenho, situado no bairro do Enxofre, desta cidade e comarca, com a seguinte descrição: Partindo do ponto 0 com coordenadas UTM, N = 7.483.526,317 e E = 225.633,554, situado na confrontação com a Rua 2 (Rua Laércio Trevisan) do Loteamento Reserva do Engenho; deste, segue à direita em curva com raio de 21 m, confrontando com a Rua 2 (Rua Laércio Trevisan) do Loteamento Reserva do Engenho com distância de 10,70 m até o ponto 1; deste, segue em linha reta, confrontando com o Sistema de Lazer 10 do Loteamento Reserva do Engenho com Azimute 223º25'10" e distância de 65,07 m até o ponto 2; deste, segue em linha reta, confrontando com o Sistema de Lazer 10 do Loteamento Reserva do Engenho com Azimute 132º20'03" e distância de 97,09 m até o ponto 3; deste, segue à direita em curva, confrontando com a APP 3 do Loteamento Reserva do Engenho com distância de 2,86 m até o ponto 4; deste, segue em linha reta, confrontando com a APP 3 do Loteamento Reserva do Engenho com Azimute 34º02'50" e distância de 9,06 m até o ponto 5; deste, segue em linha reta, confrontando com a APP 3 do Loteamento Reserva do Engenho com Azimute 8º54'10" e distância de 8,36 m até o ponto 6; deste, segue à direita em curva com raio de 30 m, confrontando com a APP 3 do Loteamento Reserva do Engenho com distância de 27,87 m até o ponto 7; deste, segue em linha reta, confrontando com o Sistema de Lazer 2 do Loteamento Reserva do Engenho com Azimute 326º49'04" e distância de 13,52 m até o ponto 8; deste, segue à direita em curva com raio de 11 m, confrontando com a Rua 2 (Rua Laércio Trevisan) do Loteamento Reserva do Engenho com distância de 25,78 m até o ponto 9; deste, segue à esquerda em curva com raio de 9 m, confrontando com a Rua 2 do Loteamento Reserva do Engenho com distância de 9,42 m até o ponto 11; deste, segue em linha reta, confrontando com a Rua 2 (Rua Laércio Trevisan) do Loteamento Reserva do Engenho com Azimute 326º49'04" e distância de 7,74 m até o ponto 12; deste, segue à esquerda em curva com raio de 18 m, confrontando com a Rua 2 (Rua Laércio Trevisan) do Loteamento Reserva do Engenho com distância de 3,43 m até o ponto 13; deste, segue em linha reta, confrontando com a Rua 2 (Rua Laércio Trevisan) do Loteamento Reserva do Engenho com Azimute 315º53'41" e distância de 27,25 m até o ponto 0; ponto inicial da descrição deste perímetro. Encerrando então uma área de 4.927,27 m²."

MEMORIAL DESCRITIVO

Assunto: Imóveis de propriedade de Pitangueiras Participações Ltda. a serem permutados com imóvel designado como Área Institucional 1, do Loteamento Reserva do Engenho, de propriedade do Município de Piracicaba.

Proprietário: Pitangueiras Participações Ltda.

Local: Av. Abel Francisco Pereira - Setor: 18 Protocolo: 101.896 / 2014
Bairro: Jaraguá

Matrículas: 65.507, 95.379, 95.380 - 1º C.R.I.
Área: Permutada: (Matr. – 65.507) 2.474,70 m²
(Matr. – 95.379) 4.654,62 m²
(Matr. – 95.380) 2.618,86 m²
TOTAL 9.748,18 m²

DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO

Área a Permutar (Matr. – 65.507) – 2.474,70 m² ou 0,2475 há.

Terreno com frente para a Avenida Abel Francisco Pereira, situado na 'Vila Jaraguá', do Município, Comarca e 1ª Circunscrição Imobiliária de Piracicaba/SP, que assim se descreve: inicia-se no ponto "2", localizado a 115,60 metros do ponto ideal de cruzamento dos alinhamentos prediais da Avenida dos Patriotas e Avenida Abel Francisco Pereira; daí em sentido anti-horário deflete à direita e acompanhando o antigo leito do Ribeirão do Enxofre, confrontando com o imóvel da matrícula nº 95.380, segue nos trechos curvos nos rumos e distâncias: 78º39'52" SE, desenvolvimento 12,83 metros, raio de 268,77 metros até o ponto "2A"; 67º31'16" NE, desenvolvimento 16,19 metros, raio de 21,20 metros até o ponto "2B"; 50º31'22" NE, desenvolvimento 41,73 metros, raio de 87,23 metros; desse marco deflete à esquerda e segue em reta na extensão de 115,65 metros até o ponto "33"; daí deflete à esquerda e segue pelo alinhamento predial projetado do prolongamento da Avenida dos Patriotas (não aberta no trecho), 27º12'47" NW em 53,55 metros até o ponto "32A", daí deflete à esquerda e acompanhando o antigo leito do Ribeirão do Enxofre, confrontando com o imóvel da matrícula nº 95.379, segue em trechos curvos nos rumos e distâncias: 69º20'59" SW, desenvolvimento 9,55 metros, raio de 5,87 metros até o ponto "33B"; 56º38'24" NW, desenvolvimento 9,28 metros, raio de 27,62 metros até o ponto "33C"; 87º04'28" NW, desenvolvimento 13,79 metros, raio de 9,02 metros até o ponto "33D"; 46º25'32" SW, desenvolvimento 18,37 metros, raio de 67,88 metros até o ponto "3A"; daí deflete à esquerda e segue pelo alinhamento predial da Avenida Abel Francisco Pereira, nos rumos e distâncias: 27º38'01" SE em 20,58 metros até o ponto "2C"; 27º43'37" SE em 37,09 metros até o ponto inicial "2", encerrando a área com perímetro de 2.474,70 m² ou 0,2475 há.

Área a Permutar (Matr. – 95.379) – 4.654,62 m² ou 0,4655 há.

Terreno com frente para a Avenida Abel Francisco Pereira, situado na 'Vila Jaraguá', do Município, Comarca e 1ª Circunscrição Imobiliária de Piracicaba/SP, que assim se descreve: inicia-se no ponto "3A", localizado a 173,28 metros do ponto ideal de cruzamento dos alinhamentos prediais da Avenida dos Patriotas e Avenida Abel Francisco Pereira; daí segue em sentido horário nos rumos e distâncias: 27º38'01" NW em 33,74 metros até o ponto "3"; 27º41'32" NW em 76,83 metros até o ponto "4"; 27º35'50" NW em 41,73 metros até o ponto "5"; 18º45'31" NW em 46,33 metros até o ponto "6", confrontando do ponto "3A" ao ponto "6" com Avenida Abel Francisco Pereira; daí deflete à direita e acompanhando o alinhamento predial curvo na confluência da Avenida Abel Francisco Pereira e a Rua Rafael Marques Cantinho segue nos rumos e distâncias: 19º08'53" NE em 9,09 metros até o ponto "7"; 53º21'19" NE em 4,97 metros até o ponto "8"; 75º58'39" SE em 9,73 metros até o ponto "9"; 57º14'35" SE em 14,79 metros até o ponto "10"; daí deflete novamente à direita e acompanhando o antigo leito do Ribeirão do Enxofre, confrontando com a Área Verde do Bairro Jaraguá e segue nos rumos e distâncias: 10º17'16" SE em 20,65 metros até o ponto "11"; 02º27'48" SW em 10,06 metros até o ponto "12"; 14º44'23" SW em 21,66 metros até o ponto "13"; 06º04'56" SW em 10,01 metros até o ponto "14"; 20º30'58" SE em 13,77 metros até o ponto "15"; 28º25'14" SE em 15,13 metros até o ponto "16"; 65º15'36" SE em 7,96 metros até o ponto "17"; 89º04'31" SE em 6,48 metros até o ponto "18"; 79º02'50" NE em 16,56 metros até o ponto "19"; 20º30'58" SE em 13,77 metros até o ponto "20"; 64º47'48" SE em 8,09 metros até o ponto "21"; daí segue pelo alinhamento predial da Rua Rafael Marques Cantinho; 42º48'58" SE em 7,46 metros até o ponto "22"; daí deflete à direita e volta acompanhando o antigo leito do Ribeirão do Enxofre, confrontando com a Área Verde do Bairro Jaraguá, segue nos rumos e distâncias: 18º54'51" SE em 8,21 metros até o ponto "23"; 14º50'13" SW em 5,41 metros até o ponto "24"; 50º26'15" SW em 4,97 metros até o ponto "25"; 57º54'59" SW em 5,51 metros até o ponto "26"; 32º34'20" SW em 2,59 metros até o ponto "27"; 06º41'49" SW em 3,20 metros até o ponto "28"; 45º32'58" SE em 4,36 metros até o ponto "29"; 65º57'51" SE em 16,75 metros até o ponto "30"; 53º40'16" SE em 11,37 metros até o ponto "31"; 46º59'17" SE em 12,61 metros até o ponto "32"; daí segue pelo alinhamento projetado do prolongamento da Avenida dos Patriotas (não aberta no Trecho); 27º12'47" SE em 25,83 metros até o ponto "33A"; daí deflete à direita e acompanhando o antigo leito do Ribeirão do Enxofre, confrontando com a matrícula nº 65.507, segue nos trechos curvos nos rumos e distâncias: 69º20'59" SW, desenvolvimento de 9,55 metros, raio de 5,87 metros até o ponto "33B"; 56º38'24" NW, desenvolvimento de 9,28 metros, raio de 27,62 metros até o ponto "33C"; 87º04'28" NW, desenvolvimento 13,79 metros, raio de 9,02 metros até o ponto "33D"; 46º25'32" SW, desenvolvimento 18,37 metros, raio de 67,88 metros até o ponto inicial "3A", encerrando o perímetro com área de 4.654,62 m² ou 0,4655 há.

Área a Permutar (Matr. – 95.380) – 2.618,86 m² ou 0,2619 há.

Terreno com frente para a Avenida Abel Francisco Pereira, situado na 'Vila Jaraguá', do Município, Comarca e 1ª Circunscrição Imobiliária de Piracicaba/SP, que assim se descreve: inicia-se no ponto "1", localizado no alinhamento predial da Avenida Abel Francisco Pereira, após a confluência com a Avenida dos Patriotas; segue em sentido anti-horário no rumo 27º43'38" NW e distância de 114,61 metros até o ponto "2"; daí deflete à direita e acompanhando o antigo leito do Ribeirão do Enxofre, confrontando com a matrícula nº 65.507, segue nos trechos curvos nos rumos e distâncias: 78º39'52" SE, desenvolvimento de 12,83 metros, raio de 268,77 metros até o ponto "2A"; 67º31'16" NE, desenvolvimento de 16,19 metros, raio de 21,20 metros até o ponto "2B"; 50º31'22" NE, desenvolvimento de 41,73 metros, raio de 87,23 metros até o ponto "33"; daí deflete à direita e segue pelo alinhamento predial da Avenida dos Patriotas nos rumos e distâncias: 11º01'11" SE em 37,53 metros até o ponto "34"; 08º27'40" SE em 37,23 metros até o ponto "35"; 05º40'58" SE em 10,32 metros até o ponto "36"; 04º32'07" SE em 30,43 metros até o ponto "37"; daí em curva à direita; 73º52'08" SW, desenvolvimento de 2,737 metros, raio de 1,00 metro até o ponto "1", inicial, encerrando o perímetro com área de 2.618,86 m² ou 0,2619 há."

§ 2º Fica o Município de Piracicaba autorizado a unificar as áreas recebidas em permuta de que trata este artigo, afetando-as com a destinação de equipamentos de lazer.

Art. 2º A área de propriedade do Município de Piracicaba foi avaliada em R\$ 2.924.482,56 (dois milhões, novecentos e vinte e quatro mil, quatrocentos e oitenta e dois reais e cinquenta e seis centavos) e todas as áreas de propriedade de Pitangueiras Participações Ltda. foram avaliadas em R\$ 2.926.454,00 (dois milhões, novecentos e vinte e seis mil, quatrocentos e cinquenta e quatro reais), conforme laudos de avaliação que ficam fazendo parte integrante da presente Lei, não restando entre as partes qualquer indenização decorrente da presente permuta, conforme acordado no processo judicial nº 8566/2014, da Vara da Fazenda Pública de Piracicaba.

Art. 3º Os encargos decorrentes da lavratura da escritura de permuta, bem como de seus respectivos registros correrão por conta da empresa Pitangueiras Participações Ltda.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Piracicaba, em 28 de setembro de 2015.

GABRIEL FERRATO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

ARTHUR ALBERTO AZEVEDO RIBEIRO NETO
Secretário Municipal de Obras

LAURO JERÔNIMO ANNICHINO PINOTTI
Diretor Presidente do IPPLAP

MAURO RONTANI
Procurador Geral do Município

Publicada no Diário Oficial do Município de Piracicaba.

MARCELO MAGRO MAROUN
Chefe da Procuradoria Jurídico-administrativa



MEMORIAL DESCRITIVO

Assunto: ÁREA A SER DESINCORPORADA DA CLASSE DE BENS DE USO COMUM DO POVO À SER INCORPORADA NA CLASSE DE BENS PATRIMONIAIS, PARA POSTERIOR PERMUTA COM ÁREAS DE PROPRIEDADE DE PITANGUEIRAS PARTICIPAÇÕES LTDA, SITUADOS NO BAIRRO JARAGUÁ COM FRENTE PARA AVENIDA ABEL FRANCISCO PEREIRA.

Protocolo: 101.896/2014

Proprietário: MUNICÍPIO DE PIRACICABA.

Local: RUA 2 (RUA LAÉRCIO TREVISAN)

Bairro: MORATO Matrícula nº 80.682 – 1º C.R.I.

Área: 4.927,27 m²

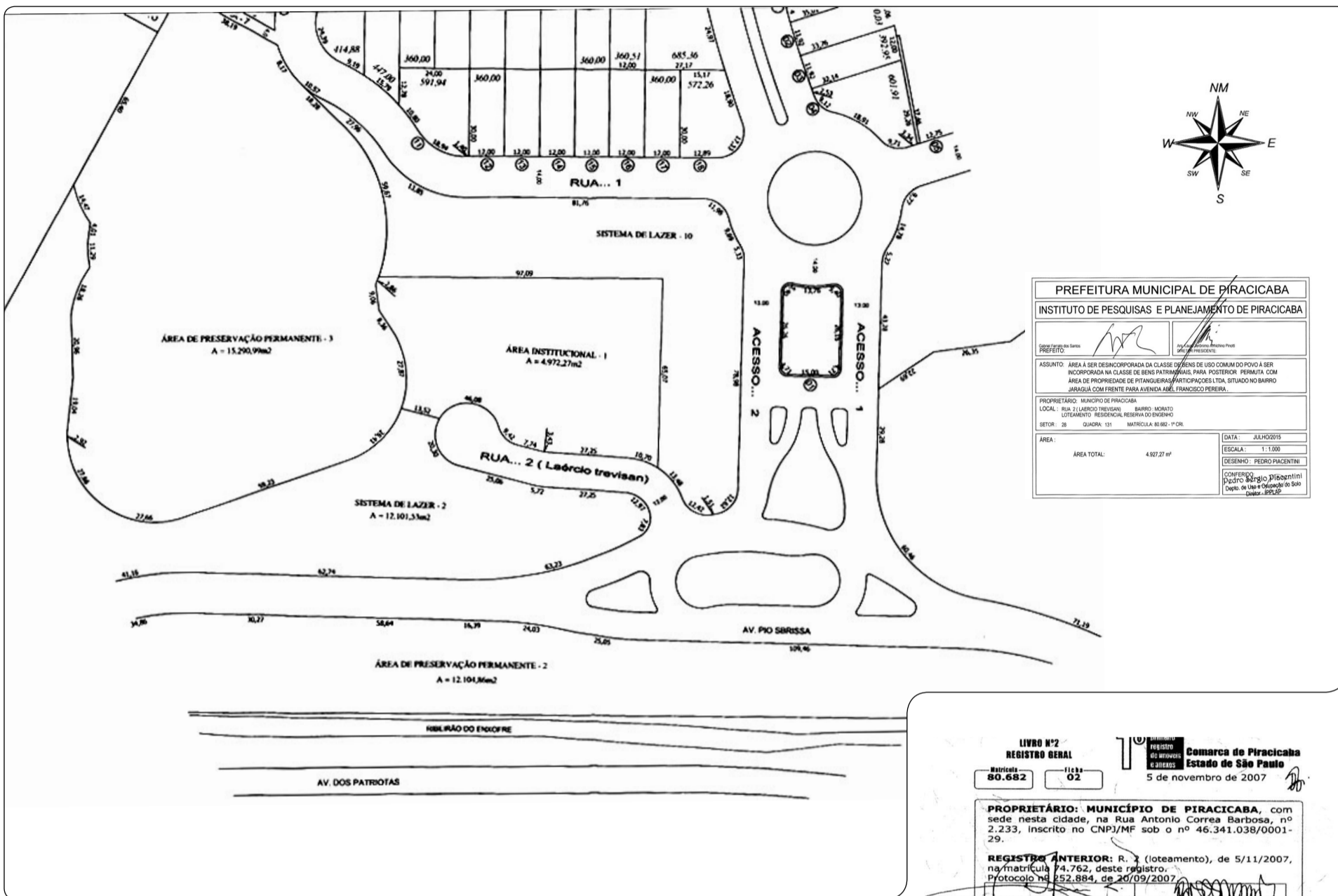
DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO

Área 4.927,27 m²

Área Institucional 1, do Loteamento denominado Residencial Reserva do Engenho, situado no bairro do Enxofre, desta cidade e comarca, com a seguinte descrição: Partindo do ponto 0 com coordenadas UTM, N = 7.483.526,317 e E = 225.633,554, situado na confrontação com a Rua 2 (Rua Laércio Trevisan) do Loteamento Reserva do Engenho; deste, segue à direita em curva com raio de 21 m, confrontando com a Rua 2 (Rua Laércio Trevisan) do Loteamento Reserva do Engenho com distância de 10,70 m até o ponto 1; deste, segue em linha reta, confrontando com o Sistema de Lazer 10 do Loteamento Reserva do Engenho com Azimute 223º25'10" e distância de 65,07 m até o ponto 2; deste, segue em linha reta, confrontando com o Sistema de Lazer 10 do Loteamento Reserva do Engenho com Azimute 132º20'03" e distância de 97,09 m até o ponto 3; deste, segue à direita em curva, confrontando com a APP 3 do Loteamento Reserva do Engenho com distância de 2,86 m até o ponto 4; deste, segue em linha reta, confrontando com a APP 3 do Loteamento Reserva do Engenho com Azimute 34º02'50" e distância de 9,06 m até o ponto 5; deste, segue em linha reta, confrontando com a APP 3 do Loteamento Reserva do Engenho com Azimute 8º54'10" e distância de 8,36 m até o ponto 6; deste, segue à direita em curva com raio de 30 m, confrontando com a APP 3 do Loteamento Reserva do Engenho com distância de 27,87 m até o ponto 7; deste, segue em linha reta, confrontando com o Sistema de Lazer 2 do Loteamento Reserva do Engenho com Azimute 326º49'04" e distância de 13,52 m até o ponto 8; deste, segue à direita em curva com raio de 11 m, confrontando com a Rua 2 (Rua Laércio Trevisan) do Loteamento Reserva do Engenho com distância de 25,78 m até o ponto 9; deste, segue à esquerda em curva com raio de 9 m, confrontando com a Rua 2 do Loteamento Reserva do Engenho com distância de 9,42 m até o ponto 11; deste, segue em linha reta, confrontando com a Rua 2 (Rua Laércio Trevisan) do Loteamento Reserva do Engenho com Azimute 326º49'04" e distância de 7,74 m até o ponto 12; deste, segue à esquerda em curva com raio de 18 m, confrontando com a Rua 2 (Rua Laércio Trevisan) do Loteamento Reserva do Engenho com distância de 3,43 m até o ponto 13; deste, segue em linha reta, confrontando com a Rua 2 (Rua Laércio Trevisan) do Loteamento Reserva do Engenho com Azimute 315º53'41" e distância de 27,25 m até o ponto 0; ponto inicial da descrição deste perímetro. Encerrando então uma área de 4.927,27 m².

Piracicaba, 29 de Julho de 2015.

Pedro Sergio Piacentini
Dpto de Uso e Ocupação de Solo



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACICABA
 INSTITUTO DE PESQUISAS E PLANEJAMENTO DE PIRACICABA

Assunto: ÁREA A SER DESINCORPORADA DA CLASSE DE BENS DE USO COMUM DO POVO A SER INCORPORADA NA CLASSE DE BENS PATRIMONIAIS, PARA POSTERIOR PERMUTA COM ÁREA DE PROPRIEDADE DE PITANGUEIRAS/PARTICIPAÇÕES LTDA, SITUADO NO BARRIO JARAQUÁ COM FRENTE PARA AVENIDA ABEL FRANCISCO PEREIRA.

Proprietário: MUNICÍPIO DE PIRACICABA
 Local: RUA 2 LAÉRCIO TREVISAN - BARRIO MORATO
 Loteamento RESERVA DO ENGENHO
 Setor: 28 QUADRA: 131 MATRÍCULA: 80.682 - 1º CR.

Área: 4.927,27 m²

Data: JULHO/2015
 Escala: 1:1.000
 Desenho: PEDRO PIACENTINI
 Conferido: Pedro Piacentini
 Depto. de Uso e Ocupação do Solo
 Cód. - UPP-20

10 primeiro registro de imóveis e anexos
 primeiroregistro@terra.com.br

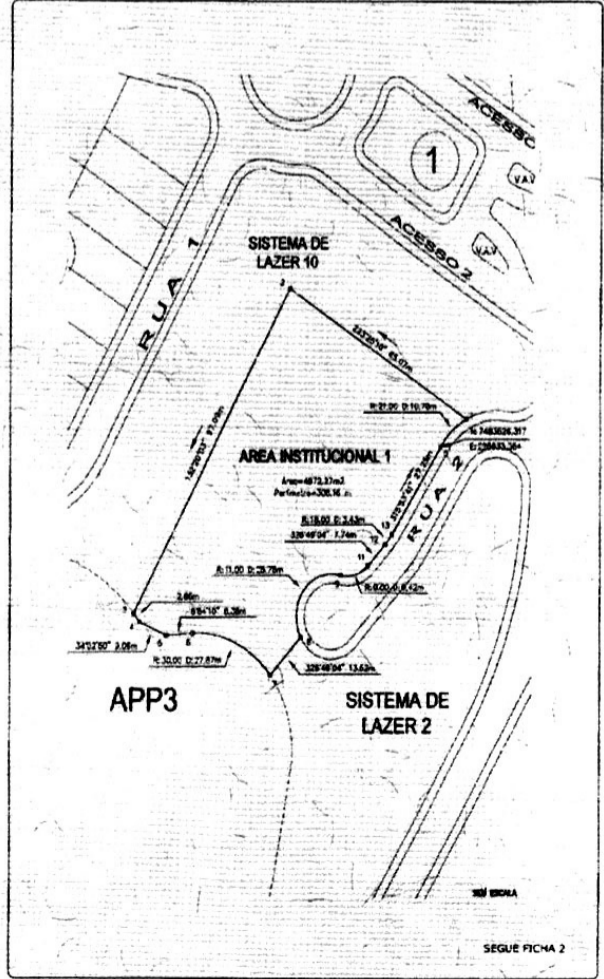
Av. Limeira, 222 - 5º andar
 Centro Empresarial Mário Dedini
 (próximo ao Shopping Piracicaba)
 (19) 3413-5959 - CEP: 13414-018
 PIRACICABA/SP

PROCURADORIA GERAL
 PROTOCOLO INTERNO
 EM 20/06/14
 Nº 10.896
 Comarca de Piracicaba
 Estado de São Paulo
 5 de novembro de 2007

LIVRO Nº2
 REGISTRO GERAL
 Matrícula 80.682
 Folha 01

LIVRO Nº2
 REGISTRO GERAL
 Matrícula 80.682
 Folha 01

10 primeiro registro de imóveis e anexos
 Comarca de Piracicaba
 Estado de São Paulo



LIVRO Nº2
 REGISTRO GERAL
 Matrícula 80.682
 Folha 02
 5 de novembro de 2007

PROPRIETÁRIO: MUNICÍPIO DE PIRACICABA, com sede nesta cidade, na Rua Antonio Correa Barbosa, nº 2.233, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 46.341.038/0001-29.

REGISTRO ANTERIOR: R. 2 (loteamento), de 5/11/2007, na matrícula 74.762, deste registro. Protocolo nº 252.884, de 26/09/2007.

ROTHER CRISTIANO BUCINELLI
 Escritura Autorizada
 EVERTON L. M. RODRIGUES
 Oficial

Av. 1 - 5 de novembro de 2007

AFETAÇÃO
 Proceder-se a presente averbação para constar que o imóvel desta matrícula é destinado a Área Institucional do loteamento Residencial Reserva do Engenho, registrado sob o nº 2, nesta data, na matrícula 74.762, conforme projeto arquivado nesta serventia, em pasta própria. Protocolo nº 252.884, de 26/09/2007.

ROTHER CRISTIANO BUCINELLI
 Escritura Autorizada
 EVERTON L. M. RODRIGUES
 Oficial

Pedido de certidão nº: 247032
 Controle: 368443
 Página: 0003/0003

Oficial	R\$ 24,94	CERTIFICO que a presente foi extraída em inteiro teor da matrícula nº. 80682, em forma
Estado	R\$ 6,84	reprográfica, e refere-se aos atos praticados até o dia imediatamente anterior à emissão.
IPRSP	R\$ 5,96	não existindo quaisquer outros registros, averbações ou ônus, além do que dela consta.
Reg. Civil	R\$ 1,27	*Certidão assinada apenas ao final, por conta da utilização do papel de segurança numerado
Tríb. Justiça	R\$ 1,27	seqüencialmente e respectiva numeração das páginas constante do rodapé.*
Total	R\$ 38,48	

Piracicaba-SP, 18 de junho de 2014.
 Emitida às 16:22:15 horas.
 Aline Rodrigues Pereira - Escrivente

Área Institucional 1, do loteamento denominado Residencial Reserva do Engenho, situado no Bairro do Enxofre, desta cidade e comarca, com a seguinte descrição: Partindo do **ponto 0** com coordenadas UTM, N = 7.483.526,317 e E = 225.633,554, situado na confrontação com a **Rua 2** do Loteamento Reserva do Engenho; deste, segue à direita em curva com raio de 21 m, confrontando com a **Rua 2** do Loteamento Reserva do Engenho com distância de 10,70 m até o **ponto 1**; deste, segue em linha reta, confrontando com o **Sistema de Lazer 10** do Loteamento Reserva do Engenho com Azimute 223°25'10" e distância de 65,07 m até o **ponto 2**; deste, segue em linha reta, confrontando com o **Sistema de Lazer 10** do Loteamento Reserva do Engenho com Azimute 132°20'03" e distância de 97,09 m até o **ponto 3**; deste, segue à direita em curva, confrontando com a **APP 3** do Loteamento Reserva do Engenho com distância de 2,86 m até o **ponto 4**; deste, segue em linha reta, confrontando com a **APP 3** do Loteamento Reserva do Engenho com Azimute 34°02'50" e distância de 9,06 m até o **ponto 5**; deste, segue em linha reta, confrontando com a **APP 3** do Loteamento Reserva do Engenho com Azimute 8°54'10" e distância de 8,36 m até o **ponto 6**; deste, segue à direita em curva com raio de 30 m, confrontando com a **APP 3** do Loteamento Reserva do Engenho com distância de 27,87 m até o **ponto 7**; deste, segue em linha reta, confrontando com o **Sistema de Lazer 2** do Loteamento Reserva do Engenho com Azimute 326°49'04" e distância de 13,52 m até o **ponto 8**; deste, segue à direita em curva com raio de 11 m, confrontando com a **Rua 2** do Loteamento Reserva do Engenho com distância de 25,78 m até o **ponto 9**; deste, segue à esquerda em curva com raio de 9 m, confrontando com a **Rua 2** do Loteamento Reserva do Engenho com distância de 9,42 m até o **ponto 11**; deste, segue em linha reta, confrontando com a **Rua 2** do Loteamento Reserva do Engenho com Azimute 326°49'04" e distância de 7,74 m até o **ponto 12**; deste, segue à esquerda em curva com raio de 18 m, confrontando com a **Rua 2** do Loteamento Reserva do Engenho com distância de 3,43 m até o **ponto 13**; deste, segue em linha reta, confrontando com a **Rua 2** do Loteamento Reserva do Engenho com Azimute 315°53'41" e distância de 27,25 m até o **ponto 0**; ponto inicial da descrição deste perímetro. Encerrando então uma área de 4.972,27 m².

SEGUIE NO VERSO

Prefeitura do Município de Piracicaba
 Estado de São Paulo - Brasil
 Comissão de Avaliação de Imóveis e Permanente de Valores Imobiliários

LAUDO DE AVALIAÇÃO Nº 74 / 14

Os, abaixo assinados, membros da Comissão de Avaliação de Imóveis e Permanente de Valores Imobiliários, nomeados pelo Senhor Prefeito Municipal conforme Decreto, após procederem vistoria no imóvel abaixo discriminado, onde se acha(m) descrito(s), considerando a localização, topografia, pedologia, formato da área e o valor comercial local concluíram:

Protocolo: 101.896/2014
 PROPRIETÁRIO: MUNICÍPIO DE PIRACICABA
 LOCAL: Rua (2) Laércio Trevisan
 BAIRRO: Morato Matrícula nº 80.682 - 1º C.R.I.
 FINALIDADE: Desincorporação - Área Institucional 1 - Loteamento Residencial Reserva do Engenho
 ÁREA: 4.927,27 m²

ÁREA AVALIADA			
ÁREA DO TERRENO			
MATRÍCULA	ÁREA (M ²)	VALOR (M ²)	TOTAL
80.682	4.927,27	R\$ 593,53	R\$ 2.924.482,56
		TOTAL	R\$ 2.924.482,56

Piracicaba, 29 de julho de 2015.

Alex Donizete Perez
 Membro

Francisco Totti Junior
 Membro

Andréa Colinielli
 Membro

Rosalina M. O. Castanheira
 Membro

Pedro Sérgio Piacentini
 Presidente

Homologo o parecer supra.
 Piracicaba, de de 2015.

GABRIEL FERRATO DOS SANTOS
 PREFEITO MUNICIPAL



MEMORIAL DESCRITIVO

Assunto: Imóveis de propriedade de Pitangueiras Participações Ltda. a serem permutados com imóvel designado como Área Institucional 1, do Loteamento Reserva do Engenho, de propriedade do Município de Piracicaba.

Proprietário: Pitangueiras Participações Ltda.

Local: Av. Abel Francisco Pereira - Setor: 18 Protocolo: 101.896 / 2014

Bairro: Jaraguá Matrículas: 65.507, 95.379, 95.380 - 1º C.R.I.

Área:	Permutada: (Matr. - 65.507)	2.474,70 m²
	(Matr. - 95.379)	4.654,62 m²
	(Matr. - 95.380)	2.618,86 m²
	TOTAL	9.748,18 m²

DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO

Área a Permutar (Matr. - 65.507) - 2.474,70 m² ou 0,2475 há.

Terreno com frente para a Avenida Abel Francisco Pereira, situado na 'Vila Jaraguá', do Município, Comarca e 1ª Circunscrição Imobiliária de Piracicaba/SP, que assim se descreve: inicia-se no ponto "2", localizado a 115,60 metros do ponto ideal de cruzamento dos alinhamentos prediais da Avenida dos Patriotas e Avenida Abel Francisco Pereira; daí em sentido anti-horário deflete à direita e acompanhando o antigo leito do Ribeirão do Enxofre, confrontando com o imóvel da matrícula nº 95.380, segue nos trechos curvos nos rumos e distâncias: 78°39'52" SE, desenvolvimento 12,83 metros, raio de 268,77 metros até o ponto "2A"; 67°31'16" NE, desenvolvimento 16,19 metros, raio de 21,20 metros até o ponto "2B"; 50°31'22" NE, desenvolvimento 41,73 metros, raio de 87,23 metros; desse marco deflete à esquerda e segue em reta na extensão de 115,65 metros até o ponto "33"; daí deflete à esquerda e segue pelo alinhamento predial projetado do prolongamento da Avenida dos Patriotas (não aberta no trecho), 27°12'47" NW em 53,55 metros até o ponto "32A", daí deflete à esquerda e acompanhando o antigo leito do Ribeirão do Enxofre, confrontando com o imóvel da matrícula nº 95.379, segue em trechos curvos nos rumos e distâncias: 69°20'59" SW

desenvolvimento 9,55 metros, raio de 5,87 metros até o ponto "33B"; 56°38'24" NW, desenvolvimento 9,28 metros, raio de 27,62 metros até o ponto "33C"; 87°04'28" NW, desenvolvimento 13,79 metros, raio de 9,02 metros até o ponto "33D"; 46°25'32" SW, desenvolvimento 18,37 metros, raio de 67,88 metros até o ponto "33A"; daí deflete à esquerda e segue pelo alinhamento predial da Avenida Abel Francisco Pereira, nos rumos e distâncias: 27°38'01" SE em 20,58 metros até o ponto "2C"; 27°43'37" SE em 37,09 metros até o ponto inicial "2", encerrando a área com perímetro de 2.474,70 m² ou 0,2475 há.

Área a Permutar (Matr. - 95.379) - 4.654,62 m² ou 0,4655 há.

Terreno com frente para a Avenida Abel Francisco Pereira, situado na 'Vila Jaraguá', do Município, Comarca e 1ª Circunscrição Imobiliária de Piracicaba/SP, que assim se descreve: inicia-se no ponto "3A", localizado a 173,28 metros do ponto ideal de cruzamento dos alinhamentos prediais da Avenida dos Patriotas e Avenida Abel Francisco Pereira; daí segue em sentido horário nos rumos e distâncias: 27°38'01" NW em 33,74 metros até o ponto "3"; 27°41'32" NW em 76,83 metros até o ponto "4"; 27°35'50" NW em 41,73 metros até o ponto "5"; 18°45'31" NW em 46,33 metros até o ponto "6", confrontando do ponto "3A" ao ponto "6" com Avenida Abel Francisco Pereira; daí deflete à direita e acompanhando o alinhamento predial curvo na confluência da Avenida Abel Francisco Pereira e a Rua Rafael Marques Cantinho segue nos rumos e distâncias: 19°08'53" NE em 9,09 metros até o ponto "7"; 53°21'19" NE em 4,97 metros até o ponto "8"; 75°58'39" SE em 9,73 metros até o ponto "9"; 57°14'35" SE em 14,79 metros até o ponto "10"; daí deflete novamente à direita e acompanhando o antigo leito do Ribeirão do Enxofre, confrontando com a Área Verde do Bairro Jaraguá e segue nos rumos e distâncias: 10°17'16" SE em 20,65 metros até o ponto "11"; 02°27'48" SW em 10,06 metros até o ponto "12"; 14°44'23" SW em 21,66 metros até o ponto "13"; 06°04'56" SW em 10,01 metros até o ponto "14"; 20°30'58" SE em 13,77 metros até o ponto "15"; 28°25'14" SE em 15,13 metros até o ponto "16"; 65°15'36" SE em 7,96 metros até o ponto "17"; 89°04'31" SE em 6,48 metros até o ponto "18"; 79°02'50" NE em 16,56 metros até o ponto "19"; 20°30'58" SE em 13,77 metros até o ponto "20"; 64°47'48" SE em 8,09 metros até o ponto "21"; daí segue pelo alinhamento predial da Rua Rafael Marques Cantinho; 42°48'58" SE em 7,46 metros até o ponto "22"; daí deflete à direita e volta acompanhando o antigo leito do Ribeirão do Enxofre, confrontando com a Área Verde do Bairro Jaraguá, segue nos rumos e distâncias: 18°54'51" SE em 8,21 metros até o ponto "23"; 14°50'13" SW em 5,41 metros até o ponto "24"; 50°26'15" SW em 4,97 metros até o ponto "25"; 57°54'59" SW em 5,51 metros até o ponto "26"; 32°34'20" SW em 2,59 metros até o ponto "27"; 06°41'49" SW em 3,20 metros até o ponto "28"; 45°32'58" SE em 4,36 metros até o ponto "29"; 65°57'51" SE em 16,75 metros até o ponto "30"; 53°40'16" SE em 11,37 metros até o ponto

"31"; 46°59'17" SE em 12,61 metros até o ponto "32"; daí segue pelo alinhamento projetado do prolongamento da Avenida dos Patriotas (não aberta no trecho); 27°12'47" SE em 25,83 metros até o ponto "33A"; daí deflete à direita e acompanhando o antigo leito do Ribeirão do Enxofre, confrontando com a matrícula nº 65.507, segue nos trechos curvos nos rumos e distâncias: 69°20'59" SW, desenvolvimento de 9,55 metros, raio de 5,87 metros até o ponto "33B"; 56°38'24" NW, desenvolvimento de 9,28 metros, raio de 27,62 metros até o ponto "33C"; 87°04'28" NW, desenvolvimento 13,79 metros, raio de 9,02 metros até o ponto "33D"; 46°25'32" SW, desenvolvimento 18,37 metros, raio de 67,88 metros até o ponto inicial "3A", encerrando o perímetro com área de 4.654,62 m² ou 0,4655 há.

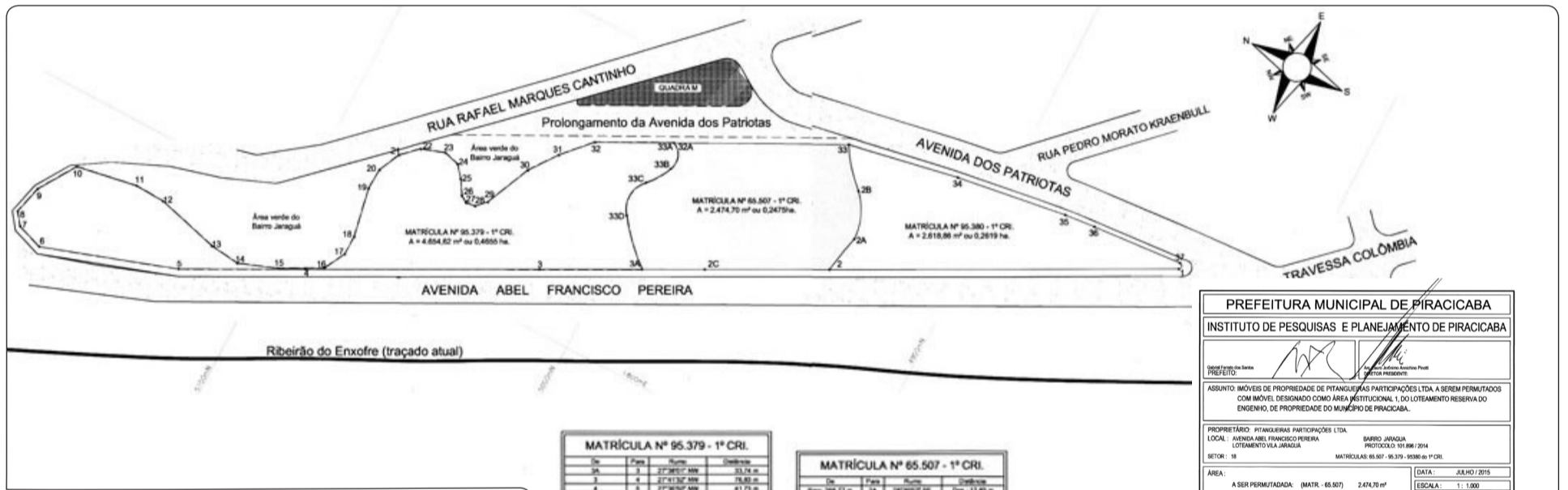
Área a Permutar (Matr. - 95.380) - 2.618,86 m² ou 0,2619 há.

Terreno com frente para a Avenida Abel Francisco Pereira, situado na 'Vila Jaraguá', do Município, Comarca e 1ª Circunscrição Imobiliária de Piracicaba/SP, que assim se descreve: inicia-se no ponto "1", localizado no alinhamento predial da Avenida Abel Francisco Pereira, após a confluência com a Avenida dos Patriotas; segue em sentido anti-horário no rumo 27°43'38" NW e distância de 114,61 metros até o ponto "2"; daí deflete à direita e acompanhando o antigo leito do Ribeirão do Enxofre, confrontando com a matrícula nº 65.507, segue nos trechos curvos nos rumos e distâncias: 78°39'52" SE, desenvolvimento de 12,83 metros, raio de 268,77 metros até o ponto "2A"; 67°31'16" NE, desenvolvimento de 16,19 metros, raio de 21,20 metros até o ponto "2B"; 50°31'22" NE, desenvolvimento de 41,73 metros, raio de 87,23 metros até o ponto "33"; daí deflete à direita e segue pelo alinhamento predial da Avenida dos Patriotas nos rumos e distâncias: 11°01'11" SE em 37,53 metros até o ponto "34"; 08°27'40" SE em 37,23 metros até o ponto "35"; 05°40'58" SE em 10,32 metros até o ponto "36"; 04°32'07" SE em 30,43 metros até o ponto "37"; daí em curva à direita; 73°52'08" SW, desenvolvimento de 2,737 metros, raio de 1,00 metro até o ponto "1", inicial, encerrando o perímetro com área de 2.618,86 m² ou 0,2619 há.

Piracicaba, 29 de julho de 2015.

PEDRO SÉRGIO PIACENTINI
 Depto de Uso e Ocupação de Solo

Rua Antonio Cordeiro Barbosa, 2233 - 9º Andar - Centro - Piracicaba - SP - CEP: 13400-900 - Tel: (19) 3403-1200 - Fax: (19) 3403-1365
 site: www.ipplap.com.br - e-mail: ipplap@ipplap.com.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACICABA
INSTITUTO DE PESQUISAS E PLANEJAMENTO DE PIRACICABA

ASSUNTO: IMÓVEIS DE PROPRIEDADE DE PITANGUEIRAS PARTICIPAÇÕES LTDA. A SEREM PERMUTADOS COM IMÓVEL DESIGNADO COMO ÁREA INSTITUCIONAL 1, DO LOTEAMENTO RESERVA DO ENGENHO, DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA.

PROPRIETÁRIO: PITANGUEIRAS PARTICIPAÇÕES LTDA. **BARRIO JARAGUÁ**
LOCAL: AVENIDA ABEL FRANCISCO PEREIRA, LOTEAMENTO VILA JARAGUÁ. **PROTÓTIPO 101.896/2014**
SETOR: 18. **MATRÍCULAS:** 65.507 - 95.379 - 95.380 do 1º CRI.

ÁREA:

A SER PERMUTADA:	(MATR. - 65.507)	2.474,70 m²
A SER PERMUTADA:	(MATR. - 95.379)	4.654,62 m²
A SER PERMUTADA:	(MATR. - 95.380)	2.618,86 m²
TOTAL A PERMUTAR:		9.748,18 m²

DATA: JULHO/2015
ESCALA: 1:1.000
DESENHO: PAULO CÉSAR
CONFIRMO: Piacentini Pedro Sérgio
 Depto. de Uso e Ocupação de Solo
 IPPLAP

MATRÍCULA Nº 95.379 - 1º CRI.

Ordem	Face	Rumo	Distância
01	1	27°38'01" NW	33,74 m
02	2	27°41'32" NW	76,83 m
03	3	27°35'50" NW	41,73 m
04	4	18°45'31" NW	46,33 m
05	5	19°08'53" NE	9,09 m
06	6	53°21'19" NE	4,97 m
07	7	75°58'39" SE	9,73 m
08	8	57°14'35" SE	14,79 m
09	9	10°17'16" SE	20,65 m
10	10	02°27'48" SW	10,06 m
11	11	14°44'23" SW	21,66 m
12	12	06°04'56" SW	10,01 m
13	13	20°30'58" SE	13,77 m
14	14	28°25'14" SE	15,13 m
15	15	65°15'36" SE	7,96 m
16	16	89°04'31" SE	6,48 m
17	17	79°02'50" NE	16,56 m
18	18	20°30'58" SE	13,77 m
19	19	64°47'48" SE	8,09 m
20	20	42°48'58" SE	7,46 m
21	21	18°54'51" SE	8,21 m
22	22	14°50'13" SW	5,41 m
23	23	50°26'15" SW	4,97 m
24	24	57°54'59" SW	5,51 m
25	25	32°34'20" SW	2,59 m
26	26	06°41'49" SW	3,20 m
27	27	45°32'58" SE	4,36 m
28	28	65°57'51" SE	16,75 m
29	29	53°40'16" SE	11,37 m
30	30	53°40'16" SE	11,37 m
31	31	53°40'16" SE	11,37 m
32	32	53°40'16" SE	11,37 m
33	33	53°40'16" SE	11,37 m
34	34	53°40'16" SE	11,37 m
35	35	53°40'16" SE	11,37 m
36	36	53°40'16" SE	11,37 m
37	37	53°40'16" SE	11,37 m
38	38	53°40'16" SE	11,37 m
39	39	53°40'16" SE	11,37 m
40	40	53°40'16" SE	11,37 m
41	41	53°40'16" SE	11,37 m
42	42	53°40'16" SE	11,37 m
43	43	53°40'16" SE	11,37 m
44	44	53°40'16" SE	11,37 m
45	45	53°40'16" SE	11,37 m
46	46	53°40'16" SE	11,37 m
47	47	53°40'16" SE	11,37 m
48	48	53°40'16" SE	11,37 m
49	49	53°40'16" SE	11,37 m
50	50	53°40'16" SE	11,37 m
51	51	53°40'16" SE	11,37 m
52	52	53°40'16" SE	11,37 m
53	53	53°40'16" SE	11,37 m
54	54	53°40'16" SE	11,37 m
55	55	53°40'16" SE	11,37 m
56	56	53°40'16" SE	11,37 m
57	57	53°40'16" SE	11,37 m
58	58	53°40'16" SE	11,37 m
59	59	53°40'16" SE	11,37 m
60	60	53°40'16" SE	11,37 m
61	61	53°40'16" SE	11,37 m
62	62	53°40'16" SE	11,37 m
63	63	53°40'16" SE	11,37 m
64	64	53°40'16" SE	11,37 m
65	65	53°40'16" SE	11,37 m
66	66	53°40'16" SE	11,37 m
67	67	53°40'16" SE	11,37 m
68	68	53°40'16" SE	11,37 m
69	69	53°40'16" SE	11,37 m
70	70	53°40'16" SE	11,37 m
71	71	53°40'16" SE	11,37 m
72	72	53°40'16" SE	11,37 m
73	73	53°40'16" SE	11,37 m
74	74	53°40'16" SE	11,37 m
75	75	53°40'16" SE	11,37 m
76	76	53°40'16" SE	11,37 m
77	77	53°40'16" SE	11,37 m
78	78	53°40'16" SE	11,37 m
79	79	53°40'16" SE	11,37 m
80	80	53°40'16" SE	11,37 m
81	81	53°40'16" SE	11,37 m
82	82	53°40'16" SE	11,37 m
83	83	53°40'16" SE	11,37 m
84	84	53°40'16" SE	11,37 m
85	85	53°40'16" SE	11,37 m
86	86	53°40'16" SE	11,37 m
87	87	53°40'16" SE	11,37 m
88	88	53°40'16" SE	11,37 m
89	89	53°40'16" SE	11,37 m
90	90	53°40'16" SE	11,37 m
91	91	53°40'16" SE	11,37 m
92	92	53°40'16" SE	11,37 m
93	93	53°40'16" SE	11,37 m
94	94	53°40'16" SE	11,37 m
95	95	53°40'16" SE	11,37 m
96	96	53°40'16" SE	11,37 m
97	97	53°40'16" SE	11,37 m
98	98	53°40'16" SE	11,37 m
99	99	53°40'16" SE	11,37 m
100	100	53°40'16" SE	11,37 m

Área: 2.474,70 m² ou 0,2475 há.

MATRÍCULA Nº 65.507 - 1º CRI.

Ordem	Face	Rumo	Distância
01	1	78°39'52" SE	12,83 m
02	2	67°31'16" NE	16,19 m
03	3	50°31'22" NE	41,73 m
04	4	10°17'16" SE	20,65 m
05	5	02°27'48" SW	10,06 m
06	6	14°44'23" SW	21,66 m
07	7	06°04'56" SW	10,01 m
08	8	20°30'58" SE	13,77 m
09	9	28°25'14" SE	15,13 m
10	10	65°15'36" SE	7,96 m
11	11	89°04'31" SE	6,48 m
12	12	79°02'50" NE	16,56 m
13	13	20°30'58" SE	13,77 m
14	14	64°47'48" SE	8,09 m
15	15	42°48'58" SE	7,46 m
16	16	18°54'51" SE	8,21 m
17	17	14°50'13" SW	5,41 m
18	18	50°26'15" SW	4,97 m
19	19	57°54'59" SW	5,51 m
20	20	32°34'20" SW	2,59 m
21	21	06°41'49" SW	3,20 m
22	22	45°32'58" SE	4,36 m
23	23	65°57'51" SE	16,75 m
24	24	53°40'16" SE	11,37 m
25	25	53°40'16" SE	11,37 m
26	26	53°40'16" SE	11,37 m
27	27	53°40'16" SE	11,37 m
28	28	53°40'16" SE	11,37 m
29	29	53°40'16" SE	11,37 m
30	30	53°40'16" SE	11,37 m
31	31	53°40'16" SE	11,37 m
32	32	53°40'16" SE	11,37 m
33	33	53°40'16" SE	11,37 m
34	34	53°40'16" SE	11,37 m
35	35	53°40'16" SE	11,37 m
36	36	53°40'16" SE	11,37 m
37	37	53°40'16" SE	11,37 m
38	38	53°40'16" SE	11,37 m
39	39	53°40'16" SE	11,37 m
40	40	53°40'16" SE	11,37 m
41	41	53°40'16" SE	11,37 m
42	42	53°40'16" SE	11,37 m
43	43	53°40'16" SE	11,37 m
44	44	53°40'16" SE	11,37 m
45	45	53°40'16" SE	11,37 m
46	46	53°40'16" SE	11,37 m
47	47	53°40'16" SE	11,37 m
48	48	53°40'16" SE	11,37 m
49	49	53°40'16" SE	11,37 m
50	50	53°40'16" SE	11,37 m
51	51	53°40'16" SE	11,37 m
52	52	53°40'16" SE	11,37 m
53	53	53°40'16" SE	11,37 m
54	54	53°40'16" SE	11,37 m
55	55	53°40'16" SE	11,37 m
56	56	53°40'16" SE	11,37 m
57	57	53°40'16" SE	11,37 m
58	58	53°40'16" SE	11,37 m
59	59	53°40'16" SE	11,37 m
60	60	53°40'16" SE	11,37 m
61	61	53°40'16" SE	11,37 m
62	62	53°40'16" SE	11,37 m
63	63	53°40'16" SE	11,37 m
64	64	53°40'16" SE	11,37 m
65	65	53°40'16" SE	11,37 m
66	66	53°40'16" SE	11,37 m
67	67	53°40'16" SE	11,37 m
68	68	53°40'16" SE	11,37 m



LIVRO Nº2 REGISTRO GERAL
Matrícula: 95.379 | Folia: 01
02 de agosto de 2013

1º PRIMEIRO REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS
Comarca de Piracicaba
Estado de São Paulo

TERRENO com frente a Avenida Abel Francisco Pereira, situado na "Vila Jaraguá", do Município, Comarca e 1ª Circunscrição Imobiliária de Piracicaba/SP.

DESCRIÇÃO: Inicia-se no ponto 3A, localizado a 173,28 metros do ponto ideal de cruzamento dos alinhamentos prediais da Avenida dos Patriotas e Avenida Abel Francisco Pereira; daí segue em sentido horário nos rumos e distâncias: 27°38'01" NW em 33,74 metros até o ponto 3; 27°41'32" NW em 76,83 metros até o ponto 4; 27°35'50" NW em 41,73 metros até o ponto 5; 18°45'31" NW em 46,33 metros até o ponto 6, confrontando do ponto 3A ao ponto 6 com a Avenida Abel Francisco Pereira; daí deflete à direita e acompanhando o alinhamento predial curvo na confluência da Avenida Abel Francisco Pereira e a Rua Rafael Marques Cantinho segue nos rumos e distâncias: 19°08'53" NE em 9,09 metros até o ponto 7; 53°21'19" NE em 4,97 metros até o ponto 8; 75°58'39" SE em 9,73 metros até o ponto 9; 57°14'35" SE em 14,79 metros até o ponto 10; daí deflete novamente à direita e acompanhando o antigo leito do Ribeirão do Enxofre, confrontando com a área verde do Bairro Jaraguá e segue nos rumos e distâncias: 10°17'16" SE em 20,65 metros até o ponto 11; 02°27'48" SW em 10,06 metros até o ponto 12; 14°44'23" SW em 21,66 metros até o ponto 13; 06°04'56" SW em 10,01 metros até o ponto 14; 20°30'58" SE em 13,77 metros até o ponto 15; 28°25'14" SE em 15,13 metros até o ponto 16; 62°15'36" SE em 7,96 metros até o ponto 17; 80°04'31" SE em 6,48 metros até o ponto 18; 79°02'50" NE em 16,56 metros até o ponto 19; 86°55'22" SE em 6,95 metros até o ponto 20; 64°47'48" SE em 8,09 metros até o ponto 21; daí segue pelo alinhamento predial da Rua Rafael Marques Cantinho; 42°48'58" SE em 7,46 metros até o ponto 22; daí deflete à direita e volta acompanhando o antigo leito do Ribeirão Enxofre, confrontando com a área verde do Bairro Jaraguá segue nos rumos e distâncias: 18°54'51" SE em 8,21 metros até o ponto 23; 14°50'13" SW em 5,41 metros até o ponto 24; 50°26'15" SW em 4,97 metros até o ponto 25; 57°54'59" SW em 5,51 metros até o ponto 26; 32°34'20" SW em 2,59 metros até o ponto 27; 06°41'49" SE em 3,20 metros até o ponto 28; 45°32'58" SE em 4,36 metros até o ponto 29; 65°57'51" SE em 16,75 metros até o ponto 30; 53°40'16" SE em 11,37 metros até o ponto 31; 46°59'17" SE em 12,61 metros até o ponto 32; daí segue pelo alinhamento predial projetado do prolongamento da Avenida dos Patriotas (não aberta no trecho); 27°12'47" SE em 25,83 metros até o ponto 33A; daí deflete à direita e acompanhando o antigo leito do Ribeirão do Enxofre, confrontando com a matrícula nº 65507, segue nos trechos curvos nos rumos e distâncias 69°20'59" SW, desenvolvimento 9,55 metros, raio de 5,87 metros até o ponto 33B; 56°38'24" NW, desenvolvimento de 9,28 metros raio de 27,62 metros até o ponto 33C; 87°04'28" NW, desenvolvimento 13,79 metros, raio de 9,02 metros até o ponto 33D; 46°25'32" SW, desenvolvimento 18,37 metros, raio de 67,88 metros até o ponto inicial 3A, encerrando o perímetro com área de 4.654,62m² ou 0,4655ha.

PROPRIETÁRIA: PITANGUEIRAS PARTICIPAÇÕES LTDA, com sede na cidade de São Paulo/Capital, na Rua Quintana, nº 915, apto 61, Brooklin Novo, inscrita no CNPJ/MF nº 05.386.999/0001-72.

REGISTRO ANTERIOR: Matrícula nº 74762 (Av.4- Apuração de remanescente com retificação).

Prefeitura do Município de Piracicaba
Estado de São Paulo - Brasil
Comissão de Avaliação de Imóveis e Permanente de Valores Imobiliários

LAUDO DE AVALIAÇÃO Nº081/14

Os abaixo assinados, membros da Comissão de Avaliação de Imóveis e Permanente de Valores Imobiliários, nomeados pelo Senhor Prefeito Municipal, conforme Decreto 11.428/2006, após procederem vistoria no imóvel abaixo, onde se acha(m) descrito(s), considerando a localização, topografia, pedologia, formato da área e o valor comercial local concluíram:

Protocolo: 101.896/2014
PROPRIETÁRIO: Pitangueiras Participações Ltda.
LOCAL: Av. Abel Francisco Pereira - Setor - 18
BAIRRO: Jaraguá
FINALIDADE: Permuta - Área Institucional 1 - Lot. Residencial Reserva do Engenho
ÁREAS: (M-65.507)-2.474,70 m² (M-95.379)-4.654,62 m² (M-95.380)-2.618,86 m²

ÁREA DO TERRENO		BENEFITÓRIA - FONTE		TOTAL DA AVALIAÇÃO
M	VALOR (R\$)	M	VALOR (R\$)	TOTAL
2.474,70	R\$ 300,00	R\$ 742.410,00		
1.654,62	R\$ 300,00	R\$ 1.396.386,00		
2.618,86	R\$ 300,00	R\$ 785.658,00		
TOTAL	R\$ 2.924.454,00	TOTAL		R\$ 2.924.454,00

Piracicaba, 29 de julho de 2015.

Alex Donizete Paes
Membro

Francisco Totti Junior
Membro

Angela Grinelli
Membro

Rosalina M. O. Castanheira
Membro

Pedro Sérgio Piacentini
Presidente

Homólogo o parecer supra.
Piracicaba, de de 2.015.

GABRIEL FERRATO DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº 8.301, DE 09 DE OUTUBRO DE 2015.
Autoriza a Prefeitura do Município de Piracicaba a conceder subsídio para custeio do Sistema Público de Transporte Coletivo e dá outras providências.

GABRIEL FERRATO DOS SANTOS, Prefeito do Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições,

Faz saber que a Câmara de Vereadores de Piracicaba aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

LEI Nº 8301

Art. 1º Fica a Prefeitura do Município de Piracicaba autorizada a conceder subsídio para custeio do Sistema Público de Transporte Coletivo com repasse mensal de recursos municipais no valor de R\$ 417.000,00 (quatrocentos e dezessete mil reais) à concessionária do serviço, visando desonerar a população local, com a cobrança de tarifas mais módicas, sem com isso causar desequilíbrio ao sistema de transporte de Piracicaba.

§ 1º Os pagamentos serão efetuados mediante apresentação de nota fiscal de prestação de serviços, em tempo hábil para seu processamento, devendo estar acompanhada dos seguintes documentos com validade em vigor:

- I - prova de regularidade relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- II - prova de regularidade relativa aos tributos estaduais;
- III - prova de regularidade relativa aos tributos municipais;
- IV - prova de regularidade perante o FGTS - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
- V - prova de regularidade relativa às contribuições previdenciárias e as de terceiros;
- VI - prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT);
- VII - certidão negativa de falência, concordata ou recuperação judicial expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica em data não superior a 90 (noventa) dias.

§ 2º Os reajustes do valor do subsídio mensal de que trata o caput do presente artigo observarão a fórmula paramétrica constante do item 5.9 do contrato de concessão celebrado entre as partes, oriundo do Edital de Concorrência Pública nº 17/2010 - Processo Administrativo nº 60.700/2010 e se darão nas datas previstas para reajuste da tarifa do transporte público.

Art. 2º Para suportar as despesas decorrentes da presente Lei fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial ao orçamento de 2015, da ordem de R\$ 1.251.000,00 (um milhão, duzentos e cinquenta e um mil reais), com fonte de recursos do tesouro municipal na classificação orçamentária abaixo descrita:

1) 17 17711 15.453.0043.2241 3.3.60.45 Subvenções Econômicas: R\$1.251.000,00

Parágrafo único. Os recursos para cobertura do crédito adicional especial, a que se refere o caput deste artigo, serão provenientes do que dispõe o inciso I, § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º O reajuste anual das tarifas do transporte público municipal deverá ser calculado através da fórmula paramétrica descrita no § 2º do art. 1º, retro e acrescido de 1% (um por cento) do valor previsto para a tarifa, visando à extinção do subsídio previsto nesta lei ao final de 10 (dez) anos, prazo limite para sua concessão, quando o sistema de transporte público municipal deverá atingir seu equilíbrio financeiro.

Parágrafo único. No caso do cálculo descrito no caput deste artigo resultar em número fracionado que dificulte a cobrança da tarifa junto à população, este será arredondado para o próximo múltiplo de cinco centavos, sendo compensada a diferença quando do próximo reajuste da tarifa.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Piracicaba, em 09 de outubro de 2015.

GABRIEL FERRATO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

JOSÉ ADMIR MORAES LEITE
Secretário Municipal de Finanças

JORGE AKIRA KOBAYASKI
Secretário Municipal de Trânsito e Transportes

MAURO RONTANI
Procurador Geral do Município

Publicada no Diário Oficial do Município de Piracicaba.

MARCELO MAGRO MAROUN
Chefe da Procuradoria Jurídico-administrativa

DECRETO Nº 16.371, DE 16 DE SETEMBRO DE 2015.
Permite o uso, a título precário e gratuito, à empresa OXITEC DO BRASIL TECNOLOGIA DE INSETOS LTDA., de parte do imóvel localizado na Avenida Gaspar Dutra, Bairro Cecap, neste Município e dá outras providências.

GABRIEL FERRATO DOS SANTOS, Prefeito do Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, e

CONSIDERANDO o contrato firmado em 04 de março de 2015 com a empresa Oxitec do Brasil Tecnologia de Insetos Ltda. que tem como objeto a prestação de serviços de combate ao mosquito da dengue;

CONSIDERANDO que para otimizar os processos envolvidos na liberação do Aedes Aegypti do Bem, mosquito geneticamente modificado que visa reduzir significativamente o número de agentes transmissores da dengue, a empresa necessita de um local adequado no bairro Cecap para o desenvolvimento das atividades e aprimoramento dos processos referentes à prevenção, controle e combate do mosquito transmissor da dengue;

CONSIDERANDO que a antiga Base do SAMU localizada no bairro Cecap atende aos requisitos da empresa, estando atualmente desativada em razão da inauguração da nova base em local mais adequado ao referido serviço e, como temos que dar uma destinação de interesse público para o local,

DECRETA

Art. 1º Fica permitido o uso, a título precário e gratuito, à empresa OXITEC DO BRASIL TECNOLOGIA DE INSETOS LTDA, de parte do imóvel constante da Matrícula nº 25.989 do 2º Registro de Imóveis de Piracicaba, localizado na Avenida Gaspar Dutra, no Bairro Cecap, neste Município, conforme memorial descritivo, planta, matrícula e laudo de avaliação, que ficam fazendo parte integrante deste Decreto e que assim se descreve:

"MEMORIAL DESCRITIVO

Assunto: Parte do imóvel a ser objeto de permissão de uso à empresa Oxitec do Brasil Tecnologia de Insetos Ltda, para utilização no Programa de Combate à Dengue.

Proprietário: MUNICIPIO DE PIRACICABA

Local: Avenida Eurico Gaspar Dutra Bairro: CECAP

Áreas: Objeto de Permissão de Uso - Terreno-630,63 m² Prédio-111,90 m²

Área Objeto de Permissão de Uso

Parte do imóvel situado com frente para Avenida Eurico Gaspar Dutra, que assim se descreve: tem início no ponto "0", situado no alinhamento predial da Rua Nelson Gobeth de Camargo com a divisa da área remanescente do Sistema de Lazer, deste ponto segue em reta na extensão de 39,05 metros, confrontando com a área remanescente do Sistema de Lazer, até encontrar o ponto "1", deste ponto deflete à direita e segue em reta acompanhando o alinhamento predial da Avenida Eurico Gaspar Dutra na extensão de 25,10 metros, até encontrar o ponto "2"; deste ponto deflete à direita e segue em curva com desenvolvimento de 8,02 metros, até encontrar o ponto "3"; deste ponto deflete novamente à direita e segue em curva com desenvolvimento de 6,79 metros, até encontrar o ponto "4", do ponto "2" ao ponto "4" segue acompanhando o entroncamento dos alinhamentos prediais da Avenida Eurico Gaspar Dutra e da Rua Nelson Gobeth de Camargo; do ponto "4" segue acompanhando o alinhamento predial da Rua Nelson Gobeth de Camargo, na extensão de 19,97 metros, até encontrar o ponto "0" início da presente descrição, encerrando assim com uma área de terreno de 630,63 metros quadrados e prédio de 111,90 metros quadrados."

Parágrafo único. Fica estabelecido que a permissão de uso de que trata o caput do presente artigo se dará até 04 de março de 2016 ou enquanto durar a vigência do contrato de prestação de serviços firmado com a Prefeitura do Município de Piracicaba, independentemente de prorrogação deste Decreto.

Art. 2º A posse do imóvel objeto do presente Decreto será transferida à OXITEC DO BRASIL a partir da data de assinatura do Termo de Permissão de Uso, cuja minuta fica fazendo parte integrante deste Decreto.

Art. 3º A OXITEC DO BRASIL deverá destinar a área de que trata o art. 1º, retro, exclusivamente à execução das atividades e serviços previstos no contrato de prestação de serviços objeto do Processo Administrativo nº 32.023/2015 desta Prefeitura, observadas as obrigações gerais a seguir descritas:

- I - que a conservação e manutenção do imóvel fiquem a cargo exclusivo da OXITEC DO BRASIL;
- II - que o imóvel ora permitido não tenha sua finalidade desvirtuada em nenhum sentido;
- III - que todas as taxas, tributos, tarifas e preços públicos incidentes sobre o referido imóvel sejam custeados pela OXITEC DO BRASIL;
- IV - que todas as edificações e benfeitorias que a OXITEC DO BRASIL executar no imóvel ora permitido a ele ficarão incorporadas, sem qualquer direito à indenização ou reposição durante ou no final da vigência da presente permissão;

V - que findo o prazo estabelecido no art. 1º, retro, o imóvel deverá ser devolvido à Municipalidade, independentemente de qualquer ação judicial.

§ 1º O descumprimento de quaisquer das condições estabelecidas no presente artigo implicará na interposição, por parte do Município de Piracicaba, das medidas administrativas ou judiciais cabíveis, visando o retorno do imóvel ao patrimônio do Município, com todas as benfeitorias porventura executadas, não gerando direito à indenização de nenhuma espécie à OXITEC DO BRASIL.

§ 2º A permissão de uso ora outorgada não acarretará ônus para o Município de Piracicaba, responsabilizando-se a OXITEC DO BRASIL por quaisquer danos materiais ou morais decorrentes da utilização da área delimitada em planta e no Termo de Permissão de uso a ser firmado, respondendo a entidade, ainda, por eventuais furtos, roubos ou danos ao patrimônio público.

LIVRO Nº2 REGISTRO GERAL
Matrícula: 95.379 | Folia: 01
02 de agosto de 2013

1º PRIMEIRO REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS
Comarca de Piracicaba
Estado de São Paulo

Valor proporcional base para cobrança: R\$81.409,30.

Protocolo nº 317796 de 17/07/2013.

Jaimy G. Gasotto
Escrivão

Paulo Roberto Gava
Substituto do Oficial

Oficial: R\$ 23,13
Escad.: R\$ 6,57
I.P.R.P.: R\$ 4,97
Reg. Civil: R\$ 1,22
Trib. Justiça: R\$ 1,22
Total: R\$ 37,01

CERTIFICO que a presente foi extraída em inteiro teor, da matrícula nº 95379 em forma reprodutiva, e refere-se aos atos praticados até o dia imediatamente anterior à emissão.

Piracicaba-SP, 08 de agosto de 2013.
Emitida às 10:37:38 horas.

Sedra Regina Latorre
Escrivente

LIVRO Nº2 REGISTRO GERAL
Matrícula: 95.380 | Folia: 01
02 de agosto de 2013

1º PRIMEIRO REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS
Comarca de Piracicaba
Estado de São Paulo

AV. LINDOIA, 222 - 3º ANOAR
Centro Empresarial Mário Bodini
(próximo ao Shopping Piracicaba)
(19) 3413-5858 - CEP: 13414-010
PIRACICABA/SP

TERRENO com frente para a Avenida Abel Francisco Pereira, situado na "Vila Jaraguá", do Município, Comarca e 1ª Circunscrição Imobiliária de Piracicaba/SP.

DESCRIÇÃO: Inicia-se no ponto 1, localizado no alinhamento predial da Avenida Abel Francisco Pereira, após a confluência com a Avenida dos Patriotas; segue em sentido anti-horário no rumo 27°43'28" NW e distância de 114,61 metros até o ponto 2; daí deflete à direita e acompanhando o antigo leito do Ribeirão do Enxofre, confrontando com a matrícula nº 65507, 07 segue nos trechos curvos nos rumos e distâncias: 78°39'52" SE, desenvolvimento 12,83 metros, raio de 268,77 metros até o ponto 2A; 67°31'16" NE, desenvolvimento 16,19 metros, raio de 21,20 metros até o ponto 2B; 50°31'22" NE, desenvolvimento 41,73 metros, raio de 87,23 metros até o ponto 33; daí deflete à direita e segue pelo alinhamento predial da Avenida dos Patriotas nos rumos e distâncias: 11°01'11" SE em 37,53 metros até o ponto 34; 08°27'40" SE em 37,23 metros até o ponto 35; 05°40'58" SE em 10,33 metros até o ponto 36; 04°32'07" SE em 30,43 metros até o ponto 37; daí, em curva à direita; 73°52'08" SW, desenvolvimento 2,737 metros, raio de 1,00 metro até o ponto inicial 1, inicial, encerrando o perímetro com área de 2.618,86m² ou 0,2619ha.

PROPRIETÁRIA: PITANGUEIRAS PARTICIPAÇÕES LTDA, com sede na cidade de São Paulo/Capital, na Rua Quintana, nº 915, apto 61, Brooklin Novo, inscrita no CNPJ/MF nº 05.386.999/0001-72.

REGISTRO ANTERIOR: Matrícula nº 74762 (Av.4- Apuração de remanescente com retificação).

Valor proporcional base para cobrança: R\$45.803,86.

Protocolo nº 317796 de 17/07/2013.

Jaimy G. Gasotto
Escrivão

Paulo Roberto Gava
Substituto do Oficial

Oficial: R\$ 23,13
Escad.: R\$ 6,57
I.P.R.P.: R\$ 4,97
Reg. Civil: R\$ 1,22
Trib. Justiça: R\$ 1,22
Total: R\$ 37,01

CERTIFICO que a presente foi extraída em inteiro teor, da matrícula nº 95380 em forma reprodutiva, e refere-se aos atos praticados até o dia imediatamente anterior à emissão.

Piracicaba-SP, 08 de agosto de 2013.
Emitida às 10:37:44 horas.

Sedra Regina Latorre
Escrivente



Art. 4º A permissão de que trata o art. 1º, retro, se faz a título precário, portanto revogável de pleno direito, a qualquer tempo, desde que não haja mais interesse público fundamentado em sua manutenção ou quando do descumprimento ou da não observância das condições estabelecidas neste Decreto e no respectivo Termo de Permissão de Uso ou, ainda, caso os órgãos públicos necessitem utilizar a área objeto da permissão, sendo que nestes casos a permissão será revogada sem direito a qualquer tipo de retenção ou indenização.

Parágrafo único. No caso de revogação do presente Decreto o permitente informará à OXITEC DO BRASIL sua intenção com 90 (noventa) dias de antecedência.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Piracicaba, em 16 de setembro de 2015.

GABRIEL FERRATO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

PEDRO ANTONIO DE MELLO
Secretário Municipal de Saúde

LAURO JERÔNIMO ANNICHINO PINOTTI
Diretor Presidente do IPPLAP

MAURO RONTANI
Procurador Geral do Município

Publicado no Diário Oficial do Município de Piracicaba

MARCELO MAGRO MAROUN
Chefe da Procuradoria Jurídico-administrativa

TERMO DE PERMISSÃO DE USO CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA E A EMPRESA OXITEC DO BRASIL TECNOLOGIA DE INSETOS LTDA., EM CONFORMIDADE COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 16.371, DE 16 DE SETEMBRO DE 2015.

Aos 15 dias do mês de setembro do ano de 2015, no Município de Piracicaba, neste Estado de São Paulo, Jobelino Vitoriano Locatelli, portador do RG nº 2.489.268-3 e do CPF nº 035.964.518-68, representando a empresa OXITEC DO BRASIL TECNOLOGIA DE INSETOS LTDA., inscrita no CNPJ sob nº 15.696.374-0001-60, com sede à Avenida Alexander Graham Bell, nº 200, bloco C – Módulo 3, Bairro Techno Park, na cidade de Campinas/SP, daqui por diante denominada simplesmente PERMISSONÁRIA, compareceu a PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACICABA, com sua sede administrativa inscrita no CNPJ nº 46.341.038/0001-29, estabelecida à Rua Cap. Antônio Corrêa Barbosa, nº 2.233, na cidade de Piracicaba, Estado de São Paulo, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, GABRIEL FERRATO DOS SANTOS, brasileiro, casado, portador do CPF no 991.245.488-04 e do RG no 5.067.036-0, daqui por diante denominada simplesmente PERMITENTE, com base no Decreto Municipal nº 16.371/15 e presentes ainda as testemunhas adiante nomeadas e no final assinadas, para firmar o presente Termo de Permissão de Uso, de acordo com as seguintes assertivas:

Pela PERMITENTE, ante os presentes foi dito:

PRIMEIRO - Que detêm a posse do imóvel situado na Avenida Gaspar Dutra, no Bairro Cecap, neste Município, conforme planta, memorial descritivo, matrícula e laudo de avaliação que ficam fazendo parte integrante deste Decreto.
SEGUNDO - Tendo em vista a autorização constante do Decreto Municipal nº 16.371/15, permite o uso do imóvel, ficando a PERMISSONÁRIA desde já autorizada a ocupá-lo em nome da PERMITENTE, para o fim específico de executar as atividades e serviços previstos no contrato de prestação de serviços objeto do Processo Administrativo nº 32.023/2015 desta Prefeitura.
TERCEIRO - Que recebendo o imóvel pela presente permissão de uso, concedida a título gratuito, a PERMISSONÁRIA, a partir desta data, poderá ocupá-lo, sendo revogável a permissão no caso de desvio da finalidade estabelecida no item segundo, do não cumprimento das obrigações constantes do Decreto Municipal nº 16.371/15, ou, ainda, caso os órgãos públicos necessitem utilizar a área objeto da permissão, obrigando-se a PERMISSONÁRIA a restituir o imóvel completamente livre e desimpedido, no prazo máximo de 90 (noventa) dias a contar da notificação que reclamar esta restituição, sem direito a qualquer pagamento ou indenização, seja a que título for, inclusive por benfeitorias nele realizadas, ainda que necessárias, as quais passarão a integrar o patrimônio municipal.

QUARTO - Que, em decorrência desta permissão de uso, a PERMISSONÁRIA se obriga ainda a:

- utilizar o imóvel para o fim acima especificado, vedado seu uso para qualquer outra finalidade;
- zelar pela guarda, limpeza e conservação do imóvel de forma a poder devolvê-lo à PERMITENTE nas mesmas condições em que ora lhe é entregue, providenciando, às suas expensas, quaisquer obras de manutenção que se tornem necessárias, dando conhecimento imediato ao PERMITENTE de qualquer turbação de posse que porventura se verificar ou penhora que venha a recair sobre o imóvel;
- efetuar o pagamento de eventuais impostos, taxas, tarifas ou preços públicos que recaiam ou venham a recair sobre o imóvel, respondendo ainda por todas as exigências dos poderes públicos a que der causa, sendo obrigada a encaminhar à PERMITENTE, anualmente, os comprovantes dos respectivos pagamentos;

d) apresentar, para aprovação pelos órgãos competentes da PERMITENTE, os projetos e memoriais das edificações necessárias, os quais deverão atender às exigências legais, respondendo, inclusive perante terceiros, por eventuais danos resultantes de obras, serviços ou trabalhos que vier a realizar no imóvel.

QUINTO - Que a PERMITENTE se reserva o direito de, a qualquer tempo, fiscalizar o exato cumprimento das obrigações estabelecidas no presente Termo.

SEXTO - Que a violação pela PERMISSONÁRIA das cláusulas ou condições aqui estabelecidas, acarretará a revogação de pleno direito da presente permissão, independentemente de interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial.

SÉTIMO - Que a não restituição do imóvel pela PERMISSONÁRIA, tanto nas hipóteses supracitadas como nas constantes do item terceiro, caracterizará esbulho possessório e ensejará a sua retomada pela forma cabível, inclusive ação de reintegração de posse com direito a liminar.

OITAVO - Que fica eleito o Foro da Comarca de Piracicaba – Vara da Fazenda Pública, para dirimir qualquer pendência originária da presente permissão.

Pela PERMISSONÁRIA, por seu representante, me foi dito que aceitava esta permissão em todos os seus termos, cláusulas e condições.

P/PERMITENTE
GABRIEL FERRATO DOS SANTOS
Prefeito do Município de Piracicaba

P/PERMISSONÁRIO
JOBELINO VITORIANO LOCATELLI
Representante da empresa Oxitec do Brasil Tecnologia de Insetos Ltda.

TESTEMUNHAS:

1) _____ 2) _____
Nome: _____ Nome: _____
CPF: _____ CPF: _____
RG: _____ RG: _____



MEMORIAL DESCRITIVO

Assunto: **Parte do imóvel a ser objeto de Permissão de Uso à Empresa Oxitec do Brasil de Insetos Ltda, para utilização no Programa de Combate à Dengue.**

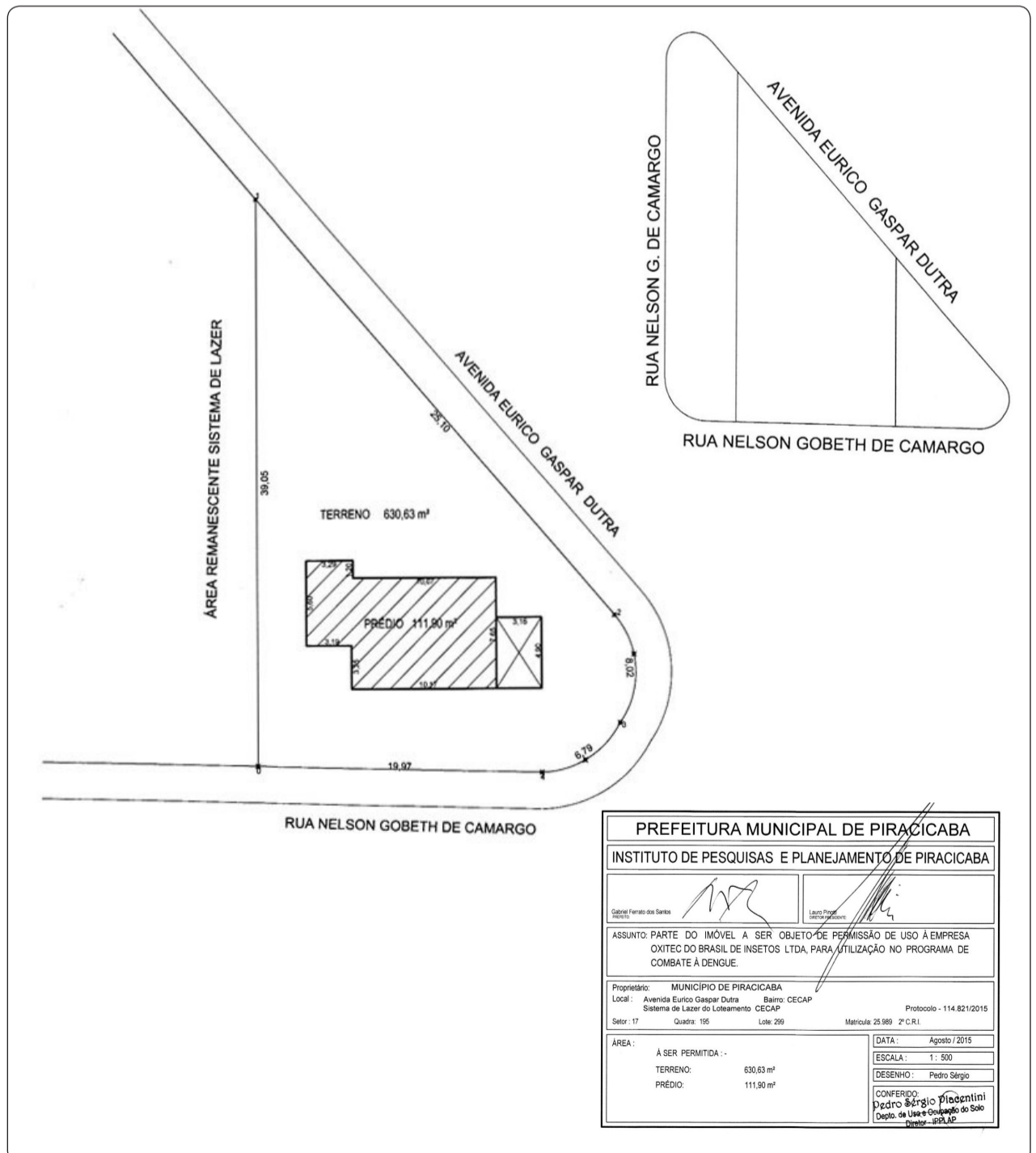
Proprietário: **MUNICÍPIO DE PIRACICABA**
Local: **Avenida Eurico Gaspar Dutra**
Bairro: **CECAP**
Áreas: **Objeto de Permissão de Uso - Terreno-630,63 m² Prédio-111,90 m²**

Área Objeto de Permissão de Uso

Parte do imóvel situado com frente para Avenida Eurico Gaspar Dutra, que assim se descreve: tem início no ponto "0", situado no alinhamento predial da Rua Nelson Gobeth de Camargo com a divisa da área remanescente do Sistema de Lazer, deste ponto segue em reta na extensão de 39,05 metros, confrontando com a área remanescente do Sistema de Lazer, até encontrar o ponto "1", deste ponto deflete à direita e segue em reta acompanhando o alinhamento predial da Avenida Eurico Gaspar Dutra na extensão de 25,10 metros, até encontrar o ponto "2"; deste ponto deflete à direita e segue em curva com desenvolvimento de 8,02 metros, até encontrar o ponto "3"; deste ponto deflete novamente à direita e segue em curva com desenvolvimento de 6,79 metros, até encontrar o ponto "4", do ponto "2" ao ponto "4" segue acompanhando o entroncamento dos alinhamentos prediais da Avenida Eurico Gaspar Dutra e da Rua Nelson Gobeth de Camargo; do ponto "4" segue acompanhando o alinhamento predial da Rua Nelson Gobeth de Camargo, na extensão de 19,97 metros, até encontrar o ponto "0" início da presente descrição, encerrando assim com uma área de terreno de 630,63 metros quadrados e prédio de 111,90 metros quadrados.

Pedro Sérgio Piacentini
Depto de Uso e Ocupação do Solo

Rua Antonio Corrêa Barbosa, 2233 - 9º Andar - Centro - Piracicaba - SP - CEP: 13400-900 • Tel: (19) 3403-1200 • Fax: (19) 3403-136
site: www.ipplap.com.br • e-mail: ipplap@ipplap.com.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACICABA	
INSTITUTO DE PESQUISAS E PLANEJAMENTO DE PIRACICABA	
ASSUNTO: PARTE DO IMÓVEL A SER OBJETO DE PERMISSÃO DE USO À EMPRESA OXITEC DO BRASIL DE INSETOS LTDA, PARA UTILIZAÇÃO NO PROGRAMA DE COMBATE À DENGUE.	
Proprietário: MUNICÍPIO DE PIRACICABA	Protocolo - 114.821/2015
Local: Avenida Eurico Gaspar Dutra - Bairro: CECAP	
Sistema de Lazer do Loteamento CECAP	
Sector: 17	Matrícula: 25.989 2º C.R.I.
ÁREA:	DATA: Agosto / 2015
À SER PERMITIDA -:	ESCALA: 1 : 500
TERRENO: 630,63 m²	DESENHO: Pedro Sérgio Piacentini
PRÉDIO: 111,90 m²	CONFERIDO: Pedro Sérgio Piacentini
	Depto. de Uso e Ocupação do Solo
	Diretor - IPPLAP



LIVRO Nº 2 REGISTRO GERAL MATRÍCULA: 25989 DATA: 01 de dezembro de 1981 Folha: -01- IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL: Uma área de terras situada no Bairro Monte Alegre, em Piracicaba, que assina se descreve: O perímetro no marco M-8, canto de divisa com a propriedade dos Irmãos Graciano, vem com a propriedade da Refinaria Paulista, deste ponto segue com rumo 37°10'00"SE e distância de duzentos e setenta e nove metros (279,15 m), confrontando com a propriedade dos Irmãos Graciano encontrando o ponto 59, deflete à direita e segue com rumo 87°14'11"SW e distância de oitenta e um metros e setenta e três centímetros (81,73 m), encontrando o ponto 58, deflete à esquerda e segue com rumo 41°47'13"SW, e distância de setenta e quatro metros e quarenta e três centímetros (74,43 m), encontrando o ponto 57, deflete à direita e segue com rumo 79°19'59"SW e distância de cinquenta e nove metros e quarenta e três centímetros (59,43 m), encontrando o ponto 56, deflete à esquerda e segue com rumo 45°45'10"SE e distância de duzentos e dez metros e oitenta e cinco centímetros (210,85 m), encontrando o ponto 55, deflete à esquerda e segue com rumo 44°22'38"SE e distância de duzentos e setenta e cinco metros e quarenta e três centímetros (275,43 m), encontrando o ponto 60, confrontando desde o ponto 59 até o ponto 60 com a 1ª etapa do Parque Cecap Piracicaba A, do ponto 60 segue com rumo 45°37'22"SW e distância de quarenta e quatro metros e quarenta e três centímetros (44,40 m), encontrando o ponto 61, deflete à direita e segue com rumo 44°22'38"NW e distância de cento e noventa e três centímetros (118,93 m), encontrando o ponto 62, deflete à esquerda e segue com rumo 45°37'22"SW e distância de vinte metros e cinquenta centímetros (20,50 m), encontrando o ponto 63, deflete à direita e segue com rumo 44°22'38"NW e distância de cento e um metros e sessenta e seis centímetros (101,66 m), encontrando o ponto 64, deflete à esquerda e segue com rumo 62°14'50"NW e distância de dez metros e oitenta e sete centímetros (18,87 m), encontrando o ponto 65, deflete à direita e segue com rumo 44°22'38"NW, e distância de dez metros e oitenta e sete centímetros (18,87 m), encontrando o ponto 66, deflete à esquerda e segue com rumo 44°22'38"NW, e distância de dez metros e oitenta e sete centímetros (18,87 m), encontrando o ponto 67, deflete à direita e segue com rumo 44°22'38"NW e distância de cento e oitenta e oito metros e dois centímetros (188,22 m), encontrando o ponto 68, confrontando desde o ponto 60 até o ponto 68 com a área remanescente de propriedade da Cecap, do ponto 68 segue com rumo 72°35'01"NE e distância de sessenta e dois metros e setenta e sete centímetros (60,77 m), confrontando com a propriedade da Refinadora Paulista e...



Prefeitura do Município de Piracicaba Estado de São Paulo - Brasil Comissão de Avaliação de Imóveis e Permanente de Valores Imobiliários

LAUDO DE AVALIAÇÃO Nº 106/15

Os abaixo assinados, membros da Comissão de Avaliação de Imóveis e Permanente de Valores Imobiliários, nomeados pelo Senhor Prefeito Municipal, conforme Decreto 11.428/06, após procederem vistoria no imóvel abaixo discriminado, onde se acham(m) descrito(s), considerando a localização, topografia, pedologia, formato da área e o valor comercial local concluíram:

Protocolo: 114.821/2015 PROPRIETÁRIO: Município de Piracicaba LOCAL: Avenida Eurico Gaspar Dutra (Área Sistema de Lazer do Loteamento CECAP) CECAP Matricula: 25.989 - 2º C.R.I. BAIRRO: Permissão de Uso à Oxitec do Brasil FINALIDADE: Matricula: 25.989 - 2º C.R.I. ÁREA: Terreno 630,63 m² Prédio 111,90 m²

ÁREA AVALIADA

Table with columns: ÁREA DO TERRENO (M², VALOR (M²), TOTAL), ÁREA DO PRÉDIO (M², VALOR (M²), TOTAL), TOTAL AVALIAÇÃO (R\$, R\$). Values: 630,63, R\$ 28,39, 17.903,59; 111,90, R\$ 72,35, 8.095,96; 742,53, R\$ 100,74, 25.999,55

Obs: Valor do metro quadrado foi atribuído pela Zona Venal 18 Piracicaba, 02 de setembro de 2015.

Alex Donizete Perez Membro Francisco Totti Junior Membro Andréia Golinelli Membro Rosalina M. O. Castanheira Membro Pedro Sérgio Piacentini Presidente Homologo o parecer supra. Piracicaba, de de 2015. GABRIEL FERRATO DOS SANTOS PREFEITO MUNICIPAL

LIVRO Nº 2 REGISTRO GERAL MATRÍCULA: 25989 DATA: 01 de dezembro de 1981 Folha: 1 (verso) encontrando o marco M-8, início desta descrição e perfazendo uma área de 187.950,84 (cento e oitenta e sete mil, novecentos e cinquenta e oitenta e quatro metros quadrados, sendo que a esta área deve ser acrescidos a área do Box comercial equivalente a 2.225,15 (dois mil, duzentos e vinte e cinco e quinze) metros quadrados e a área do sistema viário que dá acesso ao Parque Cecap atualmente existente, com a preleitura por parte da Avenida do Contorno, parte da Avenida das Palmeiras e parte da Rua 37 que é equivalente a 9.488,22 (nove mil, quatrocentos e oitenta e oito metros e vinte e dois) metros quadrados, áreas estas localizadas dentro do perímetro da área destinada ao loteamento, totalizando assim para o memorial descritivo uma área de 199.664,21 (cento e noventa e nove mil, seiscentos e sessenta e quatro e vinte e um) metros quadrados ou 8,25059 (oito vírgula dois, cinco, zero, cinco, nove) alqueires paulistas. PROPRIETÁRIO: COMPANHIA DE HABITAÇÃO POPULAR BANDEIRANTE - COHAB - BANDEIRANTE, SO - CIDADANIA MISTA INTER MUNICIPAL, agente financeiro do BNH, inscrita no - CEC sob nº 46.065.546/0001-21, com sede à Rua Barão de Jaguara nº 1.481, 8º e 9º andares em Campinas SP, Piracicaba, 01 de dezembro de 1981. A escritura autorizada, - Protocolada e Microfilmada sob nº 76 298 MATRÍCULA: 25 980 AV-01 - AVERBAÇÃO - AV-01/25989 - Hipoteca inscrita em favor da Habitacional - Ass - Ciação de Poupança e Empréstimo, sob nº R-09/23980, Piracicaba, 01 de dezembro de 1981. A escritura autorizada, - Protocolada e Microfilmada sob nº 76 298 R-02 - REGISTRO - R-02/25989 - BOJ memorial de incorporação do Parque Residencial TAQUARAL, datado de São Paulo, 16 de maio de 1980, a proprietária e incorporador - COMPANHIA DE HABITAÇÃO POPULAR BANDEIRANTE - COHAB - BANDEIRANTE, arquivaram em Cartório, na forma da Lei, todos os documentos necessários, afirmando que no terreno objeto desta matrícula residencial com a denominação de PARQUE RESIDENCIAL TAQUARAL, contendo 481 prédios com a área de 10,20 ha., as ruas com 5,90 ha., com a via de acesso, a saber: Avenida Contorno, Ruas: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, e 23 e Avenida do Contorno Parcela, Sistema de Lazer 1,90 MICROFILMAGEM Codificação: Indexação: Eliminação:

2º CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS - PIRACICABA - SP

LIVRO Nº 2 REGISTRO GERAL MATRÍCULA: 25939 DATA: 01 de dezembro de 1981 Folha: -02- IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL: digio, Avenida do Contorno Parcela, e Avenida Lourenço Filho, Sistema de Lazer 1,423 ha., Equipamento Comunitário Público 1,70 ha., privado 0,20 ha., totalizando tudo 19,90 ha., conforme projeto aprovado pela Prefeitura Municipal de Piracicaba, e que o mesmo foi registrado sob nº 200, do Livro 3-1, Piracicaba, 01 de dezembro de 1981. A escritura autorizada, - Protocolada e Microfilmada sob nº 76 298 AV-03 - AVERBAÇÃO - AV-02/25989 - Averbado no imóvel objeto desta matrícula, que foram construídos 3 edifícios contendo 6 box cada um a saber: Edifício 1 (conj. 1) - receberam os nºs. 31, 33, 35, 37, 39 e 41, Edifício 2 (conj. 2) - receberam os nºs. 69, 71, 73, 75, 77, 79, 81, 83, 85, 87, 89, 91, 93, 95, 97, 99, 101, 103, 105, 107, 109, 111, 113, 115, 117, 119, 121, 123, 125, 127, 129, 131, 133, 135, 137, 139, 141, 143, 145, 147, 149, 151, 153, 155, 157, 159, 161, 163, 165, 167, 169, 171, 173, 175, 177, 179, 181, 183, 185, 187, 189, 191, 193, 195, 197, 199, 201, 203, 205, 207, 209, 211, 213, 215, 217, 219, 221, 223, 225, 227, 229, 231, 233, 235, 237, 239, 241, 243, 245, 247, 249, 251, 253, 255, 257, 259, 261, 263, 265, 267, 269, 271, 273, 275, 277, 279, 281, 283, 285, 287, 289, 291, 293, 295, 297, 299, 301, 303, 305, 307, 309, 311, 313, 315, 317, 319, 321, 323, 325, 327, 329, 331, 333, 335, 337, 339, 341, 343, 345, 347, 349, 351, 353, 355, 357, 359, 361, 363, 365, 367, 369, 371, 373, 375, 377, 379, 381, 383, 385, 387, 389, 391, 393, 395, 397, 399, 401, 403, 405, 407, 409, 411, 413, 415, 417, 419, 421, 423, 425, 427, 429, 431, 433, 435, 437, 439, 441, 443, 445, 447, 449, 451, 453, 455, 457, 459, 461, 463, 465, 467, 469, 471, 473, 475, 477, 479, 481, 483, 485, 487, 489, 491, 493, 495, 497, 499, 501, 503, 505, 507, 509, 511, 513, 515, 517, 519, 521, 523, 525, 527, 529, 531, 533, 535, 537, 539, 541, 543, 545, 547, 549, 551, 553, 555, 557, 559, 561, 563, 565, 567, 569, 571, 573, 575, 577, 579, 581, 583, 585, 587, 589, 591, 593, 595, 597, 599, 601, 603, 605, 607, 609, 611, 613, 615, 617, 619, 621, 623, 625, 627, 629, 631, 633, 635, 637, 639, 641, 643, 645, 647, 649, 651, 653, 655, 657, 659, 661, 663, 665, 667, 669, 671, 673, 675, 677, 679, 681, 683, 685, 687, 689, 691, 693, 695, 697, 699, 701, 703, 705, 707, 709, 711, 713, 715, 717, 719, 721, 723, 725, 727, 729, 731, 733, 735, 737, 739, 741, 743, 745, 747, 749, 751, 753, 755, 757, 759, 761, 763, 765, 767, 769, 771, 773, 775, 777, 779, 781, 783, 785, 787, 789, 791, 793, 795, 797, 799, 801, 803, 805, 807, 809, 811, 813, 815, 817, 819, 821, 823, 825, 827, 829, 831, 833, 835, 837, 839, 841, 843, 845, 847, 849, 851, 853, 855, 857, 859, 861, 863, 865, 867, 869, 871, 873, 875, 877, 879, 881, 883, 885, 887, 889, 891, 893, 895, 897, 899, 901, 903, 905, 907, 909, 911, 913, 915, 917, 919, 921, 923, 925, 927, 929, 931, 933, 935, 937, 939, 941, 943, 945, 947, 949, 951, 953, 955, 957, 959, 961, 963, 965, 967, 969, 971, 973, 975, 977, 979, 981, 983, 985, 987, 989, 991, 993, 995, 997, 999, 1001, 1003, 1005, 1007, 1009, 1011, 1013, 1015, 1017, 1019, 1021, 1023, 1025, 1027, 1029, 1031, 1033, 1035, 1037, 1039, 1041, 1043, 1045, 1047, 1049, 1051, 1053, 1055, 1057, 1059, 1061, 1063, 1065, 1067, 1069, 1071, 1073, 1075, 1077, 1079, 1081, 1083, 1085, 1087, 1089, 1091, 1093, 1095, 1097, 1099, 1101, 1103, 1105, 1107, 1109, 1111, 1113, 1115, 1117, 1119, 1121, 1123, 1125, 1127, 1129, 1131, 1133, 1135, 1137, 1139, 1141, 1143, 1145, 1147, 1149, 1151, 1153, 1155, 1157, 1159, 1161, 1163, 1165, 1167, 1169, 1171, 1173, 1175, 1177, 1179, 1181, 1183, 1185, 1187, 1189, 1191, 1193, 1195, 1197, 1199, 1201, 1203, 1205, 1207, 1209, 1211, 1213, 1215, 1217, 1219, 1221, 1223, 1225, 1227, 1229, 1231, 1233, 1235, 1237, 1239, 1241, 1243, 1245, 1247, 1249, 1251, 1253, 1255, 1257, 1259, 1261, 1263, 1265, 1267, 1269, 1271, 1273, 1275, 1277, 1279, 1281, 1283, 1285, 1287, 1289, 1291, 1293, 1295, 1297, 1299, 1301, 1303, 1305, 1307, 1309, 1311, 1313, 1315, 1317, 1319, 1321, 1323, 1325, 1327, 1329, 1331, 1333, 1335, 1337, 1339, 1341, 1343, 1345, 1347, 1349, 1351, 1353, 1355, 1357, 1359, 1361, 1363, 1365, 1367, 1369, 1371, 1373, 1375, 1377, 1379, 1381, 1383, 1385, 1387, 1389, 1391, 1393, 1395, 1397, 1399, 1401, 1403, 1405, 1407, 1409, 1411, 1413, 1415, 1417, 1419, 1421, 1423, 1425, 1427, 1429, 1431, 1433, 1435, 1437, 1439, 1441, 1443, 1445, 1447, 1449, 1451, 1453, 1455, 1457, 1459, 1461, 1463, 1465, 1467, 1469, 1471, 1473, 1475, 1477, 1479, 1481, 1483, 1485, 1487, 1489, 1491, 1493, 1495, 1497, 1499, 1501, 1503, 1505, 1507, 1509, 1511, 1513, 1515, 1517, 1519, 1521, 1523, 1525, 1527, 1529, 1531, 1533, 1535, 1537, 1539, 1541, 1543, 1545, 1547, 1549, 1551, 1553, 1555, 1557, 1559, 1561, 1563, 1565, 1567, 1569, 1571, 1573, 1575, 1577, 1579, 1581, 1583, 1585, 1587, 1589, 1591, 1593, 1595, 1597, 1599, 1601, 1603, 1605, 1607, 1609, 1611, 1613, 1615, 1617, 1619, 1621, 1623, 1625, 1627, 1629, 1631, 1633, 1635, 1637, 1639, 1641, 1643, 1645, 1647, 1649, 1651, 1653, 1655, 1657, 1659, 1661, 1663, 1665, 1667, 1669, 1671, 1673, 1675, 1677, 1679, 1681, 1683, 1685, 1687, 1689, 1691, 1693, 1695, 1697, 1699, 1701, 1703, 1705, 1707, 1709, 1711, 1713, 1715, 1717, 1719, 1721, 1723, 1725, 1727, 1729, 1731, 1733, 1735, 1737, 1739, 1741, 1743, 1745, 1747, 1749, 1751, 1753, 1755, 1757, 1759, 1761, 1763, 1765, 1767, 1769, 1771, 1773, 1775, 1777, 1779, 1781, 1783, 1785, 1787, 1789, 1791, 1793, 1795, 1797, 1799, 1801, 1803, 1805, 1807, 1809, 1811, 1813, 1815, 1817, 1819, 1821, 1823, 1825, 1827, 1829, 1831, 1833, 1835, 1837, 1839, 1841, 1843, 1845, 1847, 1849, 1851, 1853, 1855, 1857, 1859, 1861, 1863, 1865, 1867, 1869, 1871, 1873, 1875, 1877, 1879, 1881, 1883, 1885, 1887, 1889, 1891, 1893, 1895, 1897, 1899, 1901, 1903, 1905, 1907, 1909, 1911, 1913, 1915, 1917, 1919, 1921, 1923, 1925, 1927, 1929, 1931, 1933, 1935, 1937, 1939, 1941, 1943, 1945, 1947, 1949, 1951, 1953, 1955, 1957, 1959, 1961, 1963, 1965, 1967, 1969, 1971, 1973, 1975, 1977, 1979, 1981, 1983, 1985, 1987, 1989, 1991, 1993, 1995, 1997, 1999, 2001, 2003, 2005, 2007, 2009, 2011, 2013, 2015, 2017, 2019, 2021, 2023, 2025, 2027, 2029, 2031, 2033, 2035, 2037, 2039, 2041, 2043, 2045, 2047, 2049, 2051, 2053, 2055, 2057, 2059, 2061, 2063, 2065, 2067, 2069, 2071, 2073, 2075, 2077, 2079, 2081, 2083, 2085, 2087, 2089, 2091, 2093, 2095, 2097, 2099, 2101, 2103, 2105, 2107, 2109, 2111, 2113, 2115, 2117, 2119, 2121, 2123, 2125, 2127, 2129, 2131, 2133, 2135, 2137, 2139, 2141, 2143, 2145, 2147, 2149, 2151, 2153, 2155, 2157, 2159, 2161, 2163, 2165, 2167, 2169, 2171, 2173, 2175, 2177, 2179, 2181, 2183, 2185, 2187, 2189, 2191, 2193, 2195, 2197, 2199, 2201, 2203, 2205, 2207, 2209, 2211, 2213, 2215, 2217, 2219, 2221, 2223, 2225, 2227, 2229, 2231, 2233, 2235, 2237, 2239, 2241, 2243, 2245, 2247, 2249, 2251, 2253, 2255, 2257, 2259, 2261, 2263, 2265, 2267, 2269, 2271, 2273, 2275, 2277, 2279, 2281, 2283, 2285, 2287, 2289, 2291, 2293, 2295, 2297, 2299, 2301, 2303, 2305, 2307, 2309, 2311, 2313, 2315, 2317, 2319, 2321, 2323, 2325, 2327, 2329, 2331, 2333, 2335, 2337, 2339, 2341, 2343, 2345, 2347, 2349, 2351, 2353, 2355, 2357, 2359, 2361, 2363, 2365, 2367, 2369, 2371, 2373, 2375, 2377, 2379, 2381, 2383, 2385, 2387, 2389, 2391, 2393, 2395, 2397, 2399, 2401, 2403, 2405, 2407, 2409, 2411, 2413, 2415, 2417, 2419, 2421, 2423, 2425, 2427, 2429, 2431, 2433, 2435, 2437, 2439, 2441, 2443, 2445, 2447, 2449, 2451, 2453, 2455, 2457, 2459, 2461, 2463, 2465, 2467, 2469, 2471, 2473, 2475, 2477, 2479, 2481, 2483, 2485, 2487, 2489, 2491, 2493, 2495, 2497, 2499, 2501, 2503, 2505, 2507, 2509, 2511, 2513, 2515, 2517, 2519, 2521, 2523, 2525, 2527, 2529, 2531, 2533, 2535, 2537, 2539, 2541, 2543, 2545, 2547, 2549, 2551, 2553, 2555, 2557, 2559, 2561, 2563, 2565, 2567, 2569, 2571, 2573, 2575, 2577, 2579, 2581, 2583, 2585, 2587, 2589, 2591, 2593, 2595, 2597, 2599, 2601, 2603, 2605, 2607, 2609, 2611, 2613, 2615, 2617, 2619, 2621, 2623, 2625, 2627, 2629, 2631, 2633, 2635, 2637, 2639, 2641, 2643, 2645, 2647, 2649, 2651, 2653, 2655, 2657, 2659, 2661, 2663, 2665, 2667, 2669, 2671, 2673, 2675, 2677, 2679, 2681, 2683, 2685, 2687, 2689, 2691, 2693, 2695, 2697, 2699, 2701, 2703, 2705, 2707, 2709, 2711, 2713, 2715, 2717, 2719, 2721, 2723, 2725, 2727, 2729, 2731, 2733, 2735, 2737, 2739, 2741, 2743, 2745, 2747, 2749, 2751, 2753, 2755, 2757, 2759, 2761, 2763, 2765, 2767, 2769, 2771, 2773, 2775, 2777, 2779, 2781, 2783, 2785, 2787, 2789, 2791, 2793, 2795, 2797, 2799, 2801, 2803, 2805, 2807, 2809, 2811, 2813, 2815, 2817, 2819, 2821, 2823, 2825, 2827, 2829, 2831, 2833, 2835, 2837, 2839, 2841, 2843, 2845, 2847, 2849, 2851, 2853, 2855, 2857, 2859, 2861, 2863, 2865, 2867, 2869, 2871, 2873, 2875, 2877, 2879, 2881, 2883, 2885, 2887, 2889, 2891, 2893, 2895, 2897, 2899, 2901, 2903, 2905, 2907, 2909, 2911, 2913, 2915, 2917, 2919, 2921, 2923, 2925, 2927, 2929, 2931, 2933, 2935, 2937, 2939, 2941, 2943, 2945, 2947, 2949, 2951, 2953, 2955, 2957, 2959, 2961, 2963, 2965, 2967, 2969, 2971, 2973, 2975, 2977, 2979, 2981, 2983, 2985, 2987, 2989, 2991, 2993, 2995, 2997, 2999, 3001, 3003, 3005, 3007, 3009, 3011, 3013, 3015, 3017, 3019, 3021, 3023, 3025, 3027, 3029, 3031, 3033, 3035, 3037, 3039, 3041, 3043, 3045, 3047, 3049, 3051, 3053, 3055, 3057, 3059, 3061, 3063, 3065, 3067, 3069, 3071, 3073, 3075, 3077, 3079, 3081, 3083, 3085, 3087, 3089, 3091, 3093, 3095, 3097, 3099, 3101, 3103, 3105, 3107, 3109, 3111, 3113, 3115, 3117, 3119, 3121, 3123, 3125, 3127, 3129, 3131, 3133, 3135, 3137, 3139, 3141, 3143, 3145, 3147, 3149, 3151, 3153, 3155, 3157, 3159, 3161, 3163, 3165, 3167, 3169, 3171, 3173, 3175, 3177, 3179, 3181, 3183, 3185, 3187, 3189, 3191, 3193, 3195, 3197, 3199, 3201, 3203, 3205, 3207, 3209, 3211, 3213, 3215, 3217, 3219, 3221, 3223, 3225, 3227, 3229, 3231, 3233, 3235, 3237, 3239, 3241, 3243, 3245, 3247, 3249, 3251, 3253, 3255, 3257, 3259, 3261, 3263, 3265, 3267, 3269, 3271, 3273, 3275, 3277, 3279, 3281, 3283, 3285, 3287, 3289, 3291, 3293, 3295, 3297, 3299, 3301, 3303, 3305, 33



paulistas de São Carlos, Caconde e Capivari. Outros trabalhos foram realizados na cidade de Piracicaba no Teatro Santo Estevão, na Società Italiana de Mutuo Soccorso e na Igreja Metodista (VELLOSO, 2000: 42 e 46).

Em 1919, teve a oportunidade de substituir um professor de desenho da Escola Normal de Piracicaba, mesmo sem ter tido uma formação acadêmica - diferente de seus filhos.

Joaquim Dutra morou em Piracicaba na residência situada à Rua XV de Novembro, 1437. Casou-se com Malvina de Almeida Dutra com que teve sete filhos, os mais conhecidos: Alípio, João, Antônio de Pádua e Archimedes; e três pouco mencionados: Maria do Carmo, José Benedito e Helena (VELLOSO, 2000: 16 e 17).

O filho de Joaquim, foco de nossas considerações, é Archimedes Dutra, nascido em 06 de junho de 1908. Sua história apresenta-nos elementos relacionados à cultura, política e educação no Estado de São Paulo - tendo sido pintor, literato, professor. Uma das grandes atuações de Archimedes foi a sua participação na luta pela introdução do Desenho Pedagógico nas Escolas Normais, junto ao seu irmão Antônio de Pádua Dutra.

Formou-se professor pela Escola Normal Oficial de Piracicaba, atual Escola Sud Mennucci, em 1927. Em 1929, em concurso realizado em São Paulo, conquistou o primeiro lugar e tornou-se professor da Escola Normal de São Carlos. Entre 1935 e 1944, trabalhou na Escola Superior de Agricultura Luiz de Queiroz e na Escola Sud Mennucci. No ano de 1947 recebeu a primeira classificação, entre trezentos candidatos inscritos, para ingressar na *Accademia di Belle Arti* de Roma e, em 1948, diplomou-se também com a primeira posição. Iniciou sua atuação como professor da FAU (Faculdade de Arquitetura e Urbanismo da Universidade de São Paulo) em 1950.

Em 1945, o governo paulista nomeou-o membro da Comissão Julgadora do Concurso de Ingresso de Professores para Magistério Secundário e Normal (VELLOSO, 2000: 98).

Foi convidado, pelo Dr. Ernesto de Souza Campos, então ministro da educação, para traçar novos programas de ensino de desenho para as escolas de grau médio. Em 1955, Eurípedes Simões de Paula, diretor da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras da Universidade de São Paulo, convidou-o para organizar um programa de ensino de desenho para a Universidade (VELLOSO, 2000: 98).

Archimedes Dutra foi integrante da equipe de professores brasileiros, recebendo a incumbência de ministrar um curso de extensão universitária sobre *Arte Antiga no Brasil*, promovido pelo Instituto Histórico e Geográfico Guarujá-Bertioga, no salão nobre da Faculdade de Direito de São Paulo, em 1962, no qual discorreu sobre "Arte na Imperial Província de São Paulo. Projeção real da arte paulista no ambiente nacional" (VELLOSO, 2000: 98).

Foi ainda membro da banca examinadora do concurso para desenhista em várias seções técnicas da Escola Superior de Agricultura Luiz de Queiroz, de Piracicaba, em 1968, e membro do Primeiro Conselho de Curadores da Fundação Municipal de Ensino de Piracicaba, por nomeação do Comendador Luciano Guidotti, prefeito municipal em 1967 - ano do bicentenário de Piracicaba² (VELLOSO, 2000: 98).

Fundou e foi o primeiro presidente da Escola de Música de Piracicaba, no ano de 1953, exercendo a função até 1956, quando a instituição se apresentava em plena força. Foi organizador e responsável pela criação e instalação da Escola Superior de Artes Plásticas de Piracicaba, inclusive a elaboração e redação do regimento interno, de acordo com a portaria municipal nº466, de 26 de setembro de 1974 (VELLOSO, 2000: 98 e 101).

Em concurso realizado em 1939, recebeu o prêmio *Aperfeiçoamento Artístico*, instituído pelo governo do estado de São Paulo, que consistia em viagem à Europa (VELLOSO, 2000: 101).

Recebeu todas as medalhas e prêmios do Salão Nacional de Belas Artes do Rio de Janeiro, inclusive a Grande Medalha de Ouro, que conquistou com seu quadro *A beira d'água*, no ano de 1943. A obra denominada *Terras do Brasil* compõe o acervo do Museu Nacional de Belas Artes, esta conquistou o prêmio de destaque, em 1942, e está reproduzida em cores na Enciclopédia Delta Larousse. Foi o único representante da arte contemporânea do Brasil na Exposição do Mundo Português, realizada em Lisboa no ano de 1940 (VELLOSO, 2000: 101).

Na mostra coletiva *Opere d'Arte*, realizada na aula magna da *Città Universitaria* em Roma, apresentou seu quadro *Ponte dei Sospiri*. Em 1949, recebeu homenagem da Assembléia Legislativa do estado de São Paulo pelos trabalhos prestados às artes brasileiras na Europa (VELLOSO, 2000: 101).

Em 1958, apresentou o quadro *Ritmo de Batuque* na Mostra da Fundação Guggenheim de Nova York. Algumas de suas obras também estão presentes na Pinacoteca do Estado de São Paulo (VELLOSO, 2000: 101).

Ganhou os seguintes prêmios no Salão Paulista de Belas Artes: Menção Honrosa em 1935, Medalha de Bronze em 1948, Grande Medalha de Prata em 1939, Segundo Prêmio Governado do Estado de São Paulo em 1951, Prêmio Prefeitura de São Paulo em 1954, Pequena Medalha de Ouro em 1957, Prêmio Caixa Econômica Federal em 1963 e Grande Medalha de Ouro em 1979 (VELLOSO, 2000: 101 e 106).

² Acredita-se que Archimedes foi o grande ajudante de Luciano Guidotti, como Secretário de Governo tendo participado e auxiliado com conselhos e práticas da idealização de grandes projetos na cidade de Piracicaba.

Em 1952 desenhou, com o irmão Pádua Dutra, a capa do "Manual de Campanha do Voluntário Constitucionalista". Atuou como membro do IHGP e foi vencedor do concurso "História de Piracicaba" (VELLOSO, 2000: 106).

Com o tema "A Contribuição de Piracicaba para a Arte Nacional", Archimedes defendeu, em 1972, doutorado na ESALQ. O seu trabalho apresenta, em vários capítulos, informações sobre a vida e obra de Miguel Dutra, seu bisavô.

Algumas das outras contribuições de Archimedes Dutra para a cidade de Piracicaba foram: a participação na reconstrução e preservação do Passo do Senhor do Horto (obra de "Miguelzinho"), o Palacete da Família Morganti (Bairro Monte Alegre), a Sede da Sociedade Beneficente 13 de Maio, o Mausoléu Luiz de Queiroz, estudos para a construção do Estádio Municipal "Barão de Serra Negra", a bandeira da ESALQ, o antigo marco da bandeira para a Praça José Bonifácio (demolido). Politicamente, auxiliou na idealização de vários outros projetos, entre eles: a Casa das Artes Plásticas *Miguel Archanjo Benício D'Assunção Dutra*, o Salão de Belas Artes de Piracicaba (1953), a fundação do IHGP

Para seu orgulho, recebeu um título de benemérito do Lar dos Velinhos de Piracicaba.

Excelente desenhista e aquarelista, as paisagens foram o seu maior destaque. Sempre muito exigente, acreditava que para cada quadro eram necessários cerca de 10 desenhos como estudo.

Em 1955 fez o marco da bandeira na Praça José Bonifácio e no ano de 1967 fez a medalha do bicentenário de Piracicaba.

Na cidade que tanto trabalhou, residiu em um imóvel situado à Rua XV de Novembro, sob o número 1512, junto a sua esposa Zoraide M. de Almeida Dutra. Faleceu em 1 de julho de 1983.

4. Bibliografia

ANUÁRIO dos artistas plásticos de Piracicaba: pintura e escultura: 2000. São Paulo: Igual Editora, 2000.

CACHIONI, Marcelo. *Arquitetura eclética na cidade de Piracicaba*. Campinas (tese de mestrado). PUCCAMP FAU, 2002.

DUTRA, Archimedes. *A contribuição de Piracicaba na arte nacional*. Piracicaba (tese de doutoramento). ESALQ USP, 1972.

³ "Miguelzinho" foi o projetista e construtor da capela do Passo do Senhor do Horto, obra que foi inaugurada em 1873 sob a benção do padre Galvão Paes de Barros. (VELLOSO, 2000: 23)

ELIAS NETTO, Cecilio. *Almanaque 2000: Memorial de Piracicaba - Século XX*. Piracicaba: IHGP; Jornal de Piracicaba; UNIMEP, 2000.

IMPRENSA OFICIAL. Atibaia, 1 de outubro de 2005.

MELLO, Francisco de Assis Ferraz de. *A Família Dutra*. In: Revista do Instituto Histórico e Geográfico de Piracicaba. Ano VI, 1999, número 6.

PETRI, Setembrino. *Miguelzinho*. São Paulo: Museu Paulista, 1981.

VELLOSO, Augusto Carlos Ferreira. *Os artistas Dutra: oito gerações: presença de mais de dois séculos na arte do Brasil*. São Paulo: Imprensa Oficial do Estado: SOCIARTE - Sociedade dos Amigos da Arte de São Paulo, 2000.

3. Conclusão

Diante do exposto, constatado o valor histórico, arquitetônico e cultural e o conseqüente interesse público do Município na preservação do local, concluímos favoravelmente ao tombamento do bem descrito neste processo e para tanto o submetemos à deliberação deste Conselho, na devida forma legal.

É o parecer.

Piracicaba, 09 de março de 2007.

Marcelo Cachioni - Arquiteto

Maira Cristina Grigolotto - Historiadora

Anexos:



SEMAC
SECRETARIA MUNICIPAL DA AÇÃO CULTURAL
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA-SP



Ofício CODEPAC n° 189/2015

Piracicaba, 19 de agosto de 2015

Protocolo n° 28732-2015

Requerente: Codepac

Assunto: processo de tombamento

Localização: Av. Armando de Salles Oliveira, n° 1780

O Conselho de Defesa do Patrimônio Cultural - CODEPAC vem informar que, em reunião ordinária realizada em 14 de agosto de 2015, aprova, por unanimidade de votos, o parecer do processo que trata de abertura de tombamento do imóvel localizado à Avenida Armando de Salles Oliveira, n° 1780. Aproveitamos para informar que os pareceres que tratam de abertura de processo tombamento foram aprovados em seguida, por unanimidade de votos, a saber, os imóveis da Rua Alferes José Caetano, n° 1420 (Prot. 28740/15); Rua Tiradentes, n° 427 (Prot. 28744/15) e 435 (Prot. 28745/15); Rua XV de Novembro, n° 1512 (Prot. 28748/15).

Servimo-nos da oportunidade para apresentar a Vossa Senhoria protesto de distinta consideração e apreço.

Atenciosamente,

Mauro Rontani
Presidente

À
Procuradoria Geral

SEDE ADMINISTRATIVA:
Av. Maurice Allain, 454 - Parque do Engenho Central - Armazém 14 A - Centro - Piracicaba - SP
Tel: (19) 3421-2289 e fax: (19) 3403-2635 e-mail: codepac@piracicaba.sp.gov.br



Prefeitura do Município de Piracicaba
PROCURADORIA GERAL
Estado de São Paulo - Brasil
Procuradoria Jurídico-administrativa

Processo Administrativo com Protocolo n° 28.748/2015.
Requerente: Conselho de Defesa Patrimonial Cultural - CODEPAC.
Interessado: Franklin Roosevelt Mendes Thame.
Assunto: Elaboração de decreto de tombamento - Imóvel localizado na Rua XV de Novembro, n. 1.512.

Em atenção ao Ofício n. 129/2015, encaminhado pelo Conselho de Defesa do Patrimônio Cultural de Piracicaba - CODEPAC, para dar seqüência no processo de tombamento, solicitando a elaboração da estimativa do impacto orçamentário financeiro, nos termos dos documentos de fls. 62/63 e, considerando toda instrução do presente processo, bem como a aprovação por parte do CODEPAC quanto ao parecer de tombamento constante às fls. 42/50, ENCAMINHAMOS o presente processo ao Gabinete do Exmo. Sr. Prefeito Municipal, para homologação, visando a elaboração do decreto de tombamento do imóvel localizado na Rua XV de Novembro, n. 1.512.

Atenciosamente,
Piracicaba, 10 de setembro de 2015.

HOMOLOGO

ANDRÉIA COLINELLI
Procuradora Jurídica
OAB/SP 156.477

Gabriel Feryto dos Santos
Prefeito Municipal

De acordo. Encaminhe-se.

MARCELO MAGRO MAROUN
Chefe da Procuradoria Jurídico Administrativa

MAURO RONTANI
Procurador Geral do Município

Ao Gabinete do Exmo. Sr. Prefeito Municipal.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CONCURSO PÚBLICO - EDITAL 009/2015

DECRETO Nº 16.406, DE 06 DE OUTUBRO DE 2015.

Estabelece normas relativas ao encerramento da Execução Orçamentária e Financeira, para o levantamento do Balanço Geral do Município de Piracicaba do exercício de 2015, face às recomendações da Lei Complementar nº 101/00 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

GABRIEL FERRATO DOS SANTOS, Prefeito do Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, e

CONSIDERANDO que o encerramento do exercício financeiro e o consequente levantamento do Balanço Geral constituem providências que devem ser prévia e adequadamente ordenadas, sendo que os procedimentos a elas pertinentes devem ser cumpridos de maneira uniforme e rigorosamente de acordo com os prazos fixados,

DECRETA

Art. 1º A Divisão de Compras, do Departamento de Material e Patrimônio, da Secretaria Municipal de Administração, receberá requisições de despesas para abertura de licitações do ano de 2015 até o dia 30 de outubro de 2015.

§ 1º As requisições de despesas com dispensa ou inexigibilidade de licitação que serão realizadas por coleta eletrônica pelo licitapira ou por coleta de preço serão recebidas até o dia 13 de novembro de 2015.

§ 2º A entrega de material ou prestação de serviços de licitações, dispensa e inexigibilidade de licitação, terão seu prazo limitados a 15 de dezembro de 2015.

Art. 2º A execução orçamentária do Município de Piracicaba se encerra, impreterivelmente, dentro do seguinte cronograma:

I - as requisições de compras de bens e serviços, somente poderão ser empenhadas no SIAFEM, pela UG responsável, até o dia 10 de dezembro de 2015;

II - o lançamento de liquidação do empenho no SIAFEM deverá se dar até o dia 18 de dezembro de 2015;

III - a devolução dos saldos dos adiantamentos concedidos e não utilizados, deverão ser recolhidos na conta "C" de cada UG responsável, até o dia 18 de dezembro de 2015;

IV - os empenhos de adiantamento não poderão ser inscritos em restos a pagar, devendo ser anulados até 28 de dezembro de 2015.

V - os saldos da conta de "Restos a Pagar Não Processados - R.P.N.P.", dos valores não liquidados deverão ser cancelados até 30 de novembro de 2015.

Art. 3º A partir das datas estabelecidas no art. 2º, retro, não deverão mais ser processados empenhos e liquidações, salvo em casos especiais, autorizados pelo Secretário Municipal de Finanças.

§ 1º Serão considerados casos especiais as situações que impliquem em grave comprometimento do serviço prestado à população ou que acarretem prejuízo ao Município.

§ 2º A justificativa deverá comprovar a natureza emergencial e inadiável da solicitação, esclarecendo o motivo pelo qual não foi providenciada em tempo hábil.

Art. 4º A Secretaria Municipal de Finanças, por intermédio de seu Departamento de Administração Financeira, poderá editar instruções complementares à execução deste Decreto.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Piracicaba, em 06 de outubro de 2015.

GABRIEL FERRATO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

JOSÉ ADMIR MORAES LEITE
Secretário Municipal de Finanças e
Secretário Municipal de Administração - interino

MAURO RONTANI
Procurador Geral do Município

Publicado no Diário Oficial do Município de Piracicaba.

MARCELO MAGRO MAROUN
Chefe da Procuradoria Jurídico-administrativa

ERRATA

No Decreto nº 16.268, de 03 de julho de 2015 que "nomeia membros para compor o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, para o Biênio 2015/2017, instituído pela Lei nº 5.684/06 e suas alterações" e no Decreto nº 16.331, de 26 de agosto de 2015 que "constitui Comissões de Avaliação para proceder à análise das Propostas de Trabalho dos candidatos ao exercício das Funções Gratificadas da Secretaria Municipal de Educação conforme específica",

onde se lê:
"Milena Barbosa de Lima Rocha"

Leia-se:
"Milena Barbosa de Lima da Rocha"

Assim sendo, eu, GABRIEL FERRATO DOS SANTOS, Prefeito do Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições determino a publicação desta ERRATA.

Piracicaba, 06 de outubro de 2015.

GABRIEL FERRATO DOS SANTOS

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA, Estado de São Paulo, faz saber que fará realizar o Concurso Público Nº 09/2015 visando o provimento de vagas atualmente existentes para os empregos públicos abaixo relacionados, além das que surgirem ou vierem a ser criadas durante o prazo de sua validade. Os empregos foram criados através de leis municipais e são regidos pela Consolidação das Leis Trabalhistas - CLT. O Concurso Público se processará de acordo com as instruções constantes neste Edital de Abertura de Inscrições e na legislação suplementar concernente à matéria.

DOS EMPREGOS PÚBLICOS

1.1. Os empregos públicos a serem providos, a quantidade de vagas, a carga horária de trabalho, o vencimento básico, os requisitos mínimos e a taxa de inscrição são os seguintes:

Nº	Emprego	Nº de Vagas	Carga Horária	Vencimento Básico	Requisitos Mínimos	Taxa de Inscrição
1	Médico Atendimento Domiciliar	03	40 horas	A-I R\$ 8.567,47 + abono desempenho de até 60%	Curso Superior Completo em Ciências Médicas e registro no CREMESP - Conselho Regional de Medicina do Estado de São Paulo	R\$ 35,00
2	Médico Dermatologista	01	20 horas	14-B R\$ 3.336,66 + abono desempenho de até 60%	Ensino Superior Completo em Ciências Médicas, com especialização ou residência na área correspondente e registro no CREMESP - Conselho Regional de Medicina do Estado de São Paulo	R\$ 35,00
3	Médico Gastroenterologista	01	20 horas	14-B R\$ 3.336,66 + abono desempenho de até 60%	Ensino Superior Completo em Ciências Médicas, com especialização ou residência na área correspondente e registro no CREMESP - Conselho Regional de Medicina do Estado de São Paulo	R\$ 35,00
4	Médico Infectologista	02	20 horas	14-B R\$ 3.336,66 + abono desempenho de até 60%	Ensino Superior Completo em Ciências Médicas, com especialização ou residência na área correspondente e registro no CREMESP - Conselho Regional de Medicina do Estado de São Paulo	R\$ 35,00
5	Médico Neuro Cirurgião	02	20 horas	14-B R\$ 3.336,66 + abono desempenho de até 60%	Ensino Superior Completo em Ciências Médicas, com especialização ou residência na área correspondente e registro no CREMESP - Conselho Regional de Medicina do Estado de São Paulo	R\$ 35,00
6	Médico Oftalmologista	01	20 horas	14-B R\$ 3.336,66 + abono desempenho de até 60%	Ensino Superior Completo em Ciências Médicas, com especialização ou residência na área correspondente e registro no CREMESP - Conselho Regional de Medicina do Estado de São Paulo	R\$ 35,00
7	Médico Pneumo Infantil	01	20 horas	14-B R\$ 3.336,66 + abono desempenho de até 60%	Ensino Superior Completo em Ciências Médicas, com registro no CREMESP - Conselho Regional de Medicina do Estado de São Paulo e possuir Residência Médica em Pediatria ou Título de Especialista em Pediatria emitido pela Sociedade Brasileira de Pediatria ou Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM) e com experiência profissional comprovada, no mínimo de 3 (três) anos, na especialidade de Pneumologia Pediátrica ou possuir Residência Médica em Pneumologia com área de atuação em Pneumologia Pediátrica, emitido pela CNRM	R\$ 35,00
8	Médico Psiquiatra	03	20 horas	14-B R\$ 3.336,66 + abono desempenho de até 60%	Ensino Superior Completo em Ciências Médicas, com especialização em Psiquiatria e registro no CREMESP - Conselho Regional de Medicina do Estado de São Paulo	R\$ 35,00
9	Médico Reumatologista	02	20 horas	14-B R\$ 3.336,66 + abono desempenho de até 60%	Ensino Superior Completo em Ciências Médicas, com especialização ou residência na área correspondente e registro no CREMESP - Conselho Regional de Medicina do Estado de São Paulo	R\$ 35,00
10	Médico Tisiologista	01	20 horas	14-B R\$ 3.336,66 + abono desempenho de até 60%	Ensino Superior Completo em Ciências Médicas, com especialização ou residência na área pneumologia com registro no CREMESP - Conselho Regional de Medicina do Estado de São Paulo	R\$ 35,00
11	Médico Vascular	01	20 horas	14-B R\$ 3.336,66 + abono desempenho de até 60%	Ensino Superior Completo em Ciências Médicas, com especialização ou residência na área angiologia e ou cirurgia vascular e registro no CREMESP - Conselho Regional de Medicina do Estado de São Paulo	R\$ 35,00
12	Médico Plantonista Ortopedista	02	Plantão de 12 horas	01-A por plantão de 12 horas R\$ 1.034,14	Curso Superior Completo em Ciências Médicas, com especialização ou residência na área correspondente e registro no CREMESP - Conselho Regional de Medicina do Estado de São Paulo	R\$ 35,00

1.2. A Prefeitura do Município de PIRACICABA estima convocar, de imediato, a quantidade de candidatos discriminada na coluna "Nº de Vagas" do quadro constante do item 1.1 deste Edital.

1.2.1. A Prefeitura do Município de PIRACICABA poderá, durante a vigência deste concurso público, convocar candidatos classificados até o limite de vagas existentes ou que venham a ser criadas para os referidos empregos públicos em seu Quadro de Pessoal, de acordo com suas necessidades.

1.3. O concurso público terá validade de 2 anos, sendo facultada a sua prorrogação, uma vez, por igual período.

1.4. As atribuições funcionais são aquelas descritas no Anexo I deste edital.

DAS INSCRIÇÕES

2.1. São condições essenciais para a inscrição do candidato, ser brasileiro ou gozar das prerrogativas do Decreto Federal Nº 70.436/72.

2.2. A inscrição deverá ser efetuada exclusivamente pela internet, a partir das 11h00min do dia 13 de outubro de 2015 até as 16h00min do dia 12 de novembro de 2015, através do site www.eplconcursos.com.br.

2.2.1. O candidato deverá selecionar na guia INSCRIÇÕES ABERTAS, o Concurso Público nº 09/2015 da Prefeitura do Município de PIRACICABA, escolher o EMPREGO para o qual deseja se inscrever, preencher corretamente os campos relativos ao formulário de CADASTRAMENTO e após finalizado o preenchimento dos dados, clicar na guia GERAR BOLETO para visualizar ou imprimir o boleto referente à taxa de inscrição.

2.2.2. O pagamento do boleto da taxa de inscrição deverá ser efetuado até o dia 13 de novembro de 2015 em qualquer agência bancária, através de internet banking, ou em estabelecimento autorizado a receber pagamento de documentos de compensação bancária (casas lotéricas, correios, etc.).

2.2.3. O candidato poderá se inscrever somente para um cargo.

2.2.4. Efetuada a inscrição, não será permitida a alteração do emprego escolhido na ficha de inscrição, seja qual for o motivo alegado. Caso seja efetuada inscrição para mais de um emprego cujas respectivas provas objetivas sejam concomitantes, o candidato deverá fazer a opção por um deles, ficando eliminado nas outras opções em que constar como ausente.

2.2.5. É vedada a transferência para terceiros do valor da taxa de inscrição.

2.2.6. Ao candidato será atribuída total responsabilidade pelo correto preenchimento do formulário de inscrição. 2.2.7. Em caso de dúvida para efetivar a sua inscrição, o candidato poderá entrar em contato com a empresa clicando no ícone "Contato" do site www.eplconcursos.com.br, ou através do telefone (44) 3034-9600.

2.3. O deferimento da inscrição estará condicionado ao correto preenchimento do requerimento de inscrição e ao pagamento e compensação do valor correspondente à taxa de inscrição. Não será aceito pagamento da taxa de inscrição por outros meios que não o pagamento do boleto bancário emitido especificamente para cada inscrição, bem como pagamentos condicionais ou efetuados fora do prazo de vencimento do boleto. Serão indeferidas as inscrições cujos pagamentos não venham a ser compensados, por qualquer motivo (erro de digitação do candidato em pagamento efetuado por internet banking, erro de processamento ou falta de cumprimento da transferência no banco de origem do pagamento, pagamento efetuado fora do prazo, etc.).

2.3.1. Encerrado o prazo das inscrições, serão disponibilizados nos sites: www.eplconcursos.com.br e www.piracicaba.sp.gov.br, o Edital de Deferimento das Inscrições (contendo a relação dos candidatos que tiveram suas inscrições deferidas) e a Lista Geral de Inscrições Não Confirmadas (contendo a relação dos candidatos que não tiveram o pagamento da taxa de inscrição confirmado).

2.3.2. Cabe ao candidato verificar no Edital de Deferimento das Inscrições e na Lista Geral de Inscrições Não Confirmadas se a sua inscrição foi confirmada, e caso não tenha sido, deverá dentro do prazo de recurso administrativo estabelecido no item 9 deste Edital, apresentar documentação comprobatória do pagamento e providenciar junto ao banco ou estabelecimento em que efetuou o pagamento, a compensação do valor pago.

DOS REQUISITOS PARA INVESTIDURA NOS EMPREGOS PÚBLICOS

3.1. O candidato aprovado neste Concurso Público será investido no respectivo emprego público apenas se atender às seguintes exigências na data da posse:

a) ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;

b) atender as condições, escolaridade e requisitos prescritos para o emprego, conforme item 1.1 deste Edital;

c) gozar de saúde física e mental, estando esta condição em compatibilidade, especialmente na data que se processará o exame médico, para com as funções que serão desempenhadas no exercício do emprego público conforme às peculiaridades dos postos de trabalho da Prefeitura do Município de Piracicaba observadas pelo PCMSO e PPR, comprovada em prévia inspeção médica oficial, sob os critérios da Secretaria de futura lotação, referendados pelo SESMT-PMP (Serviço de Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho da Prefeitura do Município de Piracicaba); estarão automaticamente excluídos os candidatos que se apresentarem em períodos de convalescências, com fraturas em fase de consolidação, gessadas ou não, em recuperação pós-operatória e/ou qualquer outra condição mórbida temporariamente incapacitante etc., ou seja, o candidato deverá estar em pleno gozo de condição física e mental para imediata assunção ao emprego.



d) estar quites com o Serviço Militar, se, do sexo masculino;
e) estar no gozo dos direitos civis e políticos;
f) não registrar antecedentes criminais;
g) não ter sido demitido por ato de improbidade "a bem do serviço público" mediante decisão transitada em julgado em qualquer esfera governamental;
h) não possuir vínculo com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que possibilite acumulação de cargos, empregos e funções, ressalvados os casos contidos nas alíneas "a", "b" e "c", inc. XVI, do art. 37, da Constituição Federal, inclusive no que concerne à compatibilidade de horários;
i) não ser aposentado por invalidez, não estar em idade de aposentadoria compulsória ou receber proventos de aposentadoria decorrentes dos artigos 40, 42 e 142, ressalvados os casos que permitam a acumulação dos proventos com a remuneração de cargos, empregos, funções, cargos eletivos e cargos em comissão declarados em lei de livre nomeação e exoneração, na forma da Constituição Federal;
j) não ter se submetido a processo de reabilitação/readaptação profissional e/ou ter sido reabilitado e/ou readaptado profissionalmente, decorrente de constatação de invalidez laboral para o emprego para a qual está se candidatando, por órgão de previdência pública do RGPS ou de qualquer Instituto de Previdência Oficial.

3.2. Os referidos requisitos são essenciais para a investidura no emprego, devendo o candidato, na ocasião da convocação, apresentar os documentos exigidos ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de PIRACICABA. No caso do não cumprimento destas exigências, o candidato perderá o direito à vaga.

DOS CANDIDATOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA FÍSICA, MENTAL OU SENSORIAL

4.1. Aos portadores de deficiência nos termos desse edital serão reservadas 5% (cinco por cento) das contratações levadas a efeito para cada emprego, nos casos em que houver compatibilidade entre a deficiência e as atribuições do emprego a exercer e que se enquadrem nas categorias definidas pelos Decretos Federais no 3.298/1999 e no 5.296/2004 e por suas alterações, considerando-se para aplicação as definições contidas nestes dispositivos legais, conforme estabelece a Lei Municipal no 6.246/2008, alterada pela Lei Municipal no 6.591/2009, sendo que as frações decorrentes do cálculo percentual somente serão arredondadas para o número inteiro subsequente quando maiores ou iguais a 0,5 (cinco décimos). Caso o percentual não atinja o decimal de 0,5 (cinco décimos), quando o concurso indicar a existência de 5 (cinco) a 10 (dez) vagas, uma delas deverá ser preenchida obrigatoriamente por pessoa portadora de deficiência.

4.1.1. Consideram-se pessoas Portadoras de Deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas na Lei Municipal nº 6.246/08 e art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296/2004 e a Súmula STJ nº 377: "o portador de visão monocular tem direito de concorrer, em concurso público, às vagas reservadas aos deficientes".

4.1.2. Os candidatos portadores de deficiência concorrerão apenas nas vagas oferecidas dentro dos percentuais estabelecidos para a opção que fizerem.

4.1.2.1. Considera-se deficiência / incapacidade a redução efetiva e acen-tuada da capacidade de integração social, com necessidade de equipamentos, adaptações, meios ou recursos especiais para que a pessoa portadora de deficiência / incapacidade possa receber ou transmitir informações necessá-rias ao seu bem-estar pessoal e ao desempenho de função ou atividade a ser exercida.

4.1.3. Haja vista a quantidade de vagas inicialmente ofertadas no presente Concurso Público, os candidatos portadores de deficiência aprovados só serão convocados quando a aplicação do percentual de reserva de vagas (5%) sobre o número de vagas abertas para o respectivo emprego público alcançar o índice mínimo de 1 (uma) vaga, sendo destinado ao candidato melhor classificado, independente de se tratar do sexo masculino ou feminino.

4.1.4. A deficiência física será analisada por avaliação médica objetiva, que poderá ser por perícia direta ou indireta, obedecendo os critérios mínimos elencados nas Leis e Decretos vigentes na época da publicação desse edital, como sendo aquelas que afetam membros, acarretando limitação funcional não superada, como a seguir: ostomia, nanismo, paraplegia, monoparesia, triplexia, hemiparesia, paraparesia, tetraplegia, triplexia, monoplegia, tetraparesia, hemiplegia, paralisia cerebral, amputação ou ausência de membro, limitação funcional dos membros inferiores e/ou superiores com deformidade congênita ou adquirida, sendo que tal deformidade não é de origem estética e resulta em dificuldade para o desempenho das funções do membro deformado, representando uma perda ou anormalidade que gera incapacidade para o desempenho de atividade, dentro do padrão considerado normal para o ser humano, ainda que de forma parcial.

4.1.5. A deficiência visual será analisada por avaliação médica objetiva, que poderá ser por perícia direta ou indireta, obedecendo os critérios mínimos elencados nas Leis e Decretos vigentes na época da publicação desse edital, sem prejuízo da necessidade do candidato apresentar três (3) laudos médicos emitidos por especialistas em Oftalmologia, cuja data do atestamento não ultrapasse a de 60 dias anteriores ao da data de publicação desse edital, considerando que será Deficiência Visual aquela em que acuidade visual for igual ou menor que 20/200 no melhor olho, após a melhor correção com lentes e/ou cujo campo visual seja inferior a 20º (tabela de Snellen).

4.1.6. A deficiência auditiva será analisada por avaliação médica objetiva, que poderá ser por perícia direta ou indireta, obedecendo os critérios mínimos elencados nas Leis e Decretos vigentes na época da publicação desse edital, sem prejuízo da necessidade do candidato apresentar 2 exames de Audiometria Bera que comprovem os índices definidos pela legislação, cuja data do atestamento não ultrapasse a de 60 dias anteriores ao da data de publicação desse edital, e mais 2 laudos médicos emitidos por profissionais especializados na área de Otorrinolaringologia, diferentes e que não tenham relação com aqueles que realizaram o exame audiométrico citado, cuja data do atestamento não ultrapasse a de 60 dias anteriores ao da data de publicação desse edital e que façam referência específica aos exames audiométricos Bera que serão apresentados, considerando que será Deficiência auditiva comprovada, aquela superior a 41 dB com uso de otophone, nas frequências indicadas na forma da Lei e Decretos.

4.1.7. A deficiência mental, desde que em grau leve, cujo atestamento do grau seja dado por 3 especialistas em Psiquiatria, cuja data do atestamento não ultrapasse a de 60 dias anteriores ao da data de publicação desse edital, considerando que obrigatoriamente deve ser do tipo LEVE e que guarde compatibilidade para a função que exercerá, resguardando condutas que garantam os cuidados para si e/ou terceiros.

4.1.8. A compatibilidade entre a deficiência e as atribuições do cargo/ emprego será também aferida em perícia oficial pela municipalidade, quando dos exames admissionais e se houver conclusão médica de NÃO CONFORMIDADE E/OU INAPTIDÃO PARA O EMPREGO, por 2 médicos, referendadas pelo Coordenador Geral do SESMT, será critério de eliminação.

4.1.9. Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acui-dade visual passíveis de correção simples do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres.

4.1.10. Não serão considerados como deficiência os distúrbios passíveis de correção aos limites médicos da população em geral e que não acarretem limitação de desempenho funcional, segundo os padrões clinicamente estabelecidos pela boa prática médica de reabilitação física/profissional.

4.2. O candidato que deseje se habilitar a concorrer às vagas deste Concurso Público como portador de deficiência deverá efetuar sua inscrição na forma de-terminada no item 2.2.1, declarando ser portador de deficiência e especificando o código da CID (Classificação Internacional da Doença) nos campos específicos do formulário de inscrição. Após, deverá remeter pelo correio, através de Sedex com AR (Aviso de Recebimento), Laudo Médico atestando a espécie, o grau e o nível da deficiência, com expressa referência ao código da CID correspondente, até o último dia de inscrição, seguindo o modelo do envelope abaixo:

À EPL-Concursos

Ref.: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA - Concurso Público nº 09/2015

Portador de Deficiência – Laudo Médico e/ou Requerimento de Prova Especial Avenida Dom Pedro I, 162 – Sobreloja – CEP.: 87.113-150 – Sarandi – Paraná

4.2.1. Não será considerado o pedido de inscrição como portador de deficiência solicitado fora do prazo, valendo como comprovação de envio no prazo, a data de postagem no correio. Também não será aceita a entrega condicional ou complementação de documentos ou a retirada de documentos após o período de inscrição.

4.2.2. O candidato portador de deficiência que no ato da inscrição não declarar essa condição, não poderá impetrar recurso em favor de sua inscrição. O candidato que declarar falsamente a deficiência será excluído do Concurso Público, se confirmada tal ocorrência, em qualquer fase deste processo, sujeitando-se às consequências legais pertinentes à matéria.

4.2.3. O candidato que não efetuar a remessa do Laudo Médico, ou que efetuar a fora do prazo, poderá participar do Concurso Público desde que tenha efetuado o pagamento da taxa de inscrição, porém, não concorrerá na condição de portador de deficiência, não podendo, posteriormente, alegar tal condição para reivindicar as prerrogativas constantes neste Edital.

4.2.4. Caso o período de inscrições seja prorrogado, o prazo para a remessa da documentação ficará automaticamente prorrogado por igual período, ou seja, até o dia do término do novo prazo de inscrições.

4.3. O candidato que necessitar de Prova Especial (letra com fonte ampliada, prova em Braille, intérprete de LIBRAS, ledor, etc.) ou de sala com condições especiais de acesso, no ato da inscrição deverá declarar e especificar estas necessidades nos campos específicos do formulário de inscrição.

4.3.1. O candidato deficiente que não solicitar a Prova Especial no prazo estabelecido no item anterior, não terá direito a realizar a prova adaptada às suas condições, reservando-se o direito de realizar a prova regular aplicada aos demais candidatos.

4.3.2. Os deficientes visuais que se julgarem amparados pelas disposi-ções legais prestarão as provas mediante leitura através do sistema Braille. Os candidatos deverão levar, para esse fim, no dia da aplicação das provas, reglete e punção, podendo ainda utilizar-se de soroban. Aos deficientes visuais ambliopes serão oferecidas provas ampliadas com tamanho da letra correspondente à fonte Arial - 24.

4.4. Após a realização das provas do Concurso Público, serão elaboradas três listas de classificação, contendo a primeira, somente a classificação dos portadores de deficiência, a segunda, somente a classificação das pessoas da raça negra e, a terceira, a classificação dos demais candidatos.

4.4.1. Inexistindo candidatos portadores de deficiência aprovados, as vagas reservadas serão preenchidas por candidatos não portadores de deficiência, observada a estrita ordem de classificação.

DOS CANDIDATOS AFRODESCENDENTES

5.1. Aos cidadãos afrodescendentes serão reservadas 20% das contratações levadas a efeito para cada emprego, conforme estabelece a Lei Municipal nº 6.246/08 e suas regulamentações, sendo que caso a aplicação deste percentual resulte em número fracionado, esta fração deverá ser desprezada.

5.1.1. Os candidatos afrodescendentes concorrerão apenas nas vagas oferecidas dentro dos percentuais estabelecidos para a opção que fizerem, sendo que caso as frações decorrentes do cálculo de percentual serão sempre desprezadas para fins de contratação.

5.1.2. Os candidatos afrodescendentes participarão deste Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos, no que diz respeito ao conteúdo, avaliação das provas e demais requisitos exigidos para a participação no certame.

5.2. O candidato que deseje se habilitar a concorrer às vagas deste Con-curso Público como afrodescendente deverá efetuar sua inscrição na forma determinada no item 2.2 deste Edital, marcando no formulário de inscrição no site www.eplconcursos.com.br, a opção "Sim" ao lado do campo "Cota para Afrodescendente".

5.2.1. O candidato afrodescendente que não declarar esta condição no requerimento de inscrição, conforme previsto no item anterior, não poderá impetrar recurso em favor de sua inscrição nem alegar, posteriormente, essa condição para reivindicar as prerrogativas constantes neste Edital.

5.3. A relação com os nomes dos candidatos inscritos como afrodescen-dentes que tiverem suas inscrições deferidas e indeferidas, será divulgada nos sites www.eplconcursos.com.br e www.piracicaba.sp.gov.br e no Diário Oficial do Município PIRACICABA, por ocasião da publicação do edital de deferimento das inscrições.

5.3.1. O candidato poderá impetrar recurso administrativo contra o inde-ferimento de sua inscrição ou da condição de afrodescendente, na forma do item 10 deste Edital.

5.4. A publicação do resultado final do concurso será feita em 3 listas, con-tendo a primeira, somente a classificação dos portadores de deficiência; a segunda, somente a classificação dos afrodescendentes; e a terceira, a classificação dos demais candidatos.

5.4.1. Inexistindo candidatos da raça negra aprovados, as vagas serão preenchidas por outros candidatos.

5.5. A comprovação da raça negra será verificada no momento da contra-tação, mediante a apresentação de documento oficial, do candidato ou de parentes por consanguinidade, ascendentes ou colaterais, no qual conste a identificação e a indicação étnorracial.

5.5.1. Declaração falsa ou inexistente da condição de afrodescendência no requerimento de inscrição determinará o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

DAS FASES DO CONCURSO PÚBLICO

6.1. O Concurso Público consistirá exclusivamente da aplicação de PROVA OBJETIVA para todos os empregos.

6.2. A prova será aplicada para todos os candidatos na mesma data e horário, sendo que na data de 01 de dezembro de 2015 será divulgado através de edital o horário e local de aplicação das PROVAS OBJETIVAS que estará disponível no endereço eletrônico www.eplconcursos.com.br.

6.3. A Prova Objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, será aplica-da na cidade de PIRACICABA - SP, na data prevista de 06 de dezembro de 2015, em horário a ser divulgados através do edital de local de prova, mencionado no item

6.4. A prova terá duração máxima de 03 (três) horas, contados a partir de seu início.

6.5. A data prevista poderá ser alterada em função da quantidade de inscri-tos, da disponibilidade de locais para a realização das provas e de outros fatores supervenientes.

6.6. A Prova Objetiva deve ser realizada por todos os candidatos, sob pena de eliminação do Concurso Público.

6.5. Os candidatos deverão se apresentar no local da prova com anteceden-ça mínima de 30 (trinta) minutos do início previsto no item 6.2.

6.5. Os candidatos apresentar-se-ão para a Prova Objetiva munidos de:

Preferencialmente, com o comprovante de inscrição do concurso com a devida autenticação de recolhimento bancário E/OU protocolo de inscrição homologado; Obrigatoriamente, documento de identificação original com foto expedido por órgão público (São considerados documentos de identidade as carteiras e/ ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores, Cédulas de Identidade fornecidas por Ordens ou Conselhos de Classe, que por lei federal valem como documento de identidade, a Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como a Carteira Nacional de Habilitação com foto, nos termos da Lei nº 9.503 art. 159, de 23/9/97); Caneta esferográfica com tinta azul ou preta, escrita grossa.

O candidato impossibilitado de apresentar, no dia da aplicação da Prova Objetiva, cédula de identidade original, por motivo de perda, furto ou roubo, deverá apresentar boletim de ocorrência original emitido pela delegacia.

6.6. Em hipótese alguma será fornecido o local de prova ou ensalame do via telefone ou e-mail.

6.7. Será de exclusiva responsabilidade do candidato a verificação do local da prova.

DAS PROVAS OBJETIVAS

7.1. A prova objetiva será composta por questões de múltipla escolha com 05 (cinco) opções (A, B, C, D, E), sendo apenas uma única correta, distribuídas em matérias conforme o Anexo II, deste Edital.

7.2. O conteúdo programático, assim como a bibliografia sugerida das provas objetivas está contido no Anexo II, deste Edital.

7.3. O candidato deverá transcrever as respostas da Prova Objetiva para a Folha de Respostas, que será o único instrumento válido para a sua cor-reção, sendo que o prejuízo advindo do preenchimento incorreto será de inteira responsabilidade do candidato não havendo substituição da mesma. O preenchimento da Folha de Respostas deve ser realizado com caneta esferográfica de cor preta ou azul, escrita grossa.

7.4. O candidato que deixar de assinar a Folha de Respostas e/ou a Lista de Presença será eliminado do Concurso Público. Eventuais erros de digi-tação de nome, número de documento de identidade e data de nascimento deverão ser comunicados ao Fiscal de Prova para correção, o qual lavrará as alterações na Ata da Prova.

7.5. Não será permitida, sob nenhuma hipótese, a entrada de candidatos no local da prova:

Sem o Documento de Identidade (original), nos termos previstos no item 6.5.b; Após o horário previamente determinado, ficando os retardatários automa-ticamente eliminados do Concurso Público;

Portando celular ligado, aparelhos de som, calculadoras de qualquer espécie, livros, cadernos e outros materiais de consulta;

Acompanhados de crianças ou mesmo de adultos.

7.6. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em razão do afastamento de candidato da sala de provas.

7.7. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas deverá levar um acompanhante responsável pela guarda da criança, que ficará em sala reservada para essa finalidade. A candidata que não levar acompanhante estará impossibilitada de realizar a prova.

7.8. Não haverá segunda chamada ou repetição de prova. O candidato não poderá alegar desconhecimento sobre o local, data e horário da realização da prova como justificativa de sua ausência. O não comparecimento à prova, qualquer que seja o motivo, caracterizará desistência do candidato e resultará na sua eliminação do Concurso Público.

7.9. A inviolabilidade das provas será comprovada no local de sua realização, sendo escolhido um dos candidatos para rompimento do lacre dos envelopes, o qual lavrará declaração neste sentido na Ata de Prova.

7.10. O candidato deverá efetuar a conferência do Caderno de Provas antes de começar a resolução, verificando no cabeçalho se todas as folhas correspondem ao emprego para o qual se inscreveu; a seguir deverá verificar se o mesmo possui 50 questões objetivas de múltipla escolha; por fim, o candidato deverá verificar se não há falha de impressão que prejudique a leitura do texto, gráficos ou ilustrações. Caso a prova não seja referente ao emprego para o qual se inscreveu, ou o Caderno de Provas estiver incompleto ou possuir qualquer defeito, o candidato deverá solicitar ao Fiscal da Prova que o substitua, não cabendo reclamações posteriores neste sentido.

7.11. O candidato deverá, antes do preenchimento do Cartão de Respostas, efetuar a conferência dos seus dados impressos. Havendo divergência, deverá solicitar a substituição do mesmo ao Fiscal de Prova, não cabendo reclamações posteriores neste sentido.

7.11.1. As questões da Prova Objetiva deverão ser respondidas no Cartão de Respostas, preenchendo-se totalmente o campo indicativo da letra correspondente à opção de resposta escolhida com caneta esfero-gráfica azul ou preta. O Cartão de Respostas não poderá ser rasurado, amassado ou perfurado, caso contrário, as respostas serão anuladas. O Cartão de Respostas somente terá validade se estiver assinada pelo candidato no campo indicado.



7.12. Durante a realização da prova:

- não será admitida a permanência de candidatos com vestimenta inadequada (trajando sunga, maiô ou biquíni, sem camisa, camiseta ou similar; sem calçados); utilizando óculos escuros, bonés, chapéus, toucas, gorros e similares.
- não será permitida nenhuma espécie de comunicação entre os candidatos, ou mesmo manifestações isoladas, exceto para chamar o Fiscal de Prova quando necessário.
- não será permitida a consulta de nenhuma espécie de livro, revista, folheto ou qualquer compêndio, bem como qualquer espécie de anotação ou a utilização de outros meios ilícitos para a realização da prova, inclusive tentar visualizar a prova ou o Cartão de Respostas de outro candidato.
- não será permitido o uso de calculadora, notebook, tablet, telefone celular, fone de ouvido, relógio de pulso ou equipamentos similares a estes, bem como outros que, a juízo do Fiscal de Prova, possam ensejar prejuízos à isonomia entre os candidatos.
- não será permitido ao candidato portar arma, fumar ou utilizar-se de bebida alcoólica ou substâncias ilegais.
- Não será permitido ao candidato levantar-se, exceto no momento da entrega da prova; caso necessite utilizar o sanitário, deverá solicitar ao Fiscal de Prova, que designará um Auxiliar de Coordenação para acompanhá-lo, devendo no percurso manter-se em silêncio, podendo antes e depois da entrada no sanitário sofrer revista

7.13. O gabarito da Prova Objetiva será divulgado no site www.eplconcursos.com.br, no próximo dia útil após aplicação da prova.

7.14. Considerar-se-á APROVADO o candidato que obtiver na Prova Objetiva nota igual ou superior a 50 (cinquenta).

7.15. Os 2 (dois) últimos candidatos a terminarem a prova em cada sala, permanecerão para atestar o fechamento do malote contendo os cartões de respostas, devendo assinar no verso dos cartões de todos os candidatos presentes, bem como na Ata da Prova, e no lacre do envelope, juntamente com o Fiscal de Sala.

7.16. Será excluído do Concurso Público o candidato que:

- praticar qualquer das condutas vedadas no item anterior, sendo-lhe retirada a prova e lavrada a circunstância de sua desclassificação na Ata de Prova.
- não comparecer para a realização da prova conforme convocação oficial seja qual for o motivo alegado.
- apresentar-se fora de local, data e/ou do horário estabelecidos no Edital de Convocação.
- não apresentar o documento de identificação conforme previsto neste Edital.
- não cumprir as instruções contidas no caderno de questões de provas e nas folhas de respostas.
- não devolver ao Fiscal de Prova, segundo critérios estabelecidos neste Edital, qualquer material de aplicação e de correção das provas.
- ausentar-se da sala de provas, a qualquer tempo, portando as folhas de respostas e/ou cadernos de questões.
- perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos.
- tratar com descortesia ou de forma violenta os demais candidatos ou qualquer membro da equipe encarregada da aplicação da prova.
- utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do concurso público.
- constatado, após as provas, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato utilizado processos ilícitos, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado do concurso público.

7.17. A condição de saúde do candidato no dia da aplicação da prova será de sua exclusiva responsabilidade. Ocorrendo alguma situação de emergência o candidato será encaminhado para atendimento médico local ou ao médico de sua confiança. A equipe de Coordenadores responsáveis pela aplicação das provas dará todo apoio que for necessário. Caso exista a necessidade do candidato se ausentar para atendimento médico ou hospitalar, o mesmo não poderá retornar ao local de sua prova, sendo eliminado do concurso público.

7.18. No dia da realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação das provas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo das provas e/ou critérios de avaliação/classificação.

7.19. O candidato levará consigo, ao final da prova, o Caderno de Provas, podendo, portanto, utilizá-lo como rascunho e para a anotação das alternativas que escolher, a fim de subsidiá-lo na correção das questões quando da divulgação do gabarito, ou na eventualidade de interposição de algum recurso contra questão e/ou gabarito, sendo vedada, em função de reserva de direitos autorais, a sua divulgação e/ou reprodução total ou parcial por qualquer meio ou processo, sem autorização expressa da EPL-Concursos, sob pena de responsabilização legal.

DA NOTA FINAL, DA CLASSIFICAÇÃO E DO DESEMPATE

8.1. A nota da Prova Objetiva será obtida através do somatório das pontuações obtidas em cada disciplina da prova; a pontuação referente a cada disciplina será obtida pela multiplicação da quantidade de respostas corretas pelo peso respectivo da disciplina, conforme a Tabela do Anexo II deste Edital.

8.1.1. Somente será aprovado candidato que obtiver Nota na Prova Objetiva igual ou superior a 50 pontos, todos os candidatos aprovados ou reprovados terão seus dados e suas notas divulgadas através do edital de resultado preliminar.

8.1.2. A Nota Final será equivalente à Nota da Prova Objetiva.

8.2. No caso de empate na Nota Final, será processado o desempate, tendo preferência sucessivamente, o candidato:

- Tiver maior idade.
- Tiver maior pontuação nas questões de Matéria Específica.
- Tiver a maior pontuação nas questões objetivas de Saúde Pública.
- Tiver a maior pontuação nas questões objetivas de Português.
- Tiver a maior pontuação nas questões objetivas de Conhecimentos Gerais.
- Tiver maior número de filhos.

DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1. Caberá RECURSO ADMINISTRATIVO, nos 2 dias úteis seguintes à data das respectivas divulgações, em relação:

- ao Edital de Abertura das Inscrições;
- ao Indeferimento das Inscrições;
- às Questões e Gabarito da Prova Objetiva;
- à Classificação Preliminar dos candidatos.

9.2. Os recursos administrativos deverão ser efetuados exclusivamente através do site: www.eplconcursos.com.br.

9.2.1. Para interposição do recurso, o candidato deverá, no site referido, acessar o Link "Recursos" informando seu CPF selecionar o tipo de recurso e descrever sua argumentação em campo próprio para esse fim. O link ficará disponibilizado somente durante o prazo estabelecido no item 9.1.

9.2.2. O embasamento referente aos recursos da prova objetiva deverá referenciar a bibliografia eventualmente utilizada de forma completa (obra, autor, páginas), devendo-se, quando possível, disponibilizar o link para acesso das informações ofertadas, não sendo possível, no entanto, anexar arquivos de qualquer formato.

9.2.3. Serão indeferidos os recursos interpostos através de e-mail, fax ou por outras formas, meios e prazos que não os estipulados neste Edital, bem como aqueles que não apresentarem fundamentação e embasamento.

9.3. O provimento de recursos interpostos dentro das especificações poderá, eventualmente, alterar a nota e/ou classificação inicial obtida pelos candidatos para uma nota e/ou classificação superior ou inferior; ou ainda acarretar a classificação e/ou desclassificação de candidatos em virtude da alteração das suas notas em relação à pontuação mínima exigida para a classificação.

9.3.1. Os pontos relativos às questões eventualmente anuladas, serão atribuídos a todos os candidatos presentes à prova.

9.4. As deliberações decorrentes da análise dos recursos serão divulgadas através de edital específico nos sites www.eplconcursos.com.br e www.piracicaba.sp.gov.br e no Diário Oficial do Município de PIRACICABA, juntamente com o edital contendo eventuais retificações de gabarito, resultado ou classificação, se for o caso.

9.4.1. O Relatório Analítico dos Recursos de cada fase do Concurso Público, contendo as razões das deliberações da Banca Examinadora, ficará à disposição dos interessados na Prefeitura do Município de PIRACICABA, a partir da data de sua divulgação, para eventual consulta dos interessados.

DA CONTRATAÇÃO/ADMISSÃO

10.1. A convocação para contratação/admissão dos candidatos obedecerá rigorosamente à ordem de classificação dos candidatos aprovados e o número de vagas disponibilizadas, observada a necessidade da Prefeitura do Município de PIRACICABA e o limite fixado pela Constituição e Legislação Federal com despesa de pessoal.

10.1.1 A simples aprovação no concurso público não gera direito à admissão, pois a Prefeitura do Município de PIRACICABA convocará apenas o número de aprovados que, de acordo com seu critério, julgar necessário.

10.1.2. Caso o candidato convocado possua outro emprego, cargo ou função pública, acumulável na forma do artigo 37, inciso XVI, alíneas "a", "b" e "c", da Constituição Federal, deverá apresentar declaração firmada pelo órgão ou entidade pública contratante contemplando o horário em que exerce suas funções, para fins de averiguação de compatibilidade de horários.

10.2. Por ocasião da convocação que antecede a contratação, os candidatos classificados deverão apresentar documentos originais, acompanhados de uma cópia que comprovem os requisitos para provimento e que deram condições de inscrição, estabelecidos no item 3 deste Edital.

10.3. A convocação será realizada através de publicação no Diário Oficial do Município de PIRACICABA e por correspondência e, o candidato deverá apresentar-se à Prefeitura do Município PIRACICABA na data estabelecida no mesmo.

10.4. Os candidatos convocados deverão apresentar original e cópia simples dos documentos discriminados a seguir: Carteira de Trabalho e Previdência Social (cópia da página contendo a foto e da qualificação civil/pessoal), Certidão de Nascimento ou Casamento, Título de Eleitor, Comprovantes de votação nas 2 últimas eleições, Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação, Cédula de Identidade – RG ou RNE, 3 fotos 3x4 recente, Inscrição no PIS/PASEP ou declaração de firma anterior, informando não haver feito o cadastro, Cadastro de Pessoa Física – CPF/CIC, Comprovantes de escolaridade, Certidão de Nascimento dos filhos, Caderneta de Vacinação do candidato e dos filhos menores de 14 anos (se houver), comprovante do tempo de experiência quando solicitado e Atestados de Antecedentes Criminais.

10.4.1. Caso haja necessidade, a Prefeitura do Município de PIRACICABA poderá solicitar outros documentos complementares.

10.4.2. A inexistência das afirmativas e/ou irregularidades de documentos, mesmo que verificadas posteriormente, acarretarão a nulidade da inscrição, desqualificação e desclassificação do candidato, com todas as decorrências, sem prejuízo das medidas de ordem administrativa, civil e criminal.

10.5. No caso de desistência do candidato selecionado, quando convocado para uma vaga, o fato será formalizado pelo mesmo através de Termo de Desistência Definitiva.

10.6. O não comparecimento, quando convocado, implicará na sua exclusão e desclassificação em caráter irrevogável e irretratável do concurso público, comprovado através de Termo de Convocação e Aviso de Recebimento.

10.7 O candidato classificado se obriga a manter atualizado seu endereço para correspondência perante a Prefeitura do Município de PIRACICABA, após o resultado final.

10.8. Ao entrar em exercício, o funcionário contratado ficará sujeito ao estágio probatório de 3 anos e terá o seu desempenho no emprego avaliado a cada 6 meses.

CONSIDERAÇÕES SOBRE OS PROCEDIMENTOS E CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO EM SAÚDE OCUPACIONAL PERTINENTE À ADMISSÃO DE SERVIDORES

11.1. Esta avaliação terá caráter eliminatório.

11.1.1. O caráter eliminatório se funda essencialmente no sentido da possibilidade do surgimento de agravos e/ou por trazer clinicamente manifestação sintomática e/ou de sinais de quadros mórbidos latentes, por não ser compatível às exigências para desenvolvimento do padrão profissiográfico médio e dos riscos ocupacionais inerentes, com o estágio atual de saúde física ou mental do CANDIDATO (Examinando), seja pessoa sã e/ou portadora de patologias estabilizadas, nos termos da Convenção 111 da Organização Internacional do Trabalho (OIT) - Artigo 1º, item 2 "As distinções, exclusões ou preferências fundadas em qualificações exigidas para um determinado emprego não são consideradas como discriminação".

11.1.2. O caráter eliminatório também se funda no sentido da possibilidade do surgimento de risco e/ou agravos a terceiros, por não ser compatível à exposição de terceiros, à risco de acidentes do (ou no) trabalho e/ou doenças ocupacionais, incluindo às infectocontagiosas, em decorrência do desenvolvimento da profissiografia exigida, nos termos da Convenção 111 da Organização Internacional do Trabalho (OIT) - Artigo 1º, item 2 "As distinções, exclusões ou preferências fundadas em qualificações exigidas para um determinado emprego não são consideradas como discriminação".

11.2. A eliminação se dará de pronto quando for constatado o mesmo parecer médico conclusivo, decorrente da avaliação pela equipe médica e, quando o caso, pela equipe multidisciplinar do SESMT/SEMPEM, designada para tal fim, se determinando pela INCOMPATIBILIDADE FÍSICA E/OU MENTAL E/OU SENSORIAL PARA O EMPREGO, obtidas em duas avaliações médicas distintas, que se realizarão preferencialmente na mesma data e ocasião ou no máximo com intervalo de 5 dias entre elas, consignadas em atestados separados, cujos pareceres serão oportunamente apresentados e submetidos a análise do Coordenador Geral do SESMT, que emitirá o parecer final podendo optar pela INAPTIDÃO ou solicitar um único reexame, que também se realizará no máximo com intervalo de 5 dias ao do sua indicação.

11.3. Serão motivos técnicos objetivos de eliminação:

11.3.1. A constatação em exame médico e/ou subsidiário de sinais que caracterizem incompatibilidade física e mental pelos riscos ocupacionais referidos no PCMSO e PPRA, mesmo que o quadro de morbidade do examinado esteja estabilizado, especialmente se for patologia que conste no rol da citadas no Decreto no 3.048/99 - Regulamento da Previdência Social - Anexo II - LISTA B (Redação dada pelo Decreto no 6.957, de 2009).

11.3.2. A constatação em exame médico e/ou subsidiário de sinais que caracterizem incompatibilidade física e/ou mental às exigências determinadas pelo padrão médio da profissiografia definido pela Secretaria de lotação do emprego para o qual se candidatou, conforme consta abaixo:

11.3.2.1 – MÉDICO ATENDIMENTO DOMICILIAR

I. DESCRIÇÃO SUMÁRIA:

Prestar assistência integral à saúde do indivíduo sob sua responsabilidade, utilizando toda a sua capacidade técnica profissional e dos meios propedêuticos, de apoios diagnósticos, cirúrgicos e terapêuticos existentes e reconhecidos pela comunidade médica científica no modelo mundial, bem como desenvolver ações no âmbito da Saúde Coletiva, direta ou indiretamente, na busca da promoção da saúde e prevenção das doenças, para conseguir melhor qualidade de vida à população

II. DESCRIÇÃO DETALHADA:

-Conforme anexo I

III. Esforço para desempenho da função:

- A capacidade física e mental deverá ser compatível para manter-se pela carga horária indicada etc., sem intervenção de terceiros, sujeito a:

a) Esforço Físico: Constante.

b) Esforço Mental: Constante. IMPORTANTE: A Deficiência Mental será analisada por avaliação médica objetiva, que poderá ser por perícia direta ou indireta, considerando a análise de três (3) laudos médicos emitidos por especialistas em Psiquiatria, cuja data do atestado não ultrapasse a de 60 dias anteriores ao da data de publicação desse edital, considerando que essa Deficiência Mental é compatível com o esforço mental que é classificado no caso como CONSTANTE necessário para o desempenho laboral, nos termos da Convenção 111 da Organização Internacional do Trabalho (OIT) - Artigo 1º, item 2 "As distinções, exclusões ou preferências fundadas em qualificações exigidas para um determinado emprego não são consideradas como discriminação";

c) Esforço Visual: Constante. IMPORTANTE: A Deficiência Visual será analisada por avaliação médica objetiva, que poderá ser por perícia direta ou indireta, considerando a análise de três (3) laudos médicos emitidos por especialistas em Oftalmologia, cuja data do atestado não ultrapasse a de 60 dias anteriores ao da data de publicação desse edital, considerando que essa Deficiência Visual é compatível com o esforço visual classificado no caso como CONSTANTE necessário para o desempenho laboral, nos termos da Convenção 111 da Organização Internacional do Trabalho (OIT) - Artigo 1º, item 2 "As distinções, exclusões ou preferências fundadas em qualificações exigidas para um determinado emprego não são consideradas como discriminação".

IV. Responsabilidade:

- A capacidade física e mental deverá ser compatível para manter-se pela carga horária indicada etc., sem intervenção de terceiros, para observar e controlar:

- Dados Confidenciais: Deter informações confidenciais relativas aos Servidores/Trabalhadores, cuja divulgação pode causar danos morais, devendo pela natureza do Prontuário Médico Funcional, que requer atuação multidisciplinar, excluir aquilo que for exclusivamente da intimidade da pessoa, desde que não se relacione especificamente com possibilidade de agravos para si, dos seus colegas de trabalho ou de terceiros, quando então se deverá definir estratégia específica caso a caso
- Patrimônio: Zelar pelos equipamentos, materiais e instrumentos que utiliza.
- Segurança de Terceiros: Procurar garantir a relação à vida e saúde dos pacientes, notadamente visando prevenir doenças e outros agravos.
- Supervisão: Realizar supervisão Direta, por ser superior hierárquico, e fazer diretamente para verificar sobre o trabalho executado por seus auxiliares; treinar, coordenar e supervisionar equipes de trabalho.

V. Ambiente de Trabalho:

- A capacidade física e mental deverá ser compatível para manter-se pela carga horária indicada etc., sem intervenção de terceiros, para observar e controlar:

- Habitual interno com risco frequente: Ergonômico e Biológico. Necessita de equipamento de segurança em algumas situações, como se definirá no PPRA. Está sujeito à exposição para condições e elementos desagradáveis.
- Eventual externo com risco frequente: Ergonômico e Biológicos e de Acidentes Súbitos. Em alguns casos necessita do uso regular de equipamento de segurança – EPI e EPC. Está sujeito à exposição para condições e elementos desagradáveis.

11.3.2.2 – MÉDICO DERMATOLOGISTA

I. DESCRIÇÃO SUMÁRIA:

Prestar assistência integral à saúde do indivíduo sob sua responsabilidade, utilizando toda a sua capacidade técnica profissional e dos meios propedêuticos, de apoios diagnósticos, cirúrgicos e terapêuticos existentes e reconhecidos pela comunidade médica científica no modelo mundial, bem como desenvolver ações no âmbito da Saúde Coletiva, direta ou indiretamente, na busca da promoção da saúde e prevenção das doenças, para conseguir melhor qualidade de vida à população

II. DESCRIÇÃO DETALHADA:

-Conforme anexo I

III. Esforço para desempenho da função:

- A capacidade física e mental deverá ser compatível para manter-se pela carga horária indicada etc., sem intervenção de terceiros, sujeito a:

a) Esforço Físico: Constante.

b) Esforço Mental: Constante. IMPORTANTE: A Deficiência Mental será analisada por avaliação médica objetiva, que poderá ser por perícia direta ou indireta, considerando a análise de três (3) laudos médicos emitidos por especialistas em Psiquiatria, cuja data do atestado não ultrapasse a de 60 dias anteriores ao da data de publicação desse edital, considerando que essa Deficiência Mental é compatível com o esforço mental que é classificado no caso como CONSTANTE necessário para o desempenho laboral, nos termos da Convenção 111 da Organização Internacional do Trabalho (OIT) - Artigo 1º, item 2 "As distinções, exclusões ou preferências fundadas em qualificações exigidas para um determinado emprego não são consideradas como discriminação";



c) Segurança de Terceiros: Procurar garantir a relação à vida e saúde dos pacientes, notadamente visando prevenir doenças e outros agravos.
d) Supervisão: Realizar supervisão Direta, por ser superior hierárquico, e fazer diretamente para verificar sobre o trabalho executado por seus auxiliares; treinar, coordenar e supervisionar equipes de trabalho.

V. Ambiente de Trabalho:

-A capacidade física e mental deverá ser compatível para manter-se pela carga horária indicada etc., sem intervenção de terceiros, para observar e controlar:
a) Habitual interno com risco frequente: Ergonômico e Biológico. Necessita de equipamento de segurança em algumas situações, como se definirá no PPRa. Está sujeito à exposição para condições e elementos desagradáveis.
b) Eventual externo com risco frequente: Ergonômico e Biológicos e de Acidentes Súbitos. Em alguns casos necessita do uso regular de equipamento de segurança – EPI e EPC. Está sujeito à exposição para condições e elementos desagradáveis.

11.3.2.8 – MÉDICO PSIQUIATRA

I. DESCRIÇÃO SUMÁRIA:

Prestar assistência integral à saúde do indivíduo sob sua responsabilidade, utilizando toda a sua capacidade técnica profissional e dos meios propedêuticos, de apoios diagnósticos, cirúrgicos e terapêuticos existentes e reconhecidos pela comunidade médica científica no modelo mundial, bem como desenvolver ações no âmbito da Saúde Coletiva, direta ou indiretamente, na busca da promoção da saúde e prevenção das doenças, para conseguir melhor qualidade de vida à população

II. DESCRIÇÃO DETALHADA:

-Conforme anexo I

III. Esforço para desempenho da função:

- A capacidade física e mental deverá ser compatível para manter-se pela carga horária indicada etc., sem intervenção de terceiros, sujeito a:

a) Esforço Físico: Constante.

b) Esforço Mental: Constante. **IMPORTANTE:** A Deficiência Mental será analisada por avaliação médica objetiva, que poderá ser por perícia direta ou indireta, considerando a análise de três (3) laudos médicos emitidos por especialistas em Psiquiatria, cuja data do atestamento não ultrapasse a de 60 dias anteriores ao da data de publicação desse edital, considerando que essa Deficiência Mental é compatível com o esforço mental que é classificado no caso como CONSTANTE necessário para o desempenho laboral, nos termos da Convenção 111 da Organização Internacional do Trabalho (OIT) - Artigo 1º, item 2 "As distinções, exclusões ou preferências fundadas em qualificações exigidas para um determinado emprego não são consideradas como discriminação";

c) Esforço Visual: Constante. **IMPORTANTE:** A Deficiência Visual será analisada por avaliação médica objetiva, que poderá ser por perícia direta ou indireta, considerando a análise de três (3) laudos médicos emitidos por especialistas em Oftalmologia, cuja data do atestamento não ultrapasse a de 60 dias anteriores ao da data de publicação desse edital, considerando que essa Deficiência Visual é compatível com o esforço visual classificado no caso como CONSTANTE necessário para o desempenho laboral, nos termos da Convenção 111 da Organização Internacional do Trabalho (OIT) - Artigo 1º, item 2 "As distinções, exclusões ou preferências fundadas em qualificações exigidas para um determinado emprego não são consideradas como discriminação".

IV. Responsabilidade:

-A capacidade física e mental deverá ser compatível para manter-se pela carga horária indicada etc., sem intervenção de terceiros, para observar e controlar:
a) Dados Confidenciais: Deter informações confidenciais relativas aos Servidores/Trabalhadores, cuja divulgação pode causar danos morais, devendo pela natureza do Prontuário Médico Funcional, que requer atuação multidisciplinar, excluir aquilo que for exclusivamente da intimidade da pessoa, desde que não se relacione especificamente com possibilidade de agravos para si, dos seus colegas de trabalho ou de terceiros, quando então se deverá definir estratégia específica caso a caso
b) Patrimônio: Zelar pelos equipamentos, materiais e instrumentos que utiliza.
c) Segurança de Terceiros: Procurar garantir a relação à vida e saúde dos pacientes, notadamente visando prevenir doenças e outros agravos.
d) Supervisão: Realizar supervisão Direta, por ser superior hierárquico, e fazer diretamente para verificar sobre o trabalho executado por seus auxiliares; treinar, coordenar e supervisionar equipes de trabalho.

V. Ambiente de Trabalho:

-A capacidade física e mental deverá ser compatível para manter-se pela carga horária indicada etc., sem intervenção de terceiros, para observar e controlar:
a) Habitual interno com risco frequente: Ergonômico e Biológico. Necessita de equipamento de segurança em algumas situações, como se definirá no PPRa. Está sujeito à exposição para condições e elementos desagradáveis.
b) Eventual externo com risco frequente: Ergonômico e Biológicos e de Acidentes Súbitos. Em alguns casos necessita do uso regular de equipamento de segurança – EPI e EPC. Está sujeito à exposição para condições e elementos desagradáveis.

11.3.2.9 – MÉDICO REUMATOLOGISTA

I. DESCRIÇÃO SUMÁRIA:

Prestar assistência integral à saúde do indivíduo sob sua responsabilidade, utilizando toda a sua capacidade técnica profissional e dos meios propedêuticos, de apoios diagnósticos, cirúrgicos e terapêuticos existentes e reconhecidos pela comunidade médica científica no modelo mundial, bem como desenvolver ações no âmbito da Saúde Coletiva, direta ou indiretamente, na busca da promoção da saúde e prevenção das doenças, para conseguir melhor qualidade de vida à população

II. DESCRIÇÃO DETALHADA:

-Conforme anexo I

III. Esforço para desempenho da função:

- A capacidade física e mental deverá ser compatível para manter-se pela carga horária indicada etc., sem intervenção de terceiros, sujeito a:

a) Esforço Físico: Constante.

b) Esforço Mental: Constante. **IMPORTANTE:** A Deficiência Mental será analisada por avaliação médica objetiva, que poderá ser por perícia direta ou indireta, considerando a análise de três (3) laudos médicos emitidos por especialistas em Psiquiatria, cuja data do atestamento não ultrapasse a de 60 dias anteriores ao da data de publicação desse edital, considerando que essa Deficiência Mental é compatível com o esforço mental que é classificado no caso como CONSTANTE necessário para o desempenho laboral, nos termos da Convenção 111 da Organização Internacional do Trabalho (OIT) - Artigo 1º, item 2 "As distinções, exclusões ou preferências fundadas em qualificações exigidas para um determinado emprego não são consideradas como discriminação";

c) Esforço Visual: Constante. **IMPORTANTE:** A Deficiência Visual será analisada por avaliação médica objetiva, que poderá ser por perícia direta ou indireta, considerando a análise de três (3) laudos médicos emitidos por especialistas em Oftalmologia, cuja data do atestamento não ultrapasse a de 60 dias anteriores ao da data de publicação desse edital, considerando que essa Deficiência Visual é compatível com o esforço visual classificado no caso como CONSTANTE necessário para o desempenho laboral, nos termos da Convenção 111 da Organização Internacional do Trabalho (OIT) - Artigo 1º, item 2 "As distinções, exclusões ou preferências fundadas em qualificações exigidas para um determinado emprego não são consideradas como discriminação".

IV. Responsabilidade:

-A capacidade física e mental deverá ser compatível para manter-se pela carga horária indicada etc., sem intervenção de terceiros, para observar e controlar:
a) Dados Confidenciais: Deter informações confidenciais relativas aos Servidores/Trabalhadores, cuja divulgação pode causar danos morais, devendo pela natureza do Prontuário Médico Funcional, que requer atuação multidisciplinar, excluir aquilo que for exclusivamente da intimidade da pessoa, desde que não se relacione especificamente com possibilidade de agravos para si, dos seus colegas de trabalho ou de terceiros, quando então se deverá definir estratégia específica caso a caso
b) Patrimônio: Zelar pelos equipamentos, materiais e instrumentos que utiliza.
c) Segurança de Terceiros: Procurar garantir a relação à vida e saúde dos pacientes, notadamente visando prevenir doenças e outros agravos.
d) Supervisão: Realizar supervisão Direta, por ser superior hierárquico, e fazer diretamente para verificar sobre o trabalho executado por seus auxiliares; treinar, coordenar e supervisionar equipes de trabalho.

V. Ambiente de Trabalho:

-A capacidade física e mental deverá ser compatível para manter-se pela carga horária indicada etc., sem intervenção de terceiros, para observar e controlar:
a) Habitual interno com risco frequente: Ergonômico e Biológico. Necessita de equipamento de segurança em algumas situações, como se definirá no PPRa. Está sujeito à exposição para condições e elementos desagradáveis.
b) Eventual externo com risco frequente: Ergonômico e Biológicos e de Acidentes Súbitos. Em alguns casos necessita do uso regular de equipamento de segurança – EPI e EPC. Está sujeito à exposição para condições e elementos desagradáveis.

11.3.2.10 – MÉDICO TISIOLOGISTA

I. DESCRIÇÃO SUMÁRIA:

Prestar assistência integral à saúde do indivíduo sob sua responsabilidade, utilizando toda a sua capacidade técnica profissional e dos meios propedêuticos, de apoios diagnósticos, cirúrgicos e terapêuticos existentes e reconhecidos pela comunidade médica científica no modelo mundial, bem como desenvolver ações no âmbito da Saúde Coletiva, direta ou indiretamente, na busca da promoção da saúde e prevenção das doenças, para conseguir melhor qualidade de vida à população

II. DESCRIÇÃO DETALHADA:

-Conforme anexo I

III. Esforço para desempenho da função:

- A capacidade física e mental deverá ser compatível para manter-se pela carga horária indicada etc., sem intervenção de terceiros, sujeito a:

a) Esforço Físico: Constante.

b) Esforço Mental: Constante. **IMPORTANTE:** A Deficiência Mental será analisada por avaliação médica objetiva, que poderá ser por perícia direta ou indireta, considerando a análise de três (3) laudos médicos emitidos por especialistas em Psiquiatria, cuja data do atestamento não ultrapasse a de 60 dias anteriores ao da data de publicação desse edital, considerando que essa Deficiência Mental é compatível com o esforço mental que é classificado no caso como CONSTANTE necessário para o desempenho laboral, nos termos da Convenção 111 da Organização Internacional do Trabalho (OIT) - Artigo 1º, item 2 "As distinções, exclusões ou preferências fundadas em qualificações exigidas para um determinado emprego não são consideradas como discriminação";

c) Esforço Visual: Constante. **IMPORTANTE:** A Deficiência Visual será analisada por avaliação médica objetiva, que poderá ser por perícia direta ou indireta, considerando a análise de três (3) laudos médicos emitidos por especialistas em Oftalmologia, cuja data do atestamento não ultrapasse a de 60 dias anteriores ao da data de publicação desse edital, considerando que essa Deficiência Visual é compatível com o esforço visual classificado no caso como CONSTANTE necessário para o desempenho laboral, nos termos da Convenção 111 da Organização Internacional do Trabalho (OIT) - Artigo 1º, item 2 "As distinções, exclusões ou preferências fundadas em qualificações exigidas para um determinado emprego não são consideradas como discriminação".

IV. Responsabilidade:

-A capacidade física e mental deverá ser compatível para manter-se pela carga horária indicada etc., sem intervenção de terceiros, para observar e controlar:
a) Dados Confidenciais: Deter informações confidenciais relativas aos Servidores/Trabalhadores, cuja divulgação pode causar danos morais, devendo pela natureza do Prontuário Médico Funcional, que requer atuação multidisciplinar, excluir aquilo que for exclusivamente da intimidade da pessoa, desde que não se relacione especificamente com possibilidade de agravos para si, dos seus colegas de trabalho ou de terceiros, quando então se deverá definir estratégia específica caso a caso
b) Patrimônio: Zelar pelos equipamentos, materiais e instrumentos que utiliza.
c) Segurança de Terceiros: Procurar garantir a relação à vida e saúde dos pacientes, notadamente visando prevenir doenças e outros agravos.
d) Supervisão: Realizar supervisão Direta, por ser superior hierárquico, e fazer diretamente para verificar sobre o trabalho executado por seus auxiliares; treinar, coordenar e supervisionar equipes de trabalho.

V. Ambiente de Trabalho:

-A capacidade física e mental deverá ser compatível para manter-se pela carga horária indicada etc., sem intervenção de terceiros, para observar e controlar:
a) Habitual interno com risco frequente: Ergonômico e Biológico. Necessita de equipamento de segurança em algumas situações, como se definirá no PPRa. Está sujeito à exposição para condições e elementos desagradáveis.
b) Eventual externo com risco frequente: Ergonômico e Biológicos e de Acidentes Súbitos. Em alguns casos necessita do uso regular de equipamento de segurança – EPI e EPC. Está sujeito à exposição para condições e elementos desagradáveis.

11.3.2.11 – MÉDICO VASCULAR

I. DESCRIÇÃO SUMÁRIA:

Prestar assistência integral à saúde do indivíduo sob sua responsabilidade, utilizando toda a sua capacidade técnica profissional e dos meios propedêuticos, de apoios diagnósticos, cirúrgicos e terapêuticos existentes e reconhecidos pela comunidade médica científica no modelo mundial, bem como desenvolver ações no âmbito da Saúde Coletiva, direta ou indiretamente, na busca da promoção da saúde e prevenção das doenças, para conseguir melhor qualidade de vida à população

II. DESCRIÇÃO DETALHADA:

-Conforme anexo I

III. Esforço para desempenho da função:

- A capacidade física e mental deverá ser compatível para manter-se pela carga horária indicada etc., sem intervenção de terceiros, sujeito a:

a) Esforço Físico: Constante.

b) Esforço Mental: Constante. **IMPORTANTE:** A Deficiência Mental será analisada por avaliação médica objetiva, que poderá ser por perícia direta ou indireta, considerando a análise de três (3) laudos médicos emitidos por especialistas em Psiquiatria, cuja data do atestamento não ultrapasse a de 60 dias anteriores ao da data de publicação desse edital, considerando que essa Deficiência Mental é compatível com o esforço mental que é classificado no caso como CONSTANTE necessário para o desempenho laboral, nos termos da Convenção 111 da Organização Internacional do Trabalho (OIT) - Artigo 1º, item 2 "As distinções, exclusões ou preferências fundadas em qualificações exigidas para um determinado emprego não são consideradas como discriminação";

c) Esforço Visual: Constante. **IMPORTANTE:** A Deficiência Visual será analisada por avaliação médica objetiva, que poderá ser por perícia direta ou indireta, considerando a análise de três (3) laudos médicos emitidos por especialistas em Oftalmologia, cuja data do atestamento não ultrapasse a de 60 dias anteriores ao da data de publicação desse edital, considerando que essa Deficiência Visual é compatível com o esforço visual classificado no caso como CONSTANTE necessário para o desempenho laboral, nos termos da Convenção 111 da Organização Internacional do Trabalho (OIT) - Artigo 1º, item 2 "As distinções, exclusões ou preferências fundadas em qualificações exigidas para um determinado emprego não são consideradas como discriminação".

IV. Responsabilidade:

-A capacidade física e mental deverá ser compatível para manter-se pela carga horária indicada etc., sem intervenção de terceiros, para observar e controlar:
a) Dados Confidenciais: Deter informações confidenciais relativas aos Servidores/Trabalhadores, cuja divulgação pode causar danos morais, devendo pela natureza do Prontuário Médico Funcional, que requer atuação multidisciplinar, excluir aquilo que for exclusivamente da intimidade da pessoa, desde que não se relacione especificamente com possibilidade de agravos para si, dos seus colegas de trabalho ou de terceiros, quando então se deverá definir estratégia específica caso a caso
b) Patrimônio: Zelar pelos equipamentos, materiais e instrumentos que utiliza.
c) Segurança de Terceiros: Procurar garantir a relação à vida e saúde dos pacientes, notadamente visando prevenir doenças e outros agravos.
d) Supervisão: Realizar supervisão Direta, por ser superior hierárquico, e fazer diretamente para verificar sobre o trabalho executado por seus auxiliares; treinar, coordenar e supervisionar equipes de trabalho.

V. Ambiente de Trabalho:

-A capacidade física e mental deverá ser compatível para manter-se pela carga horária indicada etc., sem intervenção de terceiros, para observar e controlar:
a) Habitual interno com risco frequente: Ergonômico e Biológico. Necessita de equipamento de segurança em algumas situações, como se definirá no PPRa. Está sujeito à exposição para condições e elementos desagradáveis.
b) Eventual externo com risco frequente: Ergonômico e Biológicos e de Acidentes Súbitos. Em alguns casos necessita do uso regular de equipamento de segurança – EPI e EPC. Está sujeito à exposição para condições e elementos desagradáveis.

11.3.2.12 – MÉDICO PLANTONISTA ORTOPEDISTA

I. DESCRIÇÃO SUMÁRIA:

Prestar assistência integral à saúde do indivíduo sob sua responsabilidade, utilizando toda a sua capacidade técnica profissional e dos meios propedêuticos, de apoios diagnósticos, cirúrgicos e terapêuticos existentes e reconhecidos pela comunidade médica científica no modelo mundial, bem como desenvolver ações no âmbito da Saúde Coletiva, direta ou indiretamente, na busca da promoção da saúde e prevenção das doenças, para conseguir melhor qualidade de vida à população

II. DESCRIÇÃO DETALHADA:

-Conforme anexo I

III. Esforço para desempenho da função:

- A capacidade física e mental deverá ser compatível para manter-se pela carga horária indicada etc., sem intervenção de terceiros, sujeito a:

a) Esforço Físico: Constante.

b) Esforço Mental: Constante. **IMPORTANTE:** A Deficiência Mental será analisada por avaliação médica objetiva, que poderá ser por perícia direta ou indireta, considerando a análise de três (3) laudos médicos emitidos por especialistas em Psiquiatria, cuja data do atestamento não ultrapasse a de 60 dias anteriores ao da data de publicação desse edital, considerando que essa Deficiência Mental é compatível com o esforço mental que é classificado no caso como CONSTANTE necessário para o desempenho laboral, nos termos da Convenção 111 da Organização Internacional do Trabalho (OIT) - Artigo 1º, item 2 "As distinções, exclusões ou preferências fundadas em qualificações exigidas para um determinado emprego não são consideradas como discriminação";

c) Esforço Visual: Constante. **IMPORTANTE:** A Deficiência Visual será analisada por avaliação médica objetiva, que poderá ser por perícia direta ou indireta, considerando a análise de três (3) laudos médicos emitidos por especialistas em Oftalmologia, cuja data do atestamento não ultrapasse a de 60 dias anteriores ao da data de publicação desse edital, considerando que essa Deficiência Visual é compatível com o esforço visual classificado no caso como CONSTANTE necessário para o desempenho laboral, nos termos da Convenção 111 da Organização Internacional do Trabalho (OIT) - Artigo 1º, item 2 "As distinções, exclusões ou preferências fundadas em qualificações exigidas para um determinado emprego não são consideradas como discriminação".

IV. Responsabilidade:

-A capacidade física e mental deverá ser compatível para manter-se pela carga horária indicada etc., sem intervenção de terceiros, para observar e controlar:
a) Dados Confidenciais: Deter informações confidenciais relativas aos Servidores/Trabalhadores, cuja divulgação pode causar danos morais, devendo pela natureza do Prontuário Médico Funcional, que requer atuação multidisciplinar, excluir aquilo que for exclusivamente da intimidade da pessoa, desde que não se relacione especificamente com possibilidade de agravos para si, dos seus colegas de trabalho ou de terceiros, quando então se deverá definir estratégia específica caso a caso
b) Patrimônio: Zelar pelos equipamentos, materiais e instrumentos que utiliza.
c) Segurança de Terceiros: Procurar garantir a relação à vida e saúde dos pacientes, notadamente visando prevenir doenças e outros agravos.
d) Supervisão: Realizar supervisão Direta, por ser superior hierárquico, e fazer diretamente para verificar sobre o trabalho executado por seus auxiliares; treinar, coordenar e supervisionar equipes de trabalho.

V. Ambiente de Trabalho:

-A capacidade física e mental deverá ser compatível para manter-se pela carga horária indicada etc., sem intervenção de terceiros, para observar e controlar:
a) Habitual interno com risco frequente: Ergonômico e Biológico. Necessita de equipamento de segurança em algumas situações, como se definirá no PPRa. Está sujeito à exposição para condições e elementos desagradáveis.
b) Eventual externo com risco frequente: Ergonômico e Biológicos e de Acidentes Súbitos. Em alguns casos necessita do uso regular de equipamento de segurança – EPI e EPC. Está sujeito à exposição para condições e elementos desagradáveis.

11.4. Deverão os candidatos aprovados nas provas objetivas e práticas de seleção e classificação **OBRIGATORIAMENTE** submeter-se a exame médico (clínico e/ou subsidiário) a critério do que determinar o Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional – PCMSO – e Programa de Prevenção a Risco Ambiental – PPRa – elaborado pelo SESMT-PMP (Serviço de Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho da Prefeitura do

Município de Piracicaba), já que públicos devidamente publicados no D.O.M., vigente na data da publicação deste edital, para obtenção do Atestado de Saúde Ocupacional Admissional (ASO-Admissional).

11.5. Serão consideradas como incompatibilidades para o desempenho do emprego, as condições que obrigatoriamente foram citadas nos requisitos especificados para o emprego, sejam temporárias ou definitivas, decorrentes da impossibilidade da PMP em providenciar adaptações individuais específicas para que o candidato desempenhe adequadamente o emprego para o qual se candidatou, incluindo o fornecimento de órteses, próteses e outros materiais e meios necessários para se fazer entender, ler ou ir e vir, já que, a pesar da deficiência, o examinado deve ser autônomo.



11.6. Será considerado aprovado, possibilitando a pertinente contratação, o candidato que obtiver a classificação de COMPATIBILIDADE E PLENAMENTE APTO ou COMPATIBILIDADE E APTO COM RESTRIÇÕES para o exercício das atribuições do Emprego a que se candidatou.

11.7. Aqueles que obtiverem a classificação de INCOMPATIBILIDADE E INAPTO referendada pelo Coordenador do Serviço de Engenharia e Segurança no Trabalho da Prefeitura do Município de Piracicaba, serão considerados eliminados do presente concurso, sendo vedada a sua contratação.

11.8. Os considerados INAPTOS poderão no prazo de 3 dias da data da comunicação da inaptidão, interpor recurso junto ao SESMT-PMP, uma única vez, mediante solicitação expressa, anexando obrigatoriamente ATESTADOS MÉDICOS emitidos em conformidade com a Resolução do Conselho Federal de Medicina nº 1.851/2008, que expressem claramente a MOTIVAÇÃO RECURSAL, bem como a apresentação da FUNDAMENTAÇÃO TÉCNICA, por duas manifestações médicas particulares que atestem além da saúde perfeita do candidato, a compatibilidade para o emprego, sem que se incorra em riscos de agravos para si e terceiros, e se for o caso, anexando cópia autenticada dos resultados de exames subsidiários que pretender acostar ao recurso.

11.9. Por ocasião do recurso, o Coordenador do SESMT-PMP, considerando que é médico, decidirá sobre a divergência, pronunciando-se no prazo de até 5 dias a partir da data do recebimento do recurso.

11.10. Dado o seu caráter eliminatório, o não comparecimento para realização do Exame Médico Admissional, ou reavaliações, conforme convocação específica nas datas e horários designados - por endereço eletrônico (e-mail) ou telegrama, implicará na sua eliminação do Concurso, sem possibilidade de requerer recurso para análise.

11.11. A comunicação da aptidão para fins de autorização da posse será feita diretamente e verbalmente ao candidato, e entre SESMT-PMP e o DRHPMP via internet, e somente poderá ser feita depois da emissão do respectivo ASO ADMISSIONAL, com a aposição da assinatura do Coordenador Geral do SESMT-PMP, dispensando a disponibilização dos respectivos ASO's aos candidatos.

11.11.1. Estes ASO's ficarão arquivados no SESMT-PMP, sendo que a primeira via ficará em arquivo deste Serviço para fins de fiscalização, e a segunda via será compulsoriamente anexada ao Prontuário Médico Funcional do Servidor, que a qualquer tempo poderá obtê-lo.

11.12. O candidato Portador de Deficiência aprovado no Concurso, quando convocado, antes do exame médico admissional deverá submeter-se a exame médico pericial para primeiramente se comprovar a presença da deficiência/incapacidade, cujo exame será realizado pela equipe médica do SEMPEM – Serviço Municipal de Perícias Médicas – com a finalidade de confirmar de modo definitivo, a existência da deficiência alegada e se esta se enquadra na previsão do artigo 4º e seus incisos do Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações e alterações do Decreto Federal nº 5.296/04, Sumula do STJ 377/09, assim como se observará se há compatibilidade ou não da deficiência com as atribuições do Emprego/Área/Especialidade a ser ocupado, estando ainda resguardada a avaliação admissional para fins de compatibilidade física, mental e sensorial por exame médico admissional específico.

11.13. O candidato deverá comprovar a condição de Deficiência por ocasião do exame médico pericial, que deverá obrigatoriamente coincidir com as que o candidato declarou e especificou quando da inscrição do concurso, mediante laudo médico, (original ou cópia autenticada), expedido no prazo máximo de 90 dias anteriores da data do exame pericial, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência.

11.14. Os que não tiverem confirmada a condição pelo corpo de peritos designados, poderão no prazo de 3 dias da data da comunicação da inaptidão, interpor recurso junto ao DRH-PMP, uma única vez, mediante solicitação expressa, anexando obrigatoriamente ATESTADOS MÉDICOS emitidos em conformidade com a Resolução do Conselho Federal de Medicina nº 1.851/2008, que expressem claramente a MOTIVAÇÃO RECURSAL, bem como a apresentação da FUNDAMENTAÇÃO TÉCNICA, por duas manifestações médicas particulares que atestem além da saúde perfeita do candidato, a compatibilidade para o emprego, sem que se incorra em riscos de agravos para si e terceiros, e se for o caso, anexando cópia autenticada dos resultados de exames subsidiários que pretender acostar ao recurso, ocasião em que ao Interlocutor do SEMPEM decidirá sobre a divergência, pronunciando-se no prazo de até 5 dias a partir da data do recebimento do recurso. Não havendo a confirmação da condição de portador de deficiência o candidato será eliminado.

11.15. O candidato Portador de Deficiência que obtiver classificação de APTO no exame médico admissional não poderá, a qualquer tempo, arguir a deficiência/incapacidade apresentada para justificar a concessão de adaptação, trabalho restrito, readaptação, licença por motivo de saúde ou aposentadoria por invalidez, exceto se houver agravos constatados pela perícia médica oficial do município.

11.16. Orientações sobre critérios e ponderações específicas para os médicos do SESMT-PMP por ocasião das avaliações admissionais:

11.16.1. Serão observados pelos médicos examinadores e pelo Coordenador Geral do SESMT-PMP para a análise dos dados clínicos e/ou de exames subsidiários:

11.16.1.2. A aplicação do raciocínio hipocrático com base na semiótica e propedêutica médica, sendo a percepção clínica soberana a qualquer outra, inclusive as de negatividade e/ou positividade de exames subsidiários.

11.16.1.3. A classificação indicada como requisito para cada emprego no que se refere ao adequado desempenho da atividade do ponto de vista FÍSICO e MENTAL que poderá ser:

- a) TRIVIAL (Não requer ponderação específica);
- b) BOM (Requer ponderação específica havendo impedimentos devido a riscos genéricos relativos para o trabalhador e/ou para terceiros);
- c) ÓTIMO (Requer ponderação específica havendo impedimentos devido a riscos genéricos absolutos para o trabalhador e/ou para terceiros);
- d) SUPERIOR (Requer teste de desempenho específico a ser realizado sob condições de análises específicas).

11.16.2. Notada pela avaliação clínica e/ou de exames subsidiários a indicação e/ou constatação da presença de quadro nosológico, uso de medicamentos e/ou de tratamentos médicos, fisioterápicos e outros, não informados pelo candidato, mesmo que crônico ou agudo, por ocasião da solicitação de respostas ao questionário ocupacional, oportunamente observadas pelo médico examinador e/ou pelo Coordenador do SESMT-PMP, serão consideradas omissões graves e tornam, compulsoriamente, o candidato INAPTO.

11.16.3. A presença de determinadas doenças e/ou condições preexistentes, mesmo que estabilizadas, poderão a critério do médico examinador ser elementos indicativos de inadequação para o labor, e obrigatoriamente deverão ser informadas ao Coordenador do SESMT-PMP a quem caberá a decisão final quanto à consideração de APTIDÃO e/ou INAPTIDÃO.

11.16.4. A positividade dos exames subsidiários, mesmo que passíveis de tratamentos em curto período, por indicarem risco epidemiológico para o trabalhador e/ou terceiros, será considerado como fator absoluto para indicação da INAPTIDÃO para ponderação do médico examinador, que deverá informar ao Coordenador do SESMT-PMP a quem caberá a decisão final quanto à consideração de APTIDÃO e/ou INAPTIDÃO.

11.16.5. A positividade dos exames subsidiários compatível com as informações relatadas no questionário ocupacional, acostadas de relatório médico indicando estabilidade do quadro clínico que não justifiquem intervenções previsíveis e necessárias, não implicando em risco para o trabalhador e para terceiros, poderão ser considerados, a critério do médico examinador, mediante confirmação do Coordenador do SESMT-PMP, como APTOS.

11.16.6. Observar os critérios do Decreto Federal nº 3298/99: "É considerada pessoa portadora de deficiência a que se enquadra nas seguintes categorias: I - deficiência física - alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções; (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004).

II - Deficiência auditiva - perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500Hz, 1.000Hz, 2.000Hz e 3.000Hz; (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004).

III - deficiência visual - cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 600; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores; (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004)

IV - Deficiência múltipla - associação de duas ou mais deficiências.

11.16.7. Observar os critérios do Decreto Federal nº 5296/04, Art. 5º, §1º: Considera-se, para os efeitos deste Decreto: I - pessoa portadora de deficiência, além daquelas previstas na Lei no 10.690, de 16 de junho de 2003, a que possui limitação ou incapacidade para o desempenho de atividade e se enquadra nas seguintes categorias: a) deficiência física: alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções; b) deficiência auditiva: perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500Hz, 1.000Hz, 2.000Hz e 3.000Hz; c) deficiência visual: cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 600; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores; d) ... II - pessoa com mobilidade reduzida, aquela que, não se enquadrando no conceito de pessoa portadora de deficiência, tenha, por qualquer motivo, dificuldade de movimentar-se, permanente ou temporariamente, gerando redução efetiva da mobilidade, flexibilidade, coordenação motora e percepção. §2o O disposto no caput aplica-se, ainda, às pessoas com idade igual ou superior a sessenta anos, gestantes, lactantes e pessoas com criança de colo.

11.16.8. Observar os critérios da Súmula STJ nº 377: "o portador de visão monocular tem direito de concorrer, em concurso público, às vagas reservadas aos deficientes".

11.17. Os que não tiverem confirmada a condição poderão no prazo de 3 dias da data da comunicação da inaptidão, interpor recurso junto ao DRHPMP, uma única vez, mediante solicitação expressa, anexando obrigatoriamente ATESTADOS MÉDICOS emitidos em conformidade com a Resolução do Conselho Federal de Medicina nº 1.851/2008, que expressem claramente a MOTIVAÇÃO RECURSAL, bem como a apresentação da FUNDAMENTAÇÃO TÉCNICA, por duas manifestações médicas particulares que atestem além da saúde perfeita do candidato, a compatibilidade para o emprego, sem que se incorra em riscos de agravos para si e terceiros, e se for o caso, anexando cópia autenticada dos resultados de exames subsidiários que pretender acostar ao recurso, ocasião em que ao Interlocutor do SEMPEM decidirá sobre a divergência, pronunciando-se no prazo de até 5 (cinco) dias a partir da data do recebimento do recurso. Não havendo a confirmação da condição de portador de deficiência o candidato será eliminado. Não havendo a confirmação da condição de portador de deficiência o candidato será eliminado.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

12.1. O candidato, ao inscrever-se, estará aceitando todas as disposições estabelecidas neste Edital e na legislação vigente, não podendo alegar desconhecimento de qualquer natureza.

12.2. Qualquer regra prevista neste Edital poderá ser alterada antes da realização das provas, mediante a divulgação oficial do item atualizado.

12.3. As publicações dos Editais de convocação dos candidatos aprovados serão realizadas somente através de publicação no Órgão Oficial de Publicação do Município de Piracicaba – SP.

12.4. O candidato classificado obrigará-se a manter, durante o prazo de validade deste Concurso Público, o seu endereço atualizado para eventuais convocações, junto ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de PIRACICABA, não lhe cabendo qualquer reclamação caso não seja possível ao órgão competente convocá-lo por falta da citada atualização.

12.4.1. É de inteira responsabilidade do candidato, após ter sido convocado e encaminhado para exames admissionais, acompanhar os prazos estabelecidos para contratação; podendo até entrar em contato com o Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura pelo telefone (19) 3403-1005.

12.5. Compete ao Prefeito do Município de PIRACICABA a homologação do resultado do Concurso Público. A homologação deverá ser publicada Diário Oficial do Município de PIRACICABA.

12.6. O prazo de validade deste Concurso Público é de 2 anos, a partir da data de sua homologação, e poderá ser prorrogado por uma vez e por igual período, a juízo da Prefeitura do Município de PIRACICABA.

12.7. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do Concurso Público, ad referendum do Prefeito do Município de PIRACICABA.

12.8. A elaboração, aplicação e avaliação das provas objetivas, ficarão sob a responsabilidade técnica da empresa EPL-CONCURSOS, devidamente contratada para tal fim, sendo de responsabilidade da Prefeitura do Município de PIRACICABA a realização das demais fases deste Concurso Público.

12.9. O Edital deste Concurso Público estará disponível nos sites: www.piracicaba.sp.gov.br e www.eplconcursos.com.br, sendo publicado no Diário Oficial do Município de PIRACICABA.

12.10. Os casos omissos deste Edital serão resolvidos pela Comissão Especial de Concurso Público.

12.11. Dos anexos:

Anexo I – Atribuições dos Empregos;

Anexo II – Conteúdo Programático das Provas (Bibliografia e Peso das matérias);

Anexo III – Cronograma Previsto.

PIRACICABA, 07 de outubro de 2015.

Prefeitura do Município PIRACICABA

ANEXO I

ATRIBUIÇÕES DOS EMPREGOS

Médico Atendimento Domiciliar: realizar atendimento domiciliares em pacientes portadores de enfermidades crônicas e ou degenerativas de pacientes acamados e impossibilitados, prestando assistência integral à saúde do indivíduo sob sua responsabilidade (criança, adolescente, adulto e idoso), utilizando toda a sua capacidade técnica profissional e dos meios propedêuticos, de apoio diagnóstico, cirúrgicos e terapêuticos existentes e reconhecidos pela comunidade médica científica, bem como desenvolver ações de promoção de saúde e prevenção de doenças aos indivíduos assistidos no ambiente domiciliar; efetuar exames médicos, emitir diagnósticos, prescrever medicamentos, participar da equipe multiprofissional destinada ao planejamento, à implementação, ao controle e à execução de projetos e programas, aplicando recursos da medicina preventiva, terapêutica e Cuidados Paliativos; requisitar exames complementares e encaminhar para atendimento especializado quando necessário. Interpretar resultado de exames diversos para confirmar o diagnóstico; prescrever medicamentos indicando a dosagem e via de administração e manter os registros dos pacientes examinados, anotando a conclusão diagnóstica e o tratamento prescrito; orientar a família, os cuidadores formais e informais sobre as condições de saúde do paciente, as necessidades do cuidado e seu prognóstico; trabalhar em conjunto com as equipes de Atenção Primária do Município (USF/ UBS/ CRABs) na condução dos pacientes pertencentes às áreas de abrangência destas unidades e na elaboração de projetos terapêuticos; realizar a coleta e avaliação de dados bioestatísticos e sócio-sanitários da comunidade, de forma a desenvolver indicadores de saúde da população estudada, elaborar programas educativos e prestar atendimentos preventivos; assessorar na elaboração de campanhas educativas relacionadas à Saúde Pública e preventiva; executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

Médico Dermatologista: prestar assistência integral à saúde do indivíduo sob sua responsabilidade, utilizando toda a sua capacidade técnica profissional e dos meios propedêuticos, de apoios diagnósticos, cirúrgicos e terapêuticos existentes e reconhecidos pela comunidade médica científica no modelo mundial, bem como desenvolver ações no âmbito da Saúde Coletiva, direta ou indiretamente, na busca da promoção da saúde e prevenção das doenças, para conseguir melhor qualidade de vida à população; efetuar exames médicos, emitir diagnósticos, prescrever medicamentos e realizar outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidades, aplicando recursos da medicina preventiva ou terapêutica, para promover a saúde e bem-estar do paciente; examinar o paciente, auscultando, palpando ou utilizando instrumentos especiais, para determinar diagnóstico ou, se necessário, requisitar exames complementares e encaminhá-lo para atendimento especializado; analisar e interpretar resultados de exames diversos, comparando-os com os padrões normais, para confirmar ou informar o diagnóstico; prescrever medicamentos, indicando dosagem e respectiva via de administração, bem como cuidados a serem observados, para conservar ou restabelecer a saúde do paciente; manter registros dos pacientes examinados, anotando a conclusão diagnóstica, tratamento prescrito e evolução da doença, para efetuar orientação terapêutica adequada; coletar e avaliar dados bioestatísticos e sócio-sanitários da comunidade, de forma a desenvolver indicadores de saúde da população estudada; elaborar programas educativos e de atendimento preventivo voltado para a comunidade e para estudantes da rede municipal de ensino; assessorar na elaboração de campanhas educativas relacionadas à Saúde Pública e Medicina Preventiva; participar do desenvolvimento de planos de fiscalização sanitária; prestar atendimento a urgências clínicas, cirúrgicas e traumatológicas; executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

Médico Gastroenterologista: prestar assistência integral à saúde do indivíduo sob sua responsabilidade, utilizando toda a sua capacidade técnica profissional e dos meios propedêuticos, de apoios diagnósticos, cirúrgicos e terapêuticos existentes e reconhecidos pela comunidade médica científica no modelo mundial, bem como desenvolver ações no âmbito da Saúde Coletiva, direta ou indiretamente, na busca da promoção da saúde e prevenção das doenças, para conseguir melhor qualidade de vida à população; efetuar exames médicos, emitir diagnósticos, prescrever medicamentos e realizar outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidades, aplicando recursos da medicina preventiva ou terapêutica, para promover a saúde e bem-estar do paciente; examinar o paciente, auscultando, palpando ou utilizando instrumentos especiais, para determinar diagnóstico ou, se necessário, requisitar exames complementares e encaminhá-lo para atendimento especializado; analisar e interpretar resultados de exames diversos, comparando-os com os padrões normais, para confirmar ou informar o diagnóstico; prescrever medicamentos, indicando dosagem e respectiva via de administração, bem como cuidados a serem observados, para conservar ou restabelecer a saúde do paciente; manter registros dos pacientes examinados, anotando a conclusão diagnóstica, tratamento prescrito e evolução da doença, para efetuar orientação terapêutica adequada; coletar e avaliar dados bioestatísticos e sócio-sanitários da comunidade, de forma a desenvolver indicadores de saúde da população estudada; elaborar programas educativos e de atendimento preventivo voltado para a comunidade de baixa renda e para estudantes da rede municipal de ensino; assessorar na elaboração de campanhas educativas relacionadas à Saúde Pública e Medicina Preventiva; participar do desenvolvimento de planos de fiscalização sanitária; prestar atendimento a urgências clínicas, cirúrgicas e traumatológicas; realizar exames médicos necessários para a admissão de servidores públicos municipais; executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

Médico Infectologista: prestar assistência integral à saúde do indivíduo sob sua responsabilidade, utilizando toda a sua capacidade técnica profissional e dos meios propedêuticos, de apoios diagnósticos, cirúrgicos e terapêuticos existentes e reconhecidos pela comunidade médica científica no modelo mundial, bem como desenvolver ações no âmbito da Saúde Coletiva, direta ou indiretamente, na busca da promoção da saúde e prevenção das doenças, para conseguir melhor qualidade de vida à população; efetuar exames médicos, emitir diagnósticos, prescrever medicamentos e realizar outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidades, aplicando recursos da medicina preventiva ou terapêutica, para promover a saúde e bem-estar do paciente; examinar o paciente, palpando ou utilizando instrumentos especiais, utilizando de propedêutica armada para determinar diagnóstico ou, se necessário, requisitar exames complementares e encaminhá-lo para atendimento especializado; analisar e interpretar resultados de exames diversos, comparando-os com os padrões normais, para confirmar ou informar o diagnóstico; prescrever medicamentos, indicando dosagem e respectiva via de administração, bem como cuidados a serem observados, para conservar ou restabelecer a saúde do paciente; manter registros dos pacientes examinados, anotando a conclusão diagnóstica, tratamento prescrito e evolução da doença, para efetuar orientação terapêutica adequada; coletar e avaliar dados bioestatísticos e sócio-sanitários da comunidade, de forma a desenvolver indicadores de saúde da população estudada; elaborar programas educativos e de atendimento preventivo voltado para a comunidade e para estudantes da rede municipal de ensino; assessorar na elaboração de campanhas educativas relacionadas à Saúde Pública e Medicina Preventiva; participar do desenvolvimento de planos de fiscalização sanitária; prestar atendimento a urgências clínicas, cirúrgicas e traumatológicas; executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.



ANEXO II
CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DAS PROVAS

MATÉRIA COMUM À TODAS AS EMPREGOS:

Língua Portuguesa

Língua Portuguesa e Interpretação de Textos: Leitura e interpretação de textos literários e não literários – descrição, narração, dissertação, etc. Fonética: Encontros vocálicos – ditongo, tritongo, hiato. Encontros consonantais. Dígrafos. Classificação das palavras quanto ao número de sílabas – monossílabas, dissílabas, trissílabas, polissílabas. Divisão silábica. Sílabas tônicas. Classificação das palavras quanto ao acento tônico – oxítonas, paroxítonas, proparoxítonas. Ortoépia. Prosódia. Ortografia. Acentuação Gráfica. Crase, uso do acento indicativo de crase. Notações léxicas. Abreviatura, siglas e símbolos. Morfologia: Estrutura das palavras – raiz, radical, palavras primitivas e derivadas, palavras simples e compostas. Formação das palavras – derivação, composição, redução, hibridismos. Sufixos. Prefixos. Radicais. Classificação e flexão das palavras – substantivo, artigo, adjetivo, numeral, pronome, verbo, advérbio, preposição, conjunção, interjeição, etc. Uso morfossintático dos pronomes. Semântica: Significação das palavras – sinônimos e antônimos. Análise sintática – frase, oração e período. Sintaxe de regência: nominal e verbal. Termos Essenciais da Oração – sujeito, predicado. Termos integrantes e acessórios da oração – objeto direto, objeto indireto, complemento nominal, agente da passiva, adjunto adnominal, adjunto adverbial, aposto, vocativo, etc. Classificação das orações: principal, coordenadas, subordinadas, reduzidas, etc. Sinais de Pontuação – emprego da vírgula, ponto-e-vírgula, dois-pontos, ponto final, ponto de interrogação, ponto de exclamação, reticências, parênteses, travessão, aspas, colchetes, asterisco, parágrafo. Sintaxe de concordância – nominal e verbal. Regência nominal e verbal. Sintaxe de colocação. Modos e tempos verbais, infinitivo, gerúndio e participio.

Políticas de Saúde Pública

Constituição Federal – artigos 196 a 200. Lei federal 8.080/90 - Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências. Lei federal 8.142/90 - Dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências. Portaria MS nº 104/2011 - Doenças de notificação compulsória. Biossegurança – NR 32 - Segurança e saúde no trabalho em serviços de saúde. Lei 12.871/2013 Institui o Programa Mais Médicos. Portaria nº 2.488/2011 Aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes e normas para a organização da Atenção Básica, para a Estratégia Saúde da Família (ESF) e o Programa de Agentes Comunitários de Saúde (PACS). Diretrizes para o cuidado das pessoas com doenças crônicas nas redes de atenção à saúde e nas linhas de cuidado prioritárias.

Conhecimentos Gerais

Temas ligados a Política Externa; Meio Ambiente (biocombustíveis, expansão do desmatamento na Amazônia e fontes limpas de energia); Economia (crise econômica brasileira, expansão do agronegócio); Questões Sociais (desigualdade social no Brasil, programas estatais brasileiros de inclusão social).

MATÉRIA ESPECÍFICA

Médico Atendimento Domiciliar:

Doenças neurológicas, AVC, polirradiculoneurites, polineurites e doenças periféricas, Alzheimer, sequelas de Alzheimer. Traumas TCE e TRM. Política nacional do idoso. Aspectos legais e éticos; idoso na sociedade. Estatuto do idoso. Biologia do envelhecimento. Teorias do envelhecimento. Aspectos biológicos e fisiológicos do envelhecimento. Prevenção e promoção da saúde. Geriatria básica. Atenção básica à saúde do idoso: deficiências visuais, auditivas e cognitivas; incontinência esfincteriana; dificuldades de locomoção; isolamento social; vulnerabilidade para acidentes domésticos; prevenção de doenças infecciosas - imunização. Doenças de notificação compulsória: medidas de prevenção, diagnóstico, tratamento e registros. Farmacologia básica: medicamentos genéricos, medicamentos similares, medicamentos análogos, medicamentos essenciais. Cuidados paliativos na terceira idade.

Médico Dermatologista:

Diagnóstico das doenças da pele: Principais tipos de lesão, disposição das lesões, distribuição das lesões, métodos diagnósticos. Dermatites: dermatite de contato, Dermatite atópica, Dermatite seborréica, Eczema numular, dermatites crônicas, Dermatite esfoliativa generalizada, Dermatite de estase, Líquen simples crônico. Infecções da pele: Doenças estafilocócicas, Erisipela, Foliculite, Furúnculo, Carbúnculo, hidradenite supurativa, infecções periungueais, Eritrasma, Hanseníase, Leishmaniose. Micoses superficiais e profundas, infecções por leveduras: candidíase, piíriase versicolor. Infecções parasitárias: Escabiose, Pediculose, Larva migrans. Dermatoviroses: Verrugas, Molusco contagioso. Alterações do folículo piloso e das Glândulas sebáceas: Acne, Rosácea, Dermatite perioral, Hipertricose, Alopecia, Pseudofoliculite da barba, Cisto sebáceo. Erupções eritematosas: Psoríase, Piíriase, Roséa, Líquen plano. Reações inflamatórias da pele: Erupções por drogas, Necrólise Epidérmica Tóxica, Eritema polimorfo, Eritema nodoso, Granuloma Anular, Lupus. Erupções bolhosas: Penfigo foliáceo e vulgar. Dermatite herpetiforme. Alterações da corneificação: Ictiose, Queratose, Calosidades. Úlceras por pressão. Alterações da pigmentação: Hipopigmentação: Albinismo, Vitiligo, hipopigmentação inflamatória, Hiperpigmentação. Alterações da sudorese: Miliária, Hiperidrose. Tumores benignos: Nevus, nevus displásicos, lipomas, angiomas, Granuloma piogênico, queratose seborréica, Dermatofibroma, Queratoacantoma, Quelóide. Tumores malignos: Carcinoma Basocelular, Carcinoma Espinocelular, Melanoma, Sarcoma de Kaposi. Doenças de notificação compulsória: medidas de prevenção, diagnóstico, tratamento e registros. Farmacologia básica: medicamentos genéricos, medicamentos similares, medicamentos análogos, medicamentos essenciais.

Médico Gastroenterologista:

Preparo do exame endoscopia digestiva alta, colonoscopia, CPRE, enteroscopia, cápsula, ecoendoscopia. ; Desinfecção e limpeza ; Complicações relacionadas ao paciente e ao exame ; Indicações, acurácia, contra-indicações e limitações dos métodos: cromoscopia e magnificação, colangiopancreatografia endoscópica, enteroscopia, cápsula endoscópica, ecoendoscopia ; Tratamento da Hemorragia: indicações, materiais, técnicas, complicações da hemostasia injetora, mecânica e térmica na HDA não varicosa, ligadura elástica de VE, escleroterapia de VE, tratamento de varizes gástricas, técnicas de hemostasia na HDB. ; Tratamento das Neoplasias: indicações, materiais, técnicas, complicações da polipectomia, mucosectomia em estômago, cólon, ablação térmica, próteses de esôfago, próteses de cólon, próteses por CPRE ; Outros temas de terapêutica endoscópica: passagem de sonda enteral, gastrostomia, dilatação de estenoses esofágicas, dilatação de estenoses colônicas, CPRE, remoção de corpo estranho no trato digestivo, divertículos esofágicos. Métodos de Imagem ; Indicações, contra-indicações, interpretação dos resultados obtidos no RX simples, RX contrastado do tubo digestivo; ultrassonografia, tomografia computadorizada, ressonância magnética, cintilografia de abdômen 8. Motilidade ;

Médico Neuro Cirurgião: prestar assistência integral à saúde do indivíduo sob sua responsabilidade, utilizando toda a sua capacidade técnica profissional e dos meios propedêuticos, de apoios diagnósticos, cirúrgicos e terapêuticos existentes e reconhecidos pela comunidade médica científica no modelo mundial, bem como desenvolver ações no âmbito da Saúde Coletiva, direta ou indiretamente, na busca da promoção da saúde e prevenção das doenças, para conseguir melhor qualidade de vida à população; efetuar exames médicos, emitir diagnósticos, prescrever medicamentos e realizar outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidades, aplicando recursos da medicina preventiva ou terapêutica, para promover a saúde e bem-estar do paciente; examinar o paciente, palpando ou utilizando instrumentos especiais, utilizando de propedêutica armada para determinar diagnóstico ou, se necessário, requisitar exames complementares e encaminhá-lo para atendimento especializado; analisar e interpretar resultados de exames diversos, comparando-os com os padrões normais, para confirmar ou informar o diagnóstico; prescrever medicamentos, indicando dosagem e respectiva via de administração, bem como cuidados a serem observados, para conservar ou restabelecer a saúde do paciente; manter registros dos pacientes examinados, anotando a conclusão diagnóstica, tratamento prescrito e evolução da doença, para efetuar orientação terapêutica adequada; coletar e avaliar dados bioestatísticos e sócio-sanitários da comunidade, de forma a desenvolver indicadores de saúde da população estudada; elaborar programas educativos e de atendimento preventivo voltado para a comunidade e para estudantes da rede municipal de ensino; assessorar na elaboração de campanhas educativas relacionadas à Saúde Pública e Medicina Preventiva; participar do desenvolvimento de planos de fiscalização sanitária; prestar atendimento a urgências clínicas, cirúrgicas e traumatológicas; executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

Médico Oftalmologista: prestar assistência integral à saúde do indivíduo sob sua responsabilidade, utilizando toda a sua capacidade técnica profissional e dos meios propedêuticos, de apoios diagnósticos, cirúrgicos e terapêuticos existentes e reconhecidos pela comunidade médica científica no modelo mundial, bem como desenvolver ações no âmbito da Saúde Coletiva, direta ou indiretamente, na busca da promoção da saúde e prevenção das doenças, para conseguir melhor qualidade de vida à população; efetuar exames oftalmológicos, emitir diagnósticos, prescrever medicamentos e realizar outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidades, aplicando recursos da medicina preventiva ou terapêutica, para promover a saúde e bem-estar do paciente; examinar o paciente, utilizando instrumentos específicos, utilizando de propedêutica armada para determinar diagnóstico ou, se necessário, requisitar exames complementares e encaminhá-lo para atendimento especializado; analisar e interpretar resultados de exames diversos, comparando-os com os padrões normais, para confirmar ou informar o diagnóstico; prescrever medicamentos, indicando dosagem e respectiva via de administração, bem como cuidados a serem observados, para conservar ou restabelecer a saúde do paciente; manter registros dos pacientes examinados, anotando a conclusão diagnóstica, tratamento prescrito e evolução da doença, para efetuar orientação terapêutica adequada; coletar e avaliar dados bioestatísticos e sócio-sanitários da comunidade, de forma a desenvolver indicadores de saúde da população estudada; auxiliar na elaboração de programas educativos e de atendimento preventivo voltado para a comunidade e para estudantes da rede municipal de ensino; assessorar na elaboração de campanhas educativas relacionadas à Saúde Pública e Medicina Preventiva; prestar atendimento a urgências clínicas, cirúrgicas e traumatológicas; executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

Médico Pneumo Infantil: cuidar do diagnóstico, tratamento e da prevenção das doenças respiratórias que acometem crianças e adolescentes; fazer o acompanhamento de outras doenças que afetam outros órgãos, mas que também têm repercussões respiratórias; participar de matriciamento interdisciplinar e/ou com outras especialidades; desenvolver ações e atividades educativas junto aos usuários, trabalhadores e comunidade; executar as atividades e ações de saúde de forma integrada com os demais profissionais de saúde, sempre que houver necessidade; participar da equipe multidisciplinar da Unidade de Saúde desenvolvendo trabalhos de educação e prevenção em saúde à população; participar de atividades, reuniões, treinamentos para o desenvolvimento e aperfeiçoamento dos processos de trabalho quando solicitado; participar da elaboração, execução e avaliação de protocolos, programas e normatização de procedimentos relativos à sua área de atuação; participar de campanhas de informação, educação e prevenção, sempre que houver necessidade; participar de programas de vigilância em saúde; contribuir na formulação de políticas públicas de saúde; efetuar exames médicos, emitir diagnósticos, prescrever medicamentos e realizar outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidades, aplicando recursos da medicina preventiva ou terapêutica, para promover a saúde e bem-estar do paciente; examinar o paciente, palpando ou utilizando instrumentos especiais, utilizando de propedêutica armada para determinar diagnóstico ou, se necessário, requisitar exames complementares e encaminhá-lo para atendimento especializado; analisar e interpretar resultados de exames diversos, comparando-os com os padrões normais, para confirmar ou informar o diagnóstico; prescrever medicamentos, indicando dosagem e respectiva via de administração, bem como cuidados a serem observados, para conservar ou restabelecer a saúde do paciente; manter registros dos pacientes examinados, anotando a conclusão diagnóstica, tratamento prescrito e evolução da doença, para efetuar orientação terapêutica adequada; coletar e avaliar dados bioestatísticos e sócio-sanitários da comunidade, de forma a desenvolver indicadores de saúde da população estudada; elaborar programas educativos e de atendimento preventivo voltado para a comunidade e para estudantes da rede municipal de ensino; assessorar na elaboração de campanhas educativas relacionadas à Saúde Pública e Medicina Preventiva; executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

Médico Psiquiatra: prestar assistência integral à saúde do indivíduo, utilizando-se de toda a sua capacidade técnica profissional e dos meios propedêuticos, de apoio diagnóstico, cirúrgico e terapêutico existente e reconhecido pela comunidade médica científica no modelo mundial, bem como, desenvolver ações no âmbito da Saúde Coletiva, direta ou indiretamente na busca da promoção da saúde, prevenção das doenças, para conseguir melhor qualidade de vida à população; auxiliar na escolha da melhor terapia para o usuário; prestar assistência a pacientes com transtornos mentais graves, psicoses, neuroses graves e demais transtornos; prescrever medicações e monitorar as drogas prescritas de acordo com CID 10; fazer inter consultas; examinar o paciente, anotando em meios específicos a observação, o desenvolvimento da empatia e outros, para situar a sua problemática conflitiva; estabelecer a intercomunicação e a transferência, para elaborar o diagnóstico; encaminhar o paciente a sessões de psicoterapia individual ou em grupo, baseando-se nas necessidades e nas indicações para o caso, para auxiliá-lo a ajustar-se; proceder ao planejamento, orientação e/ou execução de programas de higiene mental, formando grupos de adolescentes, de pais, de alcoólatras e outros, para proporcionar orientação sexual, terapia ocupacional, psicoterapia de grupo e outras atividades de apoio; participar de projetos terapêuticos; aconselhar familiares dos pacientes, entrevistando-os e orientando-os, para possibilitar a formação de atitudes adequadas ao trato com os mesmos; prescrever e/ou aplicar tratamentos biológicos específicos empregando medicamentos ou aparelhos especiais, para promover estímulos cerebrais ou diminuir excitações; efetuar exames médicos, emitir diagnósticos, prescrever medicamentos e realizar outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidades, aplicando recursos da medicina; executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

Médico Reumatologista: prestar assistência integral à saúde do indivíduo sob sua responsabilidade, utilizando toda a sua capacidade técnica profissional e dos meios propedêuticos, de apoios diagnósticos, cirúrgicos e terapêuticos existentes e reconhecidos pela comunidade médica científica no modelo mundial, bem como desenvolver ações no âmbito da Saúde Coletiva, direta ou indiretamente, na busca da promoção da saúde e prevenção das doenças, para conseguir melhor qualidade de vida à população; efetuar exames médicos, emitir diagnósticos, prescrever medicamentos e realizar outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidades, aplicando recursos da medicina preventiva ou terapêutica, para promover a saúde e bem-estar do paciente; examinar o paciente, auscultando, palpando ou utilizando instrumentos especiais, para determinar diagnóstico ou, se necessário, requisitar exames complementares e encaminhá-lo para atendimento especializado; analisar e interpretar resultados de exames diversos, comparando-os com os padrões normais, para confirmar ou informar o diagnóstico; prescrever medicamentos, indicando dosagem e respectiva via de administração, bem como cuidados a serem observados, para conservar ou restabelecer a saúde do paciente; manter registros dos pacientes examinados, anotando a conclusão diagnóstica, tratamento prescrito e evolução da doença, para efetuar orientação terapêutica adequada; coletar e avaliar dados bioestatísticos e sócio-sanitários da comunidade, de forma a desenvolver indicadores de saúde da população estudada; elaborar programas educativos e de atendimento preventivo voltado para a comunidade e para estudantes da rede municipal de ensino; assessorar na elaboração de campanhas educativas relacionadas à Saúde Pública e Medicina Preventiva; participar do desenvolvimento de planos de fiscalização sanitária; prestar atendimento a urgências clínicas, cirúrgicas e traumatológicas; executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

Médico Tisiologista: tratar de modo integral os pacientes pertencentes ao Programa Municipal de Tuberculose; colaborar para as ações de controle da tuberculose no Município; prestar assistência integral à saúde do indivíduo sob sua responsabilidade, utilizando toda a sua capacidade técnica profissional e dos meios propedêuticos, de apoios diagnósticos, cirúrgicos e terapêuticos existentes e reconhecidos pela comunidade médica científica no modelo mundial, bem como desenvolver ações no âmbito da Saúde Coletiva, direta ou indiretamente, na busca da promoção da saúde e prevenção das doenças, para conseguir melhor qualidade de vida à população; efetuar exames médicos, emitir diagnósticos, prescrever medicamentos e realizar outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidades, aplicando recursos da medicina preventiva ou terapêutica, para promover a saúde e bem-estar do paciente; examinar o paciente, utilizando de propedêutica armada para determinar diagnóstico ou, se necessário, requisitar exames complementares e encaminhá-lo para atendimento especializado; analisar e interpretar resultados de exames diversos, comparando-os com os padrões normais e exames anteriores para confirmar ou informar o diagnóstico; prescrever medicamentos, indicando dosagem e respectiva via de administração, bem como cuidados a serem observados, para conservar ou restabelecer a saúde do paciente; manter registros dos pacientes examinados, anotando a conclusão diagnóstica, tratamento prescrito e evolução da doença, para efetuar orientação terapêutica adequada; coletar e avaliar dados bioestatísticos e sócio-sanitários da comunidade, de forma a desenvolver indicadores de saúde da população estudada; elaborar programas educativos e de atendimento preventivo voltado para a comunidade e para estudantes da rede municipal de ensino; assessorar na elaboração de campanhas educativas relacionadas à Saúde Pública e Medicina Preventiva; participar do desenvolvimento de planos de fiscalização sanitária; adotar sempre que possível as condutas preconizadas pelo Programa Nacional de Tuberculose; participar de reuniões científicas Nacionais, Estaduais e Municipais de interesse para o Programa de Tuberculose do Município; executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

Médico Vascular: prestar assistência integral à saúde do indivíduo sob sua responsabilidade, utilizando toda a sua capacidade técnica profissional e dos meios propedêuticos, de apoios diagnósticos, cirúrgicos e terapêuticos existentes e reconhecidos pela comunidade médica científica no modelo mundial, bem como desenvolver ações no âmbito da Saúde Coletiva, direta ou indiretamente, na busca da promoção da saúde e prevenção das doenças, para conseguir melhor qualidade de vida à população; efetuar exames médicos, emitir diagnósticos, prescrever medicamentos e realizar outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidades, aplicando recursos da medicina preventiva ou terapêutica, para promover a saúde e bem-estar do paciente; examinar o paciente, palpando ou utilizando instrumentos especiais, utilizando de propedêutica armada para determinar diagnóstico ou, se necessário, requisitar exames complementares e encaminhá-lo para atendimento especializado; analisar e interpretar resultados de exames diversos, comparando-os com os padrões normais, para confirmar ou informar o diagnóstico; prescrever medicamentos, indicando dosagem e respectiva via de administração, bem como cuidados a serem observados, para conservar ou restabelecer a saúde do paciente; manter registros dos pacientes examinados, anotando a conclusão diagnóstica, tratamento prescrito e evolução da doença, para efetuar orientação terapêutica adequada; coletar e avaliar dados bioestatísticos e sócio-sanitários da comunidade, de forma a desenvolver indicadores de saúde da população estudada; elaborar programas educativos e de atendimento preventivo voltado para a comunidade e para estudantes da rede municipal de ensino; assessorar na elaboração de campanhas educativas relacionadas à Saúde Pública e Medicina Preventiva; participar do desenvolvimento de planos de fiscalização sanitária; prestar atendimento a urgências clínicas, cirúrgicas e traumatológicas; executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

Médico Plantonista Ortopedista: fazer exames médicos, emitir diagnóstico, prescrever medicamentos e outras formas de tratamento das afecções agudas, crônicas ou traumatológicas de ossos e anexos, valendo-se de meios clínicos ou cirúrgicos, para promover, recuperar ou reabilitar a saúde do paciente; prestar assistência integral à saúde do indivíduo, utilizando toda a sua capacidade técnica profissional e dos meios propedêuticos, de apoio diagnósticos, cirúrgicos e terapêuticos existentes e reconhecidos pela comunidade médica científica no modelo mundial, bem como desenvolver ações no âmbito da Saúde Coletiva, direta ou indiretamente na busca da promoção da saúde, prevenção das doenças, para conseguir melhor qualidade de vida à população; avaliar as condições físicas e funcionais dos pacientes, fazendo inspeção, palpação e observação da marcha ou capacidade funcional, ou pela análise de radiografias, para estabelecer o programa de tratamento; orientar ou executar a colocação de aparelhos gessados, goteiras ou enfaixamentos, utilizando ataduras de algodão, gesso e crepe, para promover a imobilização adequada dos membros ou regiões do corpo afetado; orientar ou executar a colocação de trações transesqueléticas ou outras, empregando fios metálicos, esparadrapos ou ataduras, para promover a redução óssea ou correção ostearticular; realizar cirurgias em ossos e anexos, empregando técnicas indicadas para cada osso, para corrigir desvios, extrair áreas patológicas ou destruídas do osso, colocar pino, placas, parafusos, hastes e outros, com vistas ao restabelecimento da continuidade óssea; indicar ou encaminhar pacientes para fisioterapia ou reabilitação, entrevistando-os e orientando-os, para possibilitar sua máxima recuperação; participar de equipes multiprofissionais, emitindo pareceres em sua especialidade, encaminhando ou tratando os pacientes, para prevenir deformidades ou seu agravamento; realizar tratamentos clínicos, prescrevendo medicamentos, fisioterapia e alimentação específica, para promover a recuperação do paciente; exercer sua profissão com autonomia, de acordo com os princípios do Código de Ética Médica vigente no País; executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.



Indicações, princípios dos métodos, interpretação dos resultados dos exames manometria esofágica e anorectal (biofeedback), pHmetria e bioimpedância. Laparoscopia Diagnóstica; indicações, complicações e procedimentos acoplados ao método. Procedimentos em Hepatologia; Indicações, complicações, etapas e interpretação dos resultados relacionados aos procedimentos biópsia hepática, paracentese abdominal, alcoolização e quimioembolização de nódulos. Temas Complementares; Medicina Baseada em Evidências e Guidelines em Gastroenterologia; Recursos de Endoscopia na Internet; Métodos laboratoriais em Gastroenterologia. Doenças de notificação compulsória: medidas de prevenção, diagnóstico, tratamento e registros. Farmacologia básica: medicamentos genéricos, medicamentos similares, medicamentos análogos, medicamentos essenciais.

Médico Infectologista:

Febre. Septicemia. Infecções em pacientes granulocitopênicos. Infecções causadas por microorganismos anaeróbicos. Tétano. Meningite por vírus, bactérias e fungos. Raiva. Rickettsioses. Sinusites. Difteria. Tuberculose, hanseníase e doenças por outras micobactérias. Brucelose. Pneumonias bacterianas, viróticas e outras. Influenza. Toxoplasmose. Leptospirose. Hantavírus. Infecções fúngicas. Bartonelose. Endocardite. Pericardite. Gastroenterocolites infecciosas e virais. Hepatites por vírus. Leishmaniose cutânea e visceral. Febre Tifóide. Dengue. Varicela. Sarampo. Rubéola. Escarlatina. Caxumba. Coqueluche. Herpes simples e zoster. Citomegalovírus. Esquistossomose, filariose, parasitoses por helmintos e protozoários. Imunizações. Doenças sexualmente transmissíveis. Controle de infecções hospitalares. Síndrome da imunodeficiência adquirida. Cólera. Raiva. Malária. Antibióticos, antivirais e antinfúngicos. Sistema de agravos notificáveis. Doenças de notificação compulsória: medidas de prevenção, diagnóstico, tratamento e registros. Farmacologia básica: medicamentos genéricos, medicamentos similares, medicamentos análogos, medicamentos essenciais.

Médico Neuro Cirurgião:

Anatomia do sistema nervoso central e periférico, crânio, conteúdo orbitário e coluna vertebral. Carcinogênese, biologia dos tumores e marcadores tumorais em neurocirurgia. Epidemiologia dos tumores do Sistema Nervoso crânio e coluna vertebral. Infecção em neurocirurgia. Propedêutica e exames subsidiários em neurocirurgia. Noções de radioterapia para o paciente neurocirúrgico. Noções básicas de neuropatologia. Cuidados pré e pós-operatórios em neurocirurgia. Complicações pós-operatórias em neurocirurgia. Diagnóstico e tratamento das doenças tumorais do SN, crânio e coluna vertebral. Tumores orbitários. Neuroradiologia do sistema nervoso central e periférico, crânio, conteúdo orbitário e coluna vertebral. Doenças neurológicas, AVC, polirradiculoneurites, polineurites e doenças periféricas, Alzheimer, sequelas de Alzheimer. Doenças de notificação compulsória: medidas de prevenção, diagnóstico, tratamento e registros. Farmacologia básica: medicamentos genéricos, medicamentos similares, medicamentos análogos, medicamentos essenciais.

Médico Oftalmologista:

Embriologia ocular. Anatomia e Histologia Ocular: órbita conteúdo e relações anatómicas. Pálpebras e conjuntiva. Globo ocular e túnicas fibrosas, vascular e nervosa. Meios dióptricos. Músculos extrínsecos. Aparelho lacrimal. Fisiologia da visão. Refração: noções de óptica oftálmica. Vícios de refração. Prescrição de óculos e lentes de contato. Patologia, diagnóstico e tratamento das doenças do(a): órbita, conjuntiva, esclera, úvea, retina, vítreo, cristalino e aparelho lacrimal. Glaucoma: classificação, quadro clínico, diagnóstico e tratamento clínico e cirúrgico. RETINA E VÍTREO: Doenças vasculares da retina Degenerações da mácula, Distrofias, Degenerações periféricas da retina, Descolamentos da retina. Repercussões oculares de patologias sistêmicas. Urgências em oftalmologia: clínicas e cirúrgicas. AIDS – manifestações oculares. Plástica ocular: Blefaroptose, Ectrópio, Entropião, Triquiase, Paralisia Facial, Blefaroespasmos, Reconstrução palpebral, Cavidades anoftálmicas, Orbitopatia distroideiana, Propedêutica da drenagem lacrimal, Obstrução lacrimal do recém-nascido, Dacriocistorrinostomia. ESTRABISMOS: Ambliopia, Avaliação clínica, Forias e anormalidades da vergência, Esotropias, Exotropias, Disfunções dos oblíquos e padrões alfabéticos, Estrabismos complexos: paráliticos, restritivos, torçicolos e desvio vertical dissociado, Síndromes especiais. BANCO DE OLHOS E TRANSPLANTE DE CÔRNEA: Banco de Olhos, Ceratoplastia lamelar, Ceratoplastia penetrante. Doenças de notificação compulsória: medidas de prevenção, diagnóstico, tratamento e registros. Farmacologia básica: medicamentos genéricos, medicamentos similares, medicamentos análogos, medicamentos essenciais.

Médico Pneumo Infantil:

Etiologia. Epidemiologia. Fisiopatologia. Diagnóstico clínico e exames subsidiários. Tratamento. Prognóstico e profilaxia das seguintes afecções pleuro-pulmonares: Asma Brônquica e outras doenças que cursam com Hiper-reatividade Brônquica (Sinusobronquite, Refluxo Gastroesofágico). Doença Pulmonar Obstrutiva Crônica. Enfisema. Doenças pulmonares ambientais. Pneumonias Adquiridas na Comunidade e Nosocomiais. Bronquioectasia. Fibrose cística. Tuberculose e outras Microbacterioses. Paracoccidiodomicose e outras Micoses Pulmonares. Doenças Intersticiais. Doenças Ocupacionais. Tromboembolismo Venoso e outras Doenças da Circulação Pulmonar. Neoplasias. Insuficiência Respiratória Aguda. Distúrbios da ventilação. Ventilação Mecânica Invasiva e Não Invasiva. Síndrome da Apneia do Sono. Síndrome da angústia respiratória aguda. Tabagismo e outros Poluentes Ambientais. Pneumoconioses. Oxigenoterapia domiciliar. Endoscopia Peroral e Afecções Pleurais. Doenças de notificação compulsória: medidas de prevenção, diagnóstico, tratamento e registros. Farmacologia básica: medicamentos genéricos, medicamentos similares, medicamentos análogos, medicamentos essenciais.

Médico Psiquiatra:

Delirium, demência, transtornos amnésicos e outros transtornos cognitivos. Transtornos por uso de substâncias psicoativas. Esquizofrenia. Outros transtornos psicóticos: esquizoafetivo, esquizofreniforme, psicótico breve, delirante persistente e delirante induzido. Síndromes psiquiátricas do puerpério. Transtornos do humor. Transtorno obsessivo-compulsivo e transtornos de hábitos e impulsos. Transtornos fóbicos - ansiosos: fobia específica, social e agorafobia. Outros transtornos de ansiedade: pânico e ansiedade generalizada. Transtornos alimentares. Transtornos do sono. Transtornos de adaptação e transtorno de estresse pós-traumático. Transtornos somatoformes. Transtornos dissociativos. Transtornos da identidade. Transtornos da personalidade. Transtornos factícios, simulação, não adesão ao tratamento. Retardo mental. Transtornos do desenvolvimento psicológico. Transtornos comportamentais e emocionais que aparecem habitualmente durante a infância ou adolescência. Transtornos psiquiátricos relacionados ao envelhecimento. Interconsulta psiquiátrica. Emergências psiquiátricas. Psicoterapia. Psicofarmacoterapia. Eletroconvulsoterapia. Reabilitação em psiquiatria. Psiquiatria forense. Epidemiologia dos transtornos psiquiátricos. Doenças de notificação compulsória: medidas de prevenção, diagnóstico, tratamento e registros. Farmacologia básica: medicamentos genéricos, medicamentos similares, medicamentos análogos, medicamentos essenciais.

Médico Reumatologista:

Laboratório em reumatologia. Exames por imagem em reumatologia. Semiólogia das doenças reumatológicas. Estruturas morfológicas e funcionais das articulações. Auto-imunidade. Auto-anticorpos e sistema de complemento. Reu-

matismo de partes moles. Fibromialgia. Lombalgias. Osteoartrite. Osteoporose e osteomalácia. Osteopatias microcristalinas. Artrites infecciosas. Artrópia associada a doenças sistêmicas. Artrite reumatóide. Espondilite anquilosante. Artrópia psoriática. Artrite reativa. Artrite das colopatias. Febre reumática. Síndrome do anticorpo antifosfolípide. Síndrome Catastrófica. Doença do Still do adulto. Artrópia idiopática juvenil. Lupus eritematoso sistêmico. Esclerose sistêmica. Síndrome de Sjögren. Doença mista do tecido conjuntivo. Vasculite sistêmica. Neoplasias articulares. Miopatias inflamatórias. Doenças autoinflamatórias. Doenças de notificação compulsória: medidas de prevenção, diagnóstico, tratamento e registros. Farmacologia básica: medicamentos genéricos, medicamentos similares, medicamentos análogos, medicamentos essenciais.

Médico Tisiologista:

Etiologia. Epidemiologia. Fisiopatologia. Diagnóstico clínico e exames subsidiários. Tratamento. Prognóstico e profilaxia das seguintes afecções pleuro-pulmonares: Asma Brônquica e outras doenças que cursam com Hiper-reatividade Brônquica (Sinusobronquite, Refluxo Gastroesofágico). Doença Pulmonar Obstrutiva Crônica. Enfisema. Doenças pulmonares ambientais. Pneumonias Adquiridas na Comunidade e Nosocomiais. Bronquioectasia. Fibrose cística. Tuberculose e outras Microbacterioses. Paracoccidiodomicose e outras Micoses Pulmonares. Doenças Intersticiais. Doenças Ocupacionais. Tromboembolismo Venoso e outras Doenças da Circulação Pulmonar. Neoplasias. Insuficiência Respiratória Aguda. Distúrbios da ventilação. Ventilação Mecânica Invasiva e Não Invasiva. Síndrome da Apneia do Sono. Síndrome da angústia respiratória aguda. Tabagismo e outros Poluentes Ambientais. Pneumoconioses. Oxigenoterapia domiciliar. Endoscopia Peroral e Afecções Pleurais. Doenças de notificação compulsória: medidas de prevenção, diagnóstico, tratamento e registros. Farmacologia básica: medicamentos genéricos, medicamentos similares, medicamentos análogos, medicamentos essenciais.

Médico Vascular:

Curativos: técnica e princípios básicos. Pré e pós-operatório em cirurgias eletivas e de urgência/emergência. Complicações cirúrgicas trans e pos-operatórias. O exame clínico do paciente vascular. Métodos não invasivos no diagnóstico das doenças vasculares. Angiografias. Insuficiências arteriais crônicas das extremidades. Vasculites na prática angiológica. Arteriopatias vasomotoras. Aneurismas: Aneurismas dissecantes de aorta torácica. Aneurisma torácico. Aneurismas tronco-abdominais. Aneurismas abdominais. Aneurismas periféricos. Aneurismas micóticos. Aneurismas inflamatórios. Síndromes do desfiladeiro cervical. Insuficiência vascular cerebral extra-craniana. Insuficiência vascular visceral. Doença tromboembólica venosa. Varizes dos membros inferiores. Insuficiência venosa crônica. Linfangite e erisipela. Linfedemas. Úlceras de perna. Angiodisplasias. Emergências vasculares: oclusões agudas e traumas. Terapêutica anticoagulante, fibrinolítica e antiplaquetária. Terapêutica hemorreológica. Fistulas arterio-venosas para hemodiálise.

Médico Plantonista Ortopedista:

Sistema músculo-esquelético. Estrutura do tecido ósseo. Crescimento e desenvolvimento. Calcificação, ossificação e remodelagem. Estrutura do tecido cartilaginoso. Organização, crescimento e transplante. Tecido muscular: organização, fisiologia e alteração inflamatória. Deformidades congênicas e adquiridas. Pé torto congênito. Displasia do desenvolvimento do quadril. Luxação congênita do joelho. Pseudoartrose congênita tibia. Talus vertical. Aplasia congênita/displasia dos ossos longos. Polidactilia e sindactilia. Escoliose. Infecções e alterações inflamatórias osteoarticulares. Artrite piogenica, osteomielite aguda e crônica. Tuberculose óssea; infecção da coluna vertebral. Sinovites. Artrite reumatóide. Tumores ósseos e lesões pseudotumorais. Osteocondroses. Alterações degenerativas osteoarticulares. Doenças osteometabólicas na prática ortopédica. Tratamento do paciente politraumatizado. Fraturas e luxações da articulação do quadril e da coluna cervico-toraco-lombar. Fraturas, luxações, lesões capsuloligamentares e epifisárias do membro superior e inferior em adultos e crianças. Doenças de notificação compulsória: medidas de prevenção, diagnóstico, tratamento e registros. Farmacologia básica: medicamentos genéricos, medicamentos similares, medicamentos análogos, medicamentos essenciais.

DISTRIBUIÇÃO DAS MATÉRIAS PARA TODOS OS EMPREGOS

MATÉRIA	Nº QUESTÕES	PESO	TOTAL DE PONTOS POR MATÉRIA
Língua Portuguesa	10	2	20
Políticas de Saúde Pública	15	1	15
Conhecimento Gerais	05	1	5
Conhecimento Específico	20	3	60
TOTAL			100

ANEXO III CRONOGRAMA PREVISTO

Descrição	Data
Inscrições	13/10 à 12/11
Último dia para pagamento do boleto	13/11
Homologação das Inscrições	20/11
Recurso contra o Indeferimento de Inscrição	23e 24/11
Publicação do Resultado dos recursos contra indeferimento das inscrições (se houver)	01/12
Divulgação do Local de Prova	01/12
Data da Prova	06/12
Divulgação dos Gabaritos	07/12
Recurso Contra os Gabaritos	08 e 09/12
Publicação do Resultado dos Recursos contra Gabarito (se houver)	15/12
Publicação do Resultado Preliminar Prova Objetiva	15/12
Recurso Contra Resultado Preliminar Prova Objetiva	16 e 17/12
Publicação do Resultado dos Recursos – Resultado Preliminar Prova Objetiva (se houver)	23/12
Publicação do Resultado Final	23/12
Homologação do Concurso	29/12

Obs.: As datas no Cronograma poderão sofrer alterações, sendo divulgadas previamente nos moldes de publicação e divulgação prevista no Edital.

EXPEDIENTE DO DIA 08 DE OUTUBRO DE 2015

ABONO PERMANÊNCIA

“DEFERIDO” conforme parecer da Procuradoria Geral.

SILVANA APARECIDA MUNHOZ IGLESIA PEREIRA, nº funcional 94145, ASSISTENTE DE SAÚDE, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, a partir de 28/08/2015, Protocolo nº 136985/2015.

ADICIONAL DE NÍVEL SUPERIOR

“DEFERIDO” nos termos do artigo 4º, I, da Lei Municipal 3966/95, c/c artigo 62 da Lei 9394/96 e artigo 4º da resolução nº 03 de 08/10/1997 c/c Resolução CNE/CP nº 01 de 15/05/2006.

DANIELE CRISTINA DE MORAES, nº funcional 177687, PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir da data do requerimento Protocolo nº 160907/2015.

KETTE CRISTINA ESTEVES FUZARO, nº funcional 186302, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir da data do requerimento Protocolo nº 162366/2015.

RITA DE CASSIA FORMAGIO GALVÃO, nº funcional 186995, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir da data do requerimento Protocolo nº 160891/2015.

TAMARA APARECIDA MINA RUIVO, nº funcional 174855, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir da data do requerimento Protocolo nº 162554/2015.

CERTIDÃO DE TEMPO DE SERVIÇO

“DEFERIDO”

NILZA DE OLIVEIRA PINTO, foi servidor (a) desta Municipalidade, no período de 22/10/1997 a 23/06/2008, onde exerceu o cargo de MONITOR DE CEC, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, região(a) pelo Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Piracicaba, contando com um tempo de serviço prestado de: 3.892 dias ou 10 (dez) anos, 08 (oito) meses e 02 (dois) dias, sendo a contribuição previdenciária recolhida em favor do IPASP – Instituto de Previdência e Assistência Social dos Funcionários Públicos do Município de Piracicaba, Protocolo nº 161239/2015.

CONTAGEM DE TEMPO PARA FINS DE FÉRIAS - PRÊMIO

DEFERIDO: 03 meses, nos termos do artigo 75 da Lei Municipal 1972/72.

ALEXANDRA ANTONIA ALVES OLIVEIRA SAORIM, nº funcional 97046, ESCRITURÁRIO, junto à SECRET. MUNIC. DE ESPORTES, LAZER E ATIVI. MOTORAS, Protocolo nº 167438/2015.

ANA LUCIA DA SILVA, nº funcional 97266, ESCRITURÁRIO, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, Protocolo nº 167530/2015.

DANIEL KOSHIMIZU, nº funcional 183442, AGENTE MUNICIPAL DE FISCALIZAÇÃO-ESTATUTÁRIO, junto à PROCURADORIA GERAL, Protocolo nº 166339/2015.

DEBORA HELENA TOTTI MONIS, nº funcional 96747, ESCRITURÁRIO, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, Protocolo nº 162329/2015.

FRANCISCO JOSE TAVARES, nº funcional 160468, GUARDA CIVIL CL 2, junto à GUARDA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA, Protocolo nº 162192/2015.

GISELI MARIA CAMARGO ROSA, nº funcional 97107, ESCRITURÁRIO, junto à GUARDA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA, Protocolo nº 168975/2015.

JOCELI MARIA BARBOSA DE ALMEIDA, nº funcional 97274, ESCRITURÁRIO, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, Protocolo nº 167203/2015.

JOSE ANTONIO PEREIRA, nº funcional 68438, CHEFE DE TURMA junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE Protocolo nº 164143/2015.

LAERTE PADILHA JUNIOR, nº funcional 97299, ESCRITURÁRIO, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, Protocolo nº 167392/2015.

LUIS CARLOS DOS SANTOS COELHO, nº funcional 80914, ESCRITURÁRIO, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES INTERNOS, Protocolo nº 168095/2015

MARIA DO CARMO DE ALMEIDA, nº funcional 97189, ESCRITURÁRIO, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, Protocolo nº 168849/2015.

PAULO EDUARDO FERNANDES LACORTE, nº funcional 154834, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FISICA 40 HS, junto à SECRET. MUNIC. DE ESPORTES, LAZER E ATIVI. MOTORAS, Protocolo nº 161215/2015.

ROSEMEIRE FERREIRA DA SILVA, nº funcional 109039, ESCRITURÁRIO, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, Protocolo nº 167396/2015.

SANDRA REGINA DA CONCEICAO AMARAL, nº funcional 95413, ESCRITURÁRIO, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE, Protocolo nº 168986/2015.

SILVIA CRISTINA MONDONI, nº funcional 148113, AUXILIAR DE ENFERMAGEM-ESTATUTÁRIO, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, Protocolo nº 159936/2015.

VALDIRENE CRISTOFOLETTI, nº funcional 118424, AUXILIAR DE ENFERMAGEM-ESTATUTÁRIO, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, Protocolo nº 163538/2015.

VALERIA PAVAN IGNACIO JANTIN, nº funcional 97225, ESCRITURÁRIO, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, Protocolo nº 168220/2015.

VÂNIA FOLTRAN, nº funcional 97021, ESCRITURÁRIO, junto à GUARDA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA, Protocolo nº 159398/2015.

WALDEMAR ZAMBELLO FILHO, nº funcional 97241, AGENTE FISCAL FAZENDARIO-ESTATUTÁRIO, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, Protocolo nº 167431/2015.

“INDEFERIDO” por incidir no Artigo 76 item II, da Lei Municipal 1972/72 IZHAR LUCAS GARUTTI SEISDESDOS, nº funcional 160826, GUARDA CIVIL CL 2, junto à GUARDA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA, sendo seu último reinício em 11/11/2011, Protocolo nº 161467/2015



FÉRIAS PRÊMIO EM PECÚNIA

“DEFERIDO”: 1.1/2 mês nos termos do artigo 78 da Lei Municipal 1972/72.

ALEX DONIZETE PEREZ, nº funcional 139416, ESCRITURARIO, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, Protocolo nº 162312/2015.

ANA CLAUDIA GASPARETTO RONDELLI, nº funcional 131469, FISIOTERAPEUTA, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, Protocolo nº 157739/2015.

ANITA REGINA PAVAN DE SOUZA, nº funcional 180847, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA 40HS (ÁREA DE EDUCAÇÃO), junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, Protocolo nº 160896/2015.

EDSON APARECIDO SAMPAIO, nº funcional 107956, ZELADOR, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, LAZER E ATIVIDADES MOTORAS, Protocolo nº 160900/2015.

ELEN PAGAN DE LIMA, nº funcional 142988, ESCRITURARIO, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, Protocolo nº 156359/2015.

LUCIA MARIA DAS NEVES FERREIRA PEDRO, nº funcional 152094, TELEFONISTA, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, Protocolo nº 159931/2015.

LUCIMARA APARECIDA LAUREANO, nº funcional 130102, PROFESSOR DE PRE ESCOLA, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, Protocolo nº 158562/2015.

LUDEMAR VITTI, nº funcional 183239, MOTORISTA, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, Protocolo nº 160235/2015.

PAULO ROBERTO LARA NEGREIROS D AVILA, nº funcional 143059, MEDICO VETERINÁRIO, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, Protocolo nº 159932/2016.

SONIA PATEIS DE FRANÇA, nº funcional 106468, SUB INSPETOR 1-ESTATUTÁRIO, junto à GUARDA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA, Protocolo nº 158501/2015.

SONIA REGINA CASARIM, nº funcional 102608, AGENTE ESCOLAR DE SAÚDE-ESTATUTÁRIO, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, Protocolo nº 158565/2015.

VANDERLI DONIZETI ROSA VASCONCELOS, nº funcional 110004, PROFESSOR DE PRE ESCOLA, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, Protocolo nº 160900/2015.

FÉRIAS PRÊMIO EM GOZO

“DEFERIDO”: 03 meses nos termos do artigo 77 da Lei Municipal 1972/72.

ANTONIO AIRTON COLOGNESI PIZA, nº funcional 68743, AGENTE FISCAL DE RENDAS-ESTATUTÁRIO, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, a partir de 03/11/2015 Protocolo nº 166300/2015.

LUIZ DANIEL ZAMPAOLO, nº funcional 74564, IMPRESSOR TIPOGRÁFICO, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, a partir de 19/10/2015 Protocolo nº 163120/2015.

“DEFERIDO”: 1.1/2 mês nos termos do artigo 77 da Lei Municipal 1972/72.

DANIELA GOBET BALDI VIEIRA, nº funcional 129715, PROFESSOR DE PRE ESCOLA, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir de 04/11/2015 Protocolo nº 168237/2015.

EDILEUZA MARIA CEZARIO, nº funcional 97368, SERVIÇOS GERAIS-ESTATUTÁRIO, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir de 04/11/2015 Protocolo nº 150923/2015.

EDNA APARECIDA DE TOLEDO SILVA, nº funcional 97869, SERVIÇOS GERAIS-ESTATUTÁRIO, junto à SECRETARIA MUNICIPAL TRÂNSITO E TRANSP. PÚBLICOS, a partir de 26/10/2015 Protocolo nº 161129/2015.

EDSON FERNANDES RENNO, nº funcional 105582, GUARDA CIVIL CL 1, junto à GUARDA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA, a partir de 16/11/2015 Protocolo nº 168201/2015.

EROTIDES APARECIDA MOREIRA, nº funcional 109597, AUXILIAR DE ENFERMAGEM-ESTATUTÁRIO, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, a partir de 01/12/2015 Protocolo nº 164157/2015.

EZIEL DE CASTRO, nº funcional 121719, MOTORISTA, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, a partir de 01/11/2015 Protocolo nº 166860/2015.

IVANI TERESINHA CORREA BISTACHIO, nº funcional 94654, ATENDENTE-ESTATUTÁRIO, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, a partir de 16/11/2015 Protocolo nº 166808/2015.

JEANE APARECIDA PEREIRA TERNICELLI, nº funcional 78579, PROFESSOR DE PRE ESCOLA, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir de 21/12/2015 Protocolo nº 123028/2015.

JOSE DO NASCIMENTO, nº funcional 138701, MOTORISTA, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir de 16/12/2015 Protocolo nº 168246/2015.

JOSIANE SABINO DE SOUZA, nº funcional 102775, TÉCNICO DESPORTIVO NÍVEL SUPERIOR, junto à SECRET. MUNIC. DE ESPORTES, LAZER E ATIVI. MOTORAS, a partir de 16/11/2015 Protocolo nº 166391/2015.

KATIA APARECIDA ALVES, nº funcional 119428, MONITOR DE CEC, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir de 21/12/2015 Protocolo nº 145473/2015.

KATIA REGINA MOREIRA GUIZELINE, nº funcional 98099, PROFESSOR DE PRE ESCOLA, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir de 03/11/2015 Protocolo nº 163727/2015.

LUCIA CALCIDONI, nº funcional 78086, PROFESSOR DE PRE ESCOLA, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir de 19/01/2016 Protocolo nº 153683/2015.

LUCIA HELENA BERNARDES, nº funcional 108373, MERENDEIRO, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir de 14/12/2015 Protocolo nº 158306/2015.

MILTON CESAR DE SOUSA, nº funcional 180822, MOTORISTA, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, a partir de 03/11/2015 Protocolo nº 166095/2015.

RICARDO TADEU MANOEL, nº funcional 127215, PSICÓLOGO, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, a partir de 01/12/2015 Protocolo nº 165232/2015.

ROSA MARIA BROSSI FUSTAINO, nº funcional 97209, ESCRITURARIO, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, a partir de 27/10/2015 Protocolo nº 163097/2015.

ROSANGELA APARECIDA BIGATON CHIERIGATTO, nº funcional 96983, ESCRITURARIO, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, a partir de 09/11/2015 Protocolo nº 160501/2015.

ROSINETE ARAUJO LEITE, nº funcional 93125, MERENDEIRO, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir de 03/11/2015 Protocolo nº 168230/2015.

SANDRA CRISTINA ROMERO, nº funcional 96213, SERVIÇOS GERAIS-ESTATUTÁRIO, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir de 11/12/2015 Protocolo nº 156709/2015

SILVANA APARECIDA MUNHOZ I PEREIRA, nº funcional 94145, ASSISTENTE DE SAÚDE, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, a partir de 17/10/2015 Protocolo nº 143914/2015.

LICENÇA GALA

“DEFERIDO” 09 dias, conforme artigo 320, § 3º, da CLT.

ROBERTA TAVARES FERREIRA DOS SANTOS, nº funcional 199226, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir de 26/09/2015 Protocolo nº 166093/2015.

“DEFERIDO” 02 dias, conforme artigo 473, II, da CLT.

MARCELA DANTAS DE SOUZA, nº funcional 194819, AUXILIAR DE FARMÁCIA, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, a partir de 23/09/2015 Protocolo nº 163970/2015.

LICENÇA NOJO

“DEFERIDO” 09 dias, conforme artigo 473, I, da CLT.

ROSEMEIRE MELLOTO DE BARROS, nº funcional 153362, PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir de 18/09/2015 Protocolo nº 167212/2015.

“DEFERIDO” 02 dias, conforme artigo 473, I, da CLT.

PATRICIA APARECIDA SGARIONI OLIVEIRA, nº funcional 215180, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir de 18/09/2015 Protocolo nº 167207/2015.

“DEFERIDO” 02 dias, nos termos do artigo 66, V, da Lei Municipal 1972/72.

ALEX CUSTODIO ELIAS, nº funcional 203661, GUARDA CIVIL CL/2, junto à GUARDA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA, a partir de 21/09/2015 Protocolo nº 168574/2015.

FERNANDA DOS SANTOS EVANGELISTA, nº funcional 194656, TÉCNICO DE ENFERMAGEM, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, a partir de 09/09/2015 Protocolo nº 163259/2015.

JOÃO MARTINS, nº funcional 85313, AUXILIAR DE OFÍCIO, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, a partir de 16/09/2015 Protocolo nº 161374/2015.

“DEFERIDO” 04 dias, nos termos do artigo 66, IV, da Lei Municipal 1972/72.

ANTONIO AUGUSTO PEREIRA, nº funcional 134887, GUARDA CIVIL CL/2, junto à GUARDA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA, a partir de 21/09/2015 Protocolo nº 164984/2015.

FAGNER ALEXANDRE RIBEIRO, nº funcional 160435, GUARDA CIVIL CL/2, junto à GUARDA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA, a partir de 17/09/2015 Protocolo nº 164482/2015.

GILSON APARECIDO ANDRADE, nº funcional 106993, GUARDA CIVIL CL/2, junto à GUARDA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA, a partir de 24/09/2015 Protocolo nº 169571/2015.

LUCILENE BELATTO CALCIDONI PACHECO, nº funcional 92504, PRÉ ESCOLA, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, a partir de 28/09/2015 Protocolo nº 166790/2015.

“DEFERIDO” 08 dias, nos termos do artigo 66, III, da Lei Municipal 1972/72.

RENATA ROSA SANTIN, nº funcional 142996, ESCRITURÁRIO, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES INTERNOS, a partir de 21/09/2015 Protocolo nº 162610/2015.

TATIANE SOUZA QUERUBINO OLIVEIRA, nº funcional 160716, GUARDA CIVIL CL/2, junto à GUARDA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA, a partir de 17/09/2015 Protocolo nº 164481/2015.

“DEFERIDO” 07 dias, nos termos do artigo 66, III, da Lei Municipal 1972/72.

RICARDO GASPAR ROSA, nº funcional 141178, GUARDA CIVIL CL/1, junto à GUARDA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA, a partir de 21/09/2015 Protocolo nº 162870/2015.

LICENÇA PATERNIDADE

“DEFERIDO” 05 dias, conforme artigo 7º, XIX, da CF/88 c/c artigo 10, § 1º da ADCT.

RODRIGO MARINI DOMINGUES, nº funcional 172058, CIRURGIÃO DENTISTA, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, a partir de 29/09/2015 Protocolo nº 166796/2015.

PRORROGAÇÃO DE LICENÇA MATERNIDADE

“DEFERIDO” nos termos do artigo 2º, da Lei Municipal nº 7000, de 02 de maio de 2011.

DANIELA QUEIROZ BECERRA FALONE, nº funcional 176508, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir de 01/01/2016 Protocolo nº 169908/2015.

FABIANE CRISTINA PEREIRA LUIZ, nº funcional 179822, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir de 06/01/2016 Protocolo nº 169909/2015.

JULIANA SALMAZZI DEZORZI, nº funcional 214876, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir de 06/01/2016 Protocolo nº 169906/2015.

JULIANA SARTO BASSINELLO, nº funcional 900923, GERENTE DE PROJETOS, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, a partir de 26/01/2016 Protocolo nº 166650/2015.

MARCIA CRISTINA FELIPPE ASSARICE, nº funcional 214264, PROFESSOR SUBSTITUTO DE EDUCAÇÃO INFANTIL, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir de 15/01/2016 Protocolo nº 170121/2015.

MICHELE DOS SANTOS PASCHOAL, nº funcional 186877, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir de 08/01/2016 Protocolo nº 163676/2015.

SILVIA MANTONI LOVADINE, nº funcional 153431, PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir de 19/01/2016 Protocolo nº 167199/2015.

SUELLEN TERUEL CARVALHO, nº funcional 176276, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir de 27/01/2016 Protocolo nº 166801/2015.

REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA DE MÉDICO

“DEFERIDO” nos termos dos artigos 1º e 2º da Lei Municipal 3562, de 30/03/1993.

RENATO SALTÃO FERRACCIU, nº funcional 144734, MÉDICO, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, a partir de 01/11/2015 Protocolo nº 156413/2015.

SILVANA MARIA MAGRO KOREN, nº funcional 119216, MÉDICO CLÍNICO GERAL, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, a partir de 01/11/2015 Protocolo nº 156980/2015.

TRANSFERÊNCIA DE SECRETARIA

“DEFERIDO” ANGELA MARIA ORTIZ, nº funcional 85517, SERVIÇOS GERAIS, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO para a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, Protocolo nº 161815/2015.

Piracicaba, 08 de Outubro de 2015

JOSÉ ADMIR MORAES LEITE
Secretário Municipal de Administração Interino.

EXPEDIENTE DO DIA 09 DE OUTUBRO DE 2015

PORTARIAS ASSINADAS – Gabriel Ferrato dos Santos, Prefeito do Município de Piracicaba, assinou as seguintes Portarias:

- EXONERANDO a pedido e com fundamento no artigo 43, da Lei Municipal nº 1972/72 a Sra. ANA MARIA SETTEN BERTOLDI, RG 7.379.112, em 01/10/2015, do cargo que exerce em comissão de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, referência 8-A, junto à Secretaria Municipal de Saúde.

- EXONERANDO a pedido e com fundamento no artigo 43, da Lei Municipal nº 1972/72 o Sr. LUIS ANTONIO PEREIRA SANTOS, RG 17.571.115, em 01/10/2015, do cargo que exerce em caráter efetivo de ESCRITURÁRIO, referência 7-A, junto à Secretaria Municipal de Obras.

CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Piracicaba leva ao conhecimento dos interessados que, ficam convocados(am) os(as) candidatos(as) abaixo relacionados(as) classificados(as) no Concurso Público Edital nº 04/2014 para o emprego de Auxiliar de Ação Educativa, em regime CLT, para comparecer(em) ao Departamento de Recursos Humanos, (7)º sétimo andar, sito à Rua Antonio Correa Barbosa, 2233, no dia 14 de outubro de 2015, às 09:00 horas, munido(a) de documentos da relação anexa:

- Documento Original:
- Antecedente Criminal/Poupa Tempo/se for impresso da internet, trazer cópia de Rg autenticado;
- Carteira de Trabalho;
- R.G- Documento de Identidade;
- Cópia Legível:
- R.G.- Documento de Identidade;
- CPF – Cadastro de Pessoa Física;
- Carteira de Trabalho (foto e qualificação civil);
- Título de Eleitor;
- Comprovante da última eleição;
- Certidão de Nascimento ou Casamento;
- Termo de Rescisão de Contrato de Trabalho ou Portaria de Exoneração (somente se o cargo ou emprego anterior foi público);
- Comprovante de Ensino Médio Completo;
- Cartão do Pis/Pasep;
- Comprovante de residência;
- Comprovante de situação de cadastro de CPF junto ao site: receita.fazenda.gov.br;
- 2 (duas) fotos 3x4 recentes;
- Comprovante de Afrodescendência.

Auxiliar de Ação Educativa:
Classificação Nome:
45º RN Maria Teresa Bueno de Toledo
46º RN Valéria Barbosa Augusto da Silva

O não comparecimento no dia e horário estipulados será considerado como desistência do(a) convocado(a).

É importante ressaltar que, estamos convocando mais candidatos que o número de vagas para cobrir possíveis desistências.

Piracicaba, 29 de setembro de 2015.

Jose Admir Moraes Leite
Secretário Municipal de Administração Interino



Republicado por conter incorreções na publicação do Diário Oficial de 02 de outubro de 2015:

Onde se lê

CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Piracicaba leva ao conhecimento dos interessados, que fica(m) convocado(as) os(as) candidato(as) abaixo relacionado(a)s classificado(as) no Concurso Público (edital nº 07/2011), em regime CLT, para comparecer(em) no 7º andar, sito a rua Antonio Correa Barbosa, 2233, centro cívico, no dia 06 de outubro de 2015, as 09:00 horas, munido(a) de documentos da relação anexa:

- Documento Original:
 Antecedente Criminal/se for impresso da internet, trazer cópia de RG autenticado;
 Carteira de Trabalho;
 Cópia Legível:
 R.G.- Documento de Identidade;
 Título de Eleitor;
 Comprovante da última eleição;
 CPF – Cadastro de Pessoa Física;
 Certidão de Nascimento ou Casamento;
 Cartão do Pis/Pasep;
 2(duas) fotos 3x4 recentes;
 Carteira de Trabalho (foto e qualificação civil);
 Termo de Rescisão de Contrato de Trabalho ou Portaria de Exoneração (somente se o cargo ou emprego anterior foi público);
 Certidão de Nascimento dos filhos (menores de 14 anos, se CLT ou menores de 18 anos, se estatutário);
 Diploma/Histórico;
 Anuidade paga do conselho de classe, quando exigido no edital de concurso;
 Comprovante de situação de cadastro de CPF junto ao site: receita.fazenda.gov.br;
 Ensino Fundamental Completo;
 Certificado de Reservista;
 Comprovante de residência;
- Orientador de Alunos:
 Classificação Nome:
 70º Rita de Cássia Prado
 71º Amanda Cristina Giusti

O não comparecimento no dia e horário estipulados será considerado como desistência do(a) convocado(a).

É importante ressaltar que, estamos convocando mais candidatos que o número de vagas para cobrir possíveis desistências.

Piracicaba, 29 de setembro de 2015.

Jose Admir Moraes Leite
Secretário Municipal de Administração - interino

Leia-se:

CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Piracicaba leva ao conhecimento dos interessados, que fica(m) convocado(as) os(as) candidato(as) abaixo relacionado(a)s classificado(as) no Concurso Público (edital nº 07/2011), em regime CLT, para comparecer(em) no 7º andar, sito a rua Antonio Correa Barbosa, 2233, centro cívico, no dia 06 de outubro de 2015, as 09:00 horas, munido(a) de documentos da relação anexa:

- Documento Original:
 Antecedente Criminal/se for impresso da internet, trazer cópia de RG autenticado;
 Carteira de Trabalho;
 Cópia Legível:
 R.G.- Documento de Identidade;
 Título de Eleitor;
 Comprovante da última eleição;
 CPF – Cadastro de Pessoa Física;
 Certidão de Nascimento ou Casamento;
 Cartão do Pis/Pasep;
 2(duas) fotos 3x4 recentes;
 Carteira de Trabalho (foto e qualificação civil);
 Termo de Rescisão de Contrato de Trabalho ou Portaria de Exoneração (somente se o cargo ou emprego anterior foi público);
 Certidão de Nascimento dos filhos (menores de 14 anos, se CLT ou menores de 18 anos, se estatutário);
 Diploma/Histórico;
 Anuidade paga do conselho de classe, quando exigido no edital de concurso;
 Comprovante de situação de cadastro de CPF junto ao site: receita.fazenda.gov.br;
 Ensino Fundamental Completo;
 Certificado de Reservista;
 Comprovante de residência;
- Orientador de Alunos:
 Classificação Nome:
 70º Amanda Cristina Giusti
 71º Rita de Cássia Prado

O não comparecimento no dia e horário estipulados será considerado como desistência do(a) convocado(a).

É importante ressaltar que, estamos convocando mais candidatos que o número de vagas para cobrir possíveis desistências.

Piracicaba, 29 de setembro de 2015.

Jose Admir Moraes Leite
Secretário Municipal de Administração - interino

Notificação

A Prefeitura Municipal de Piracicaba, para dar prosseguimento ao Concurso Público e preenchimento das vagas constantes do Edital nº 01/2014, no emprego de Professor de Educação Infantil, NOTIFICA que ficam cancelados todos os efeitos da inscrição(ões) da(s) candidata(s) abaixo relacionados(as), por não preencher(em) o Capítulo 1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES, item 1.2, "...requisito mínimos exigidos" e Capítulo IX DA ADMISSÃO, item 9.4. "Por ocasião da convocação que antecede a contratação, os candidatos classificados deverão apresentar documentos originais, acompanhados de uma cópia que comprovem os requisitos para provimento que deram condições de inscrição, estabelecidas no Edital" e item 9.8 "A inexistência das afirmativas e/ou irregularidade de documentos, acarretarão a nulidade da inscrição...".

Classificação Nome:
91ºAFRO Ana Claudia da Silva Santana

Piracicaba, 09 de outubro de 2015.

Jose Admir Moraes Leite
Secretário Municipal de Administração- interino

NOTIFICAÇÃO

A Secretaria Municipal de Administração notifica que, tendo em vista a convocação do candidato(a), abaixo relacionados aprovados(as) em Concurso Público, a comparecer(em) no dia 22 de outubro de 2015 as 09:00 horas, após várias tentativas sem sucesso de localização no endereço por ele(a) informado na ficha de inscrição, bem como o fato do(a) mesmo(a), inviabilizado pela não atualização do endereço, fica caracterizado(a) DESISTENTE da referida vaga.

Edital nº 02/2013 Cargo/emprego: Secretário de Escola
22º Ana Luisa Abe

Piracicaba 05 de outubro de 2015.

Jose Admir Moraes Leite
Secretário Municipal de Administração- interino

NOTIFICAÇÃO

A Secretaria Municipal de Administração notifica que, tendo em vista a convocação do candidato(a), abaixo relacionados aprovados(as) em Concurso Público, a comparecer(em) no dia 28 de setembro de 2015 as 09:00 horas, após várias tentativas sem sucesso de localização no endereço por ele(a) informado na ficha de inscrição, bem como o fato do(a) mesmo(a), inviabilizado pela não atualização do endereço, fica caracterizado(a) DESISTENTE da referida vaga.

Edital nº 04/2011 Cargo/emprego: Psicólogo
37º Andréa do Lago Souza

Piracicaba 07 de outubro de 2015.

Jose Admir Moraes Leite
Secretário Municipal de Administração- interino

NOTIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Piracicaba NOTIFICA que, para o Concurso Público do Edital nº 05/2012, no emprego de Terapeuta Ocupacional, em regime CLT, fica(m) caracterizada(s) a(s) desistência(s) por não ter manifestado interesse até a presente data conforme segue:

Classificação Nome
3º Daniela da Silva Rodrigues
5º Fernanda Rodrigues da Silva

Piracicaba, 07 de setembro de 2015.

Jose Admir Moraes Leite
Secretário Municipal de Administração- interino

NOTIFICAÇÃO

A Secretaria Municipal de Administração notifica que, tendo em vista a convocação do candidato(a), abaixo relacionados aprovados(as) em Concurso Público, a comparecer(em) no dia 28 de setembro de 2015 as 09:00 horas, após várias tentativas sem sucesso de localização no endereço por ele(a) informado na ficha de inscrição, bem como o fato do(a) mesmo(a), inviabilizado pela não atualização do endereço, fica caracterizado(a) DESISTENTE da referida vaga.

Edital nº 04/2011 Cargo/emprego: Psicólogo
36º Fernanda Paludo

Piracicaba 05 de outubro de 2015.

Jose Admir Moraes Leite
Secretário Municipal de Administração- interino

NOTIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Piracicaba NOTIFICA que, para o Concurso Público do Edital nº 04/2014, no emprego de Auxiliar de Ação Educativa, em regime CLT, notifica que fica(m) caracterizada(s) a(s) desistência(s) por não ter manifestado interesse até a presente data:

Classificação Nome
175º Flavia Beatriz Casarini Bonachela

Piracicaba, 05 de outubro de 2015.

Jose Admir Moraes Leite
Secretário Municipal de Administração - interino

NOTIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Piracicaba NOTIFICA que, para o Concurso Público do Edital nº 03/2013, no emprego de Merendeiro, em regime CLT, fica(m) caracterizada(s) a(s) desistência(s) por não ter manifestado interesse até a presente data, conforme segue:

Classificação Nome
99º Gislene do Amaral Carvalho

Piracicaba, 07 de outubro de 2015.

Jose Admir Moraes Leite
Secretário Municipal de Administração
interino

NOTIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Piracicaba NOTIFICA que, para o Concurso Público, Edital nº 04/2011, no emprego de Psicólogo, em regime CLT, notifica que fica(m) caracterizada(s) a(s) desistência(s) por não ter manifestado interesse até a presente data conforme segue:

Classificação Nome
5ºAFRO Lirian Carolina Baltieri da Silva

Piracicaba, 07 de outubro de 2015.

Jose Admir Moraes Leite
Secretário Municipal de Administração - interino

NOTIFICAÇÃO

A Secretaria Municipal de Administração notifica que, tendo em vista a convocação do candidato(a), abaixo relacionados aprovados(as) em Concurso Público, a comparecer(em) no dia 30 de setembro de 2015 as 15:00 horas, após várias tentativas sem sucesso de localização no endereço por ele(a) informado na ficha de inscrição, bem como o fato do(a) mesmo(a), inviabilizado pela não atualização do endereço, fica caracterizado(a) DESISTENTE da referida vaga.

Edital nº 04/2012 Cargo/emprego: Escriturário
84º Márcia Regina da Silva

Piracicaba 05 de outubro de 2015.

Jose Admir Moraes Leite
Secretário Municipal de Administração- interino

NOTIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Piracicaba para dar prosseguimento ao Concurso Público e preenchimento de vagas do Edital nº 05/2012, no emprego de Terapeuta Ocupacional notifica que fica(m) caracterizada(s) a(s) desistência(s) do(s) convocado(s) abaixo relacionado(s), por iniciativa própria:

Classificação Nome
6º Marisol Watanabe

Piracicaba, 09 de outubro de 2015.

Jose Admir Moraes Leite
Secretário Municipal de Administração- interino

NOTIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Piracicaba NOTIFICA que, para o Concurso Público do Edital nº 04/2012, no emprego de Escriturário, em regime CLT, fica(m) caracterizada(s) a(s) desistência(s) por não ter manifestado interesse até a presente data conforme segue:

Classificação Nome
86º Tatiana Teles Martins

Piracicaba, 07 de outubro de 2015.

Jose Admir Moraes Leite
Secretário Municipal de Administração- interino

NOTIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Piracicaba para dar prosseguimento ao Concurso Público e preenchimento de vagas do Edital nº 01/2014, no emprego de Professor de Educação Infantil, em Regime CLT, notifica que fica(m) caracterizada(s) a(s) desistência(s) do(s) convocado(s) abaixo relacionado(s), por iniciativa própria:

Classificação Nome
419º Tatiana de Oliveira Santana Gonçalves

Piracicaba, 07 de setembro de 2015.

Jose Admir Moraes Leite
Secretário Municipal de Administração- interino



AVISO DE LICITAÇÃO

Comunicamos que estão abertas as Licitações relacionadas abaixo:

Modalidade: Carta Convite nº 10/2015 (PASTA)
Objeto execução de cobertura em telhas de chapas de aço tipo sanduiche, no Setor de Gerenciamento de Resíduos Sólidos, na Estrada do Boiadeiro com fornecimento de materiais, mão de obra e equipamentos. Entrega das Propostas: 21/10/2015 às 11 horas. Abertura das Propostas: 21/10/2015 às 14 horas.
O Edital encontra-se publicado no endereço eletrônico: www.piracicaba.sp.gov.br e as pastas com conteúdo técnico, estão a disposição na Divisão de Compras, sito a Rua Antônio Corrêa Barbosa, 2233, 1º andar, no horário das 08:30h. às 16:30h para aquisição mediante pagamento de uma taxa de R\$ 10,00 ou apresentação de mídia sem uso anterior. Fone (19) 3403-1020. Fax (0xx19) 3403-1024 e.

Piracicaba 09 de outubro de 2015.

Maria Angelina Chiquito Alanis
Diretora do Departamento de Material e Patrimônio

COMUNICADO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 185/2015

Aquisição de veículo 0 km

Comunicamos que o pregão será relançado no site, tendo em vista estar com a quantidade diferente do solicitado pela Unidade Requisitante, alteramos no sistema a seguinte condição, ficando assim, alterada a data para abertura e disputa do presente Pregão para o dia 28/10/2015 as 08h/09hs respectivamente.

Piracicaba, 09 de outubro 2015.

Maira Martins de Oliveira Pessini
Chefe da Divisão de Compras

PREGÃO ELETRÔNICO nº 193/2015

OBJETO: Aquisição de materiais para sistema de alarmes.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: 26/10/2015 às 08h.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 26/10/2015 às 09h.

O Edital completo poderá ser obtido na Divisão de Compras, sita a Rua Antonio Correa Barbosa, 2233 1º andar, no horário de 08:30h às 16:30h ou pelo endereço eletrônico <http://www.licitapira.piracicaba.sp.gov.br>. Fone (19) 3403-1020. Fax (19) 3403-1024.

Piracicaba, 09 de outubro de 2015

Maria Angelina Chiquito Alanis
Diretora do Departamento de Material e Patrimônio

AVISO DE LICITAÇÃO

Comunicamos que estão abertas as Licitações relacionadas abaixo:

Modalidade: Concorrência nº 20/2015 (PASTA)
Objeto contratação de empresa de engenharia especializada em prestação de serviços técnicos de supervisão de obras e edificações, pavimento, drenagem, bem como obras de arte (viaduto e ponte), referente ao plano de mobilidade urbana. Entrega das Propostas: 16/11/2015 às 11 horas. Abertura das Propostas: 16/11/2015 às 14 horas.

O Edital encontra-se publicado no endereço eletrônico: www.piracicaba.sp.gov.br e as pastas com conteúdo técnico, estão a disposição na Divisão de Compras, sito a Rua Antônio Corrêa Barbosa, 2233, 1º andar, no horário das 08:30h. às 16:30h para aquisição mediante pagamento de uma taxa de R\$ 10,00 ou apresentação de mídia sem uso anterior. Fone (19) 3403-1020. Fax (0xx19) 3403-1024 e.

Piracicaba 09 de outubro de 2015.

Maria Angelina Chiquito Alanis
Diretora do Departamento de Material e Patrimônio

PREGÃO ELETRÔNICO nº 188/2015

OBJETO: Aquisição de livros.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: 26/10/2015, às 08h00.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 26/10/2015, às 09h00.

O Edital completo poderá ser obtido na Divisão de Compras, sita a Rua Antonio Correa Barbosa, 2233 1º andar, no horário de 08:30h às 16:30h ou pelo endereço eletrônico <http://www.licitapira.piracicaba.sp.gov.br>. Fone (19) 3403-1020. Fax (19) 3403-1024.

Piracicaba, 09 de outubro de 2015.

Maria Angelina Chiquito Alanis
Departamento de Material e Patrimônio
Diretora

PREGÃO ELETRÔNICO nº 195/2015

OBJETO: aquisição de materiais diversos.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: 26/10/2015 às 08h.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 26/10/2015 às 09h.

O Edital completo poderá ser obtido na Divisão de Compras, sita a Rua Antonio Correa Barbosa, 2233 1º andar, no horário de 08:30h às 16:30h ou pelo endereço eletrônico <http://www.licitapira.piracicaba.sp.gov.br>. Fone (19) 3403-1020. Fax (19) 3403-1024.

Piracicaba, 09 de outubro de 2015

Maira Martins de Oliveira Pessini
Divisão de Compras
Chefe

SECRETARIA MUNICIPAL
DE EDUCAÇÃO

PARECER DE DIVULGAÇÃO DE RESULTADO

A Comissão nomeada pelo Prefeito Municipal, após análise das Propostas de Trabalho, Prova de Redação e entrevista dos candidatos para exercer a Função de Diretor de Escola Municipal destinada a atender a Educação Infantil, torna pública a relação final dos classificados:

Nome do candidato	Classificação
Joseane Aparecida Delbaje Albino	1º
Sheila Junqueira Macchi	2º
Denise de Toledo Kato Inocêncio	3º
Maria Goretti da Rocha	4º
Fernanda Fernandes Estanislau	5º
Ana Paula Pires Raizer	6º
Janinne Dayana Galhardo Athanasio	7º
Gislaine Aparecida Thomazini	8º
Karina Juliana Guazelli Paulino	9º

Observações:

Os candidatos inscritos foram em número de 41 (quarenta e um). Na prova de redação Primeira Fase – Competência Escritora, por não atingirem a nota mínima prevista no Edital 004/2015, publicado no D.O.M. em 01 /08 /2015 não foram classificadas para a próxima fase os seguintes candidatos: Alexandre da Silva, Cláudia Maniero Rosati Bortoletto, Cristiane Guineza Neves Nercolini, Simone Aparecida de Lima e Regina Marta Ferreira Algarra. As demais candidatas foram classificadas para entrega da proposta, apresentação e defesa da proposta à Banca/ Comissão de Seleção e Classificação. A candidata Ana Cláudia Messias Nunes de Andrade não entregou a proposta, sendo a mesma desclassificada do processo. Sendo assim, seguiram para a próxima fase 35 (trinta e cinco) candidatas.

No processo de avaliação, Segunda Fase – Competência Técnica Gestora, a Comissão de Avaliação decidiu pela desclassificação das seguintes candidatas: Carolina Moschini, Isabel Cristina Ismael, Rosa Maria Meneghel de Moraes, Rafaela Corocher, Adriana Beira Pressoto, Caroline Martins Sbravatti Baptista, Ednea Nascimento Ferreira Toledo, Daiane Oliveira Moraes, Micaele Bariotto, Michelli Gonzalez Kleferz, Rosemeire Emilia Soares Alves, Neli Aparecida de Campos, Sílvia Mônica Cotrin de Lima, Rosângela Lopes Garcia Barbosa, Lenice Lins das Neves, Denise de Fátima Amaro Santana, Karina Zandoná, Terezinha de Fátima Munhoz Gomes Martins, Ana Lúcia Maria Gastão, Cristiane Aparecida Cândido, Ivana Cruz da Silva, Alessandra Soares de Deus, Cristiane de Almeida, Loroana Ferreira Romero, Marleide Santos Machuca, Claudia Regina Alves Lima.

A Comissão de Avaliação foi integrada 5 (cinco) pessoas, conforme Decreto Municipal nº 16.331 de 26/08/2015 com publicação no D.O.M. em 28/08/2015.

Piracicaba, 6 de outubro de 2015.

LETÍCIA ROCHA DUARTE
Diretora de Ensino

DIVA DA GUIA FREITAS
Supervisora da Secretaria Municipal de Educação

ADRVÂNIA MARIA VALÉRIO HONÓRIO
Faculdade Salesiana Dom Bosco de Piracicaba

MARIANA BORTOLAZZO PREZUTTI
Universidade Metodista de Piracicaba

DOLORES FORTUNATA C. BUENO
Secretaria Municipal de Educação

COMUNICADO
TOMADA DE PREÇOS Nº 40/2015

Implantação de paisagismo, com o plantio de grama, palmeiras, árvores e canteiros de forrações nas Avenidas Alberto Vollet Sachs, Luciano Guidotti, Saldanha Marinho, Carlos Botelho, Centenário e Lourenço Filho com fornecimento de materiais, mão de obra e equipamentos

Tendo em vista solicitação da Unidade Requisitante para revisão da planilha de preços, fica SUSPENSA a abertura da referida licitação, marcada para o dia 14/10/2015.

Piracicaba 09 de outubro de 2015.

Maria Angelina Chiquito Alanis
Diretora do Departamento de Material e Patrimônio

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 190/2015

OBJETO: Aquisição de peças para manutenção de equipamentos médicos.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: 27/10/2015 às 08h.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 27/10/2015 às 9h.

O(s) Edital(is) completo(s) poderá(ão) ser obtido(s) pelo endereço eletrônico <http://www.licitapira.piracicaba.sp.gov.br>. Fone (19) 3403-1020. Fax (19) 3403-1024.

Piracicaba, 09 de outubro de 2015.

Maria Angelina Chiquito Alanis
Diretora do Depto Material e Patrimônio

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 191/2015

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS – fornecimento parcelado de ampolas produtoras de raio x.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 27/10/2015, às 08h.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 27/10/2015, às 09h.

O Edital completo poderá ser obtido na Divisão de Compras, sita a Rua Antonio Correa Barbosa, 2233 1º andar, no horário de 08h30 às 16h30 ou pelo endereço eletrônico <http://www.licitapira.piracicaba.sp.gov.br>. Fone (19) 3403-1020. Fax (19) 3403-1024.

Piracicaba, 09 de outubro de 2015.

Maria Angelina Chiquito Alanis
Departamento de Material e Patrimônio
Diretora

COMUNICADO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 131/2015

Aquisição de estante de aço.

A Pregoeira comunica que após análise das propostas apresentadas ao referido Pregão, tendo como participantes as empresas: MORETO & TUZIN LTDA EPP, JEAN CARLOS MORAES - ME. e SMART COMERCIO DE MOVEIS PARA ESCRITÓRIO EIRELLI EPP., DELIBEROU por DESCLASSIFICAR a proposta da empresa MORETO & TUZIN LTDA EPP por descumprir o item 5.1.j (não apresentou os NBRs) e CLASSIFICAR as demais.

Após disputa, negociação, análise das documentações apresentadas e parecer da Unidade Requisitante, DELIBEROU por HABILITAR e APROVAR o item 01 para a empresa JEAN CARLOS MORAES - ME.

Publique-se e aguarde-se o prazo recursal de 03 (três) dias úteis conforme determina a Lei Federal nº 10.520/02.

Piracicaba, 09 de outubro de 2015.

Patrícia Romano Medeiros
Pregoeira

PREGÃO ELETRÔNICO nº 192/2015

OBJETO: aquisição de móveis.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: 27/10/2015 às 08h.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 27/10/2015 às 09h.

O Edital completo poderá ser obtido pelo endereço eletrônico <http://www.licitapira.piracicaba.sp.gov.br>. Fone (19) 3403-1020. Fax (19) 3403-1024.

Piracicaba, 09 de outubro de 2015

Maria Angelina Chiquito Alanis
Diretora do Departamento de Material e Patrimônio

COMUNICADO
Pregão Presencial n.º 149/2015

Prestação de serviços continuados de limpeza, asseio, conservação predial e copa, visando a obtenção de adequadas condições de salubridade e higiene, com a disponibilização de mão de obra, saneantes domissanitários, materiais e equipamentos em unidades desta Prefeitura Municipal
Tendo em vista a impugnação ao edital interposta, fica SUSPENSA a abertura do referido pregão, marcada para o dia 13/10/2015.

Piracicaba, 09 de outubro de 2015.

Maira Martins de Oliveira Pessini
Chefe da Divisão de Compras



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO

CONCURSO DE REMOÇÃO DE DIRETOR DE ESCOLA MUNICIPAL PARA A EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL EXERCÍCIO 2016 - RESULTADO FINAL

Classificação	Nome do Candidato	Resultado	Escola de Destino
1ª	RAQUEL DE FÁTIMA VENTURA CRUZ	REMOVIDO	EM PROFª "OLÍVIA CAPRANICO"

PIRACICABA, 7 DE OUTUBRO DE 2015.

Angela Maria Cassavia Jorge Corrêa
Secretária Municipal de Educação

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO

CONCURSO DE REMOÇÃO DE DIRETOR DE ESCOLA MUNICIPAL PARA A EDUCAÇÃO INFANTIL EXERCÍCIO 2016 - RESULTADO FINAL

Classificação	Nome do Candidato	Resultado	Escola de Destino
1ª	JUSSARA APARECIDA ROSSILHO DE CAMARGO	REMOVIDO	EM DONA "MARIA GUILHERMINA LOPES FAGUNDES"
2ª	CRISTIANE GOMES SALATI DO MARCO	REMOVIDO	EM "JOÃO DO NASCIMENTO"
3ª	JOYCE EVELYN GUIMARÃES DO CARMO	REMOVIDO	EM PROFª "HÉLIO CASALE PADOVANI"
4ª	SOLANGE PRADO CASTEL	REMOVIDO	EM "NOSSO LAR"
5ª	ROSETELMÁ PEREIRA DA SILVA	REMOVIDO	EM PROFª "MATHEUS TULLIO"
6ª	IRACI FERREIRA BASÍLIO BALLESTEIRO	NÃO REMOVIDO	
7ª	ELAINE PAULA STONOGA	REMOVIDO	EM PROFª "JANAÍNA ELAINE DE CASTRO"
8ª	LUCIANA APARECIDA MORATO	REMOVIDO	EM PROFª "MARIZA ELVIRA ELL FAGANELLO"
9ª	RAQUEL NASSAR	NÃO REMOVIDO	

PIRACICABA, 7 DE OUTUBRO DE 2015.

Angela Maria Cassavia Jorge Corrêa
Secretária Municipal de Educação

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO

CONCURSO DE REMOÇÃO DE DIRETOR DE ESCOLA MUNICIPAL PARA O ENSINO FUNDAMENTAL EXERCÍCIO 2016 - RESULTADO FINAL

Classificação	Nome do Candidato	Resultado	Escola de Destino
1ª	VANESSA MORAES ABDALA GUARDA	REMOVIDO	EM PROFª "LUIS CLAUDIO ALVES"
2ª	JULIANA DE LOURDES PENATI MENDES	REMOVIDO	EM PROFª "IRINEU UMBERTO PACKER"
3ª	DENISE GUEDES SILVA	REMOVIDO	EM PROFª "SANTO GRANUZZIO"
4ª	GRAZIELA CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA DORTA RIBEIRO	REMOVIDO	EM PROFª "FRANCISCO BENEDITO LIBARDI"
5ª	GISLAINE NOVAES SOUZA	REMOVIDO	EM "WILSON GUIDOTTI"

PIRACICABA, 7 DE OUTUBRO DE 2015.

Angela Maria Cassavia Jorge Corrêa
Secretária Municipal de Educação

SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE

EXPEDIENTE DA DIVISÃO DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO Piracicaba, 08 de outubro de 2.015.

AI	Assunto	Infrator
9.038	LIMPEZA DE IMÓVEL EDIFICADO	PASCHOALINA PETTINARI ARANTE
9.039	MATO ALTO EM IMÓVEL NÃO EDIFICADO	SANTIN S/A INDUSTRIA METALURGICA
9.048	MATO ALTO EM IMÓVEL NÃO EDIFICADO	GILBERTO VASCONCELOS DE ALMEIDA
9.055	LIMPEZA DE IMÓVEL EDIFICADO	EVA MARIA DE LIMA BROGGIO
9.074	MATO ALTO EM IMÓVEL NÃO EDIFICADO	MARIA EZETH ROCHA FERREIRA
9.084	DERRAMAR ENTULHO PELO LEITO DE VIAS PÚBLICAS	IVANILDA APARECIDA SALLES
9.096	MATO ALTO EM IMÓVEL NÃO EDIFICADO	ONADIR RODRIGUES
9.105	MATO ALTO EM IMÓVEL NÃO EDIFICADO	SANTA CLARA INCORP. E ADM. DE BENS LTDA
9.106	MATO ALTO EM IMÓVEL NÃO EDIFICADO	LAION MIQUELOTO
9.107	INSTALAÇÃO DE ANÚNCIOS INDICATIVOS NA TESTADA E CHANFRADURA DE IMÓVEL	THIAGO BROLIO DE CARVALHO
9.108	INSTALAÇÃO DE ANÚNCIOS INDICATIVOS EM QUANTIDADE SUPERIOR À PERMITIDA (<= 50M)	THIAGO BROLIO DE CARVALHO
9.110	INSTALAÇÃO DE ANÚNCIOS INDICATIVOS EM QUANTIDADE SUPERIOR À PERMITIDA (<= 50M)	BIO-CENTER LAB. DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA
9.111	INSTALAÇÃO DE ANÚNCIOS INDICATIVOS EM QUANTIDADE SUPERIOR À PERMITIDA (<= 50M)	GUSTAVO JUNQUEIRA
9.113	LIMPEZA DE IMÓVEL EDIFICADO	OZIE NE FONSECA LAGES
9.114	MATO ALTO EM IMÓVEL NÃO EDIFICADO	ALBRECHT HANS BAKE
9.115	LIMPEZA DE CALÇADA	REINALDO ANTONIO BONATTO
9.116	PREJUDICAR O LIVRE TRÂNSITO DE PEDESTRES/VEÍCULOS	PORTO DAS ÁGUAS - REST. E PETISCARIA LTDA
9.117	PREJUDICAR O LIVRE TRÂNSITO DE PEDESTRES/VEÍCULOS	RAQUEL APARECIDA FESSEL ME
9.118	INST. DE ANÚNCIO PUBLICITÁRIO SEM LICENCIAMENTO	MAZALI EMP. IMOBILIÁRIOS LTDA
9.119	MATO ALTO EM IMÓVEL NÃO EDIFICADO	LINHA IMPRESSA GRAFICA LTDA. EPP.
9.140	LANÇAMENTO DE EFLUENTES LÍQUIDOS EM LOGRADOURO PÚBLICO	AUTO POSTO JARAGUA COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA

TECNGO AMBº REINALDO RABELO FILHO
Chefe da Divisão de Controle e Fiscalização

EXPEDIENTE DA DIVISÃO DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO Piracicaba, 08 de outubro de 2.015.

NP	Assunto	Infrator
9.396	RESÍDUOS EM IMÓVEL NÃO EDIFICADO	ADRIANO COSTA RIBERTO
9.420	LIMPEZA DE IMÓVEL EDIFICADO	ROSEMEIRE RENATA SILVEIRA BICUDO
9.443	REMOÇÃO DE CRIADOUROS DO MOSQUITO TRANSMISSOR DA DENGUE	BENEDICTO IGNACIO
9.445	ANIMAIS DE PRODUÇÃO	LUIZ CARLOS ALVES
9.446	LIMPEZA DE IMÓVEL EDIFICADO	RONER GLEDSON SOUZA CARDOSO
9.447	LIMPEZA DE CALÇADA	GILDELMA SILVA SANTOS
9.448	LIMPEZA DE IMÓVEL EDIFICADO	OIVO ANHOLETTO
9.457	REMOÇÃO DE CRIADOUROS DO MOSQUITO TRANSMISSOR DA DENGUE	LUCILENA APARECIDA JACON CEZARE
9.458	REMOÇÃO DE CRIADOUROS DO MOSQUITO TRANSMISSOR DA DENGUE	SILVIA CRISTINA ALVES
9.459	REMOÇÃO DE CRIADOUROS DO MOSQUITO TRANSMISSOR DA DENGUE	GERALDO CESAR PEZZATO
9.460	DEPÓSITO IRREGULAR DE ENTULHO	JEAN LUIS NEVES DE CAMARGO
9.461	FOGO INCOMODANDO A VIZINHANÇA	JOAO VAZ DE GODOY
9.462	LIMPEZA DE IMÓVEL EDIFICADO	JOSUE SABINO DE SOUZA
9.463	REMOÇÃO DE CRIADOUROS DO MOSQUITO TRANSMISSOR DA DENGUE	CONSTRUWANA ARQUITETURA E CONSTRUÇÕES LTDA
9.465	REMOÇÃO DE CRIADOUROS DO MOSQUITO TRANSMISSOR DA DENGUE	GLAUCIA REGINA ANTI
9.466	LIMPEZA DE IMÓVEL EDIFICADO	GLAUCIA REGINA ANTI
9.467	LIMPEZA DE IMÓVEL EDIFICADO	MARIA APARECIDA STURION
9.468	LIMPEZA DE IMÓVEL EDIFICADO	PABLO FERREIRA DA SILVA
9.470	LIMPEZA DE IMÓVEL EDIFICADO	MARIA SALES DA SILVA
9.472	LIMPEZA DE IMÓVEL EDIFICADO	LUIS ROBERTO SPIRONELLO
9.473	REPLANTIO DE ÁRVORE	FLAVIO ADRIANO BOMBO
9.474	LIMPEZA DE CALÇADA	MARIA DO ROCIO PASSARINHO
9.475	LIMPEZA DE IMÓVEL EDIFICADO	SILVIA MARIA PETROCELLI RADICCHI
9.476	LIXO DE HABITAÇÕES	NELSON ANTONIO TEIXEIRA
9.477	LANÇAMENTO DE EFLUENTES LÍQUIDOS EM LOGRADOURO PÚBLICO	ARCOS DOURADOS COM. DE ALIMENTOS LTDA
9.478	ANIMAIS DE PRODUÇÃO	PATROCINIO LEMOS DE JESUS
9.479	MATO ALTO EM IMÓVEL EDIFICADO	ITAIPU URBANISMO S/C LTDA
9.480	LIMPEZA DE IMÓVEL EDIFICADO	GILDO PAGGIARO FILHO
9.481	REMOÇÃO DE CRIADOUROS DO MOSQUITO TRANSMISSOR DA DENGUE	ANTONIO ALVES
9.482	REMOÇÃO DE CRIADOUROS DO MOSQUITO TRANSMISSOR DA DENGUE	VALENTIM GONCALVES DA SILVA
9.483	REMOÇÃO DE CRIADOUROS DO MOSQUITO TRANSMISSOR DA DENGUE	ANA CLAUDIA ALVES
9.484	INSTALAÇÃO DE CABINE DE PINTURA	SEVERIANO DE ANDRADE NETO
9.517	LANÇAMENTO DE EFLUENTES LÍQUIDOS EM LOGRADOURO PÚBLICO	AUTO POSTO JARAGUA COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA

TECNGO AMBº REINALDO RABELO FILHO
Chefe da Divisão de Controle e Fiscalização



SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES

Anexo I

TARIFA DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO DE CONCESSÃO

Tarifa Usuário: R\$ 3,30

ANO	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	TOTAL
RECEITA TARIFÁRIA (R\$ MM)	75,08	76,82	77,60	78,39	79,18	79,98	80,80	81,61	82,44	83,28	84,12	879,31
DEMANDA (MM)	23,05	23,05	23,05	23,05	23,05	23,05	23,05	23,05	23,05	23,05	23,05	253,51
TARIFA - USUÁRIO (RS)	3,30	3,33	3,37	3,40	3,44	3,47	3,51	3,54	3,58	3,61	3,65	38,20
SUBSÍDIO ANUAL (R\$ MM)	3,76	5,01	5,01	5,01	5,01	5,01	5,01	5,01	5,01	5,01	-	48,84
TOTAL (R\$ MM)	78,84	81,83	82,61	83,40	84,19	84,99	85,80	86,62	87,45	88,28	84,12	928,14
SUBSÍDIO MENSAL (R\$ MM)	0,417	0,417	0,417	0,417	0,417	0,417	0,417	0,417	0,417	0,417	-	-

ACUMULADO REAL	1,11
ANUAL	1,0%
SOMA (R\$ MM)	48,84

ANO	0	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	TOTAL	
RECEITA	52,4	52,6	52,6	52,6	52,6	52,6	52,6	52,6	52,6	52,6	52,6	52,6	52,6	52,6	52,6	52,6	52,6	52,6	52,6	52,6	52,6	52,6	52,6	52,6	52,6	52,6	1.314,7
TARIFÁRIA	52,3	52,5	52,5	52,5	52,5	52,5	52,5	52,5	52,5	52,5	52,5	52,5	52,5	52,5	52,5	52,5	52,5	52,5	52,5	52,5	52,5	52,5	52,5	52,5	52,5	52,5	1.311,8
ACESSÓRIA	0,1	0,1	0,1	0,1	0,1	0,1	0,1	0,1	0,1	0,1	0,1	0,1	0,1	0,1	0,1	0,1	0,1	0,1	0,1	0,1	0,1	0,1	0,1	0,1	0,1	0,1	2,9

TRIBUTOS	3,4	3,4	3,4	3,4	3,4	3,4	3,4	3,4	3,4	3,4	3,4	3,4	3,4	3,4	3,4	3,4	3,4	3,4	3,4	3,4	3,4	3,4	3,4	3,4	3,4	3,4	85,6
ISS	1,3	1,3	1,3	1,3	1,3	1,3	1,3	1,3	1,3	1,3	1,3	1,3	1,3	1,3	1,3	1,3	1,3	1,3	1,3	1,3	1,3	1,3	1,3	1,3	1,3	1,3	32,9
INSS	1,0	1,0	1,0	1,0	1,0	1,0	1,0	1,0	1,0	1,0	1,0	1,0	1,0	1,0	1,0	1,0	1,0	1,0	1,0	1,0	1,0	1,0	1,0	1,0	1,0	1,0	26,2
PIS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
COFINS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
FISCALIZAÇÃO	1,1	1,1	1,1	1,1	1,1	1,1	1,1	1,1	1,1	1,1	1,1	1,1	1,1	1,1	1,1	1,1	1,1	1,1	1,1	1,1	1,1	1,1	1,1	1,1	1,1	1,1	26,5
IR	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
CS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

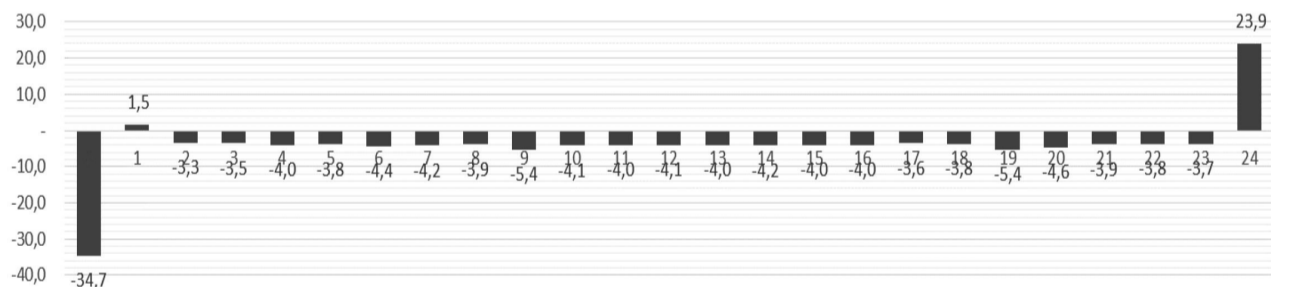
OPEX	45,5	45,8	47,4	48,0	48,0	48,0	48,0	48,0	48,0	48,0	48,0	48,0	48,0	48,0	48,0	48,0	48,0	48,0	48,0	48,0	48,0	48,0	48,0	48,0	48,0	48,0	1.195,3
CUSTOS VARIÁVEIS	18,8	18,9	19,2	19,8	19,8	19,8	19,8	19,8	19,8	19,8	19,8	19,8	19,8	19,8	19,8	19,8	19,8	19,8	19,8	19,8	19,8	19,8	19,8	19,8	19,8	19,8	492,5
MÃO DE OBRA	23,8	24,1	25,4	25,4	25,4	25,4	25,4	25,4	25,4	25,4	25,4	25,4	25,4	25,4	25,4	25,4	25,4	25,4	25,4	25,4	25,4	25,4	25,4	25,4	25,4	25,4	632,1
CUSTOS ADMINISTRATIVOS	2,8	2,8	2,8	2,8	2,8	2,8	2,8	2,8	2,8	2,8	2,8	2,8	2,8	2,8	2,8	2,8	2,8	2,8	2,8	2,8	2,8	2,8	2,8	2,8	2,8	2,8	70,7

CAPEX	30,6	1,9	4,7	4,5	5,1	5,0	5,5	5,3	5,0	6,5	5,3	5,1	5,2	5,1	5,3	5,1	5,2	4,7	4,9	6,5	5,7	5,0	4,9	4,8	14,6	132,5
FROTA	28,1	1,8	4,6	4,3	5,0	4,8	5,4	5,2	4,8	5,0	4,5	5,0	5,0	5,0	5,2	5,0	5,0	4,5	4,8	5,0	5,0	5,0	4,8	4,8	14,4	123,1
EQUIPAMENTOS	1,4	-	0,0	0,1	-	-	-	-	-	1,4	-	0,0	0,1	-	-	-	-	-	-	1,4	-	0,0	0,1	-	-	4,6
INSTALAÇÕES E OUTORGA	1,0	-	-	-	-	0,1	-	-	-	0,1	-	0,7	-	-	-	-	-	0,1	0,1	-	-	0,7	-	-	0,2	2,6
	0,1	0,1	0,1	0,1	0,1	0,1	0,1	0,1	0,1	0,1	0,1	0,1	0,1	0,1	0,1	0,1	0,1	0,1	0,1	0,1	0,1	0,1	0,1	0,1	0,1	2,2

NIG	7,6	0,0	0,4	0,2	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	8,1
-----	-----	-----	-----	-----	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	-----

FLUXO DE CAIXA LIVRE (R\$ MM)	-34,7	1,5	-3,3	-3,5	-4,0	-3,8	-4,4	-4,2	-3,9	-5,4	-4,1	-4,0	-4,1	-4,0	-4,2	-4,0	-4,0	-3,6	-3,8	-5,4	-4,6	-3,9	-3,8	-3,7	-3,9	98,8
-------------------------------	-------	-----	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------

TIR #NÚM!



ANO	0	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	TOTAL	
RECEITA	6,7	6,5	7,1	24,5	24,5	24,5	24,5	24,5	24,5	24,5	24,5	24,5	24,5	24,5	24,5	24,5	24,5	24,5	24,5	24,5	24,5	24,5	24,5	24,5	24,5	24,5	559,5
TARIFÁRIA	6,8	6,6	6,6	23,9	23,9	23,9	23,9	23,9	23,9	23,9	23,9	23,9	23,9	23,9	23,9	23,9	23,9	23,9	23,9	23,9	23,9	23,9	23,9	23,9	23,9	23,9	545,0
ACESSÓRIA	0,0	0,1	0,5	0,6	0,6	0,6	0,6	0,6	0,6	0,6	0,6	0,6	0,6	0,6	0,6	0,6	0,6	0,6	0,6	0,6	0,6	0,6	0,6	0,6	0,6	0,6	14,6
TRIBUTOS	3,1	3,0	1,5	4,1	5,2	5,0	5,4	5,8	5,7	5,4	5,7	6,0	6,0	6,1	5,9	5,7	5,8	6,1	6,1	6,0	6,1	6,0	6,1	6,0	6,1	6,4	134,2
ISS	0,2	0,2	0,2	0,6	0,6	0,6	0,6	0,6	0,6	0,6	0,6	0,6	0,6	0,6	0,6	0,6	0,6	0,6	0,6	0,6	0,6	0,6	0,6	0,6	0,6	0,6	14,0
INSS	1,0	1,0	1,0	1,0	1,0	1,0	1,0	1,0	1,0	1,0	1,0	1,0	1,0	1,0	1,0	1,0	1,0	1,0	1,0	1,0	1,0	1,0	1,0	1,0	1,0	1,0	26,2
PIS	0,4	0,4	0,4	0,5	0,5	0,5	0,5	0,5	0,5	0,5	0,5	0,5	0,5	0,5	0,5	0,5	0,5	0,5	0,5	0,5	0,5	0,5	0,5	0,5	0,5	0,5	12,2
COFINS	1,8	1,8	1,8	2,3	2,3	2,3	2,3	2,3	2,3	2,3	2,3	2,3	2,3	2,3	2,3	2,3	2,3	2,3	2,3	2,3	2,3	2,3	2,3	2,3	2,3	2,3	56,2
FISCALIZAÇÃO	0,1	0,1	0,2	0,5	0,5	0,5	0,5	0,5	0,5	0,5	0,5	0,5	0,5	0,5	0,5	0,5	0,5	0,5	0,5	0,5	0,5	0,5	0,5	0,5	0,5	0,5	12,4
IR	1,2	1,2	-	0,9	1,7	1,5	1,8	2,1	2,0	1,8	2,0	2,2	2,3	2,3	2,2	2,1	2,1	2,1	2,3	2,4	2,3	2,3	2,3	2,4	2,6	48,3	
CS	0,4	0,4	-	0,3	0,6	0,6	0,7	0,8	0,7	0,7	0,7	0,8	0,8	0,8	0,8	0,8	0,8	0,8	0,8	0,8	0,8	0,8	0,8	0,8	0,8	0,9	17,4
OPEX	3,3	3,6	6,2	6,0	6,0	6,0	6,0	6,0	6,0	6,0	6,0	6,0	6,0	6,0	6,0	6,0	6,0	6,0	6,0	6,0	6,0	6,0	6,0	6,0	6,0	6,0	131,7
CUSTOS VARIÁVEIS	1,0	1,1	1,0	0,7	0,7	0,7	0,7	0,7	0,7	0,7	0,7	0,7	0,7	0,7	0,7	0,7	0,7	0,7	0,7	0,7	0,7	0,7	0,7	0,7	0,7	0,7	14,9
MÃO DE OBRA	2,3	2,5	5,2	5,2	5,2	5,2	5,2	5,2	5,2	5,2	5,2	5,2	5,2	5,2	5,2	5,2	5,2	5,2	5,2	5,2	5,2	5,2	5,2	5,2	5,2	5,2	114,6
CUSTOS ADMINISTRATIVOS	-	-	0,1	0,1	0,1	0,1	0,1	0,1	0,1	0,1	0,1	0,1	0,1	0,1	0,1	0,1	0,1	0,1	0,1	0,1	0,1	0,1	0,1	0,1	0,1	0,1	2,2
CAPEX	0,4	0,3	11,5	1,0	1,4	1,6	1,8	3,0	3,7	4,4	1,2	0,6	2,7	2,9	2,0	2,1	1,7	3,5	0,0	2,3	3,8	3,9	1,9	1,7	5,1	54,3	
FROTA	0,9	0,3	10,7	1,1	1,4	1,6	1,8	3,0	3,7	4,4	1,0	0,3	2,8	2,9	2,0	2,1	1,7	3,4	0,0	1,3	3,6	3,0	2,0	1,7	5,0	48,2	
EQUIPAMENTOS EMBARCADOS	1,0	-																									



SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Parecer nº. - 01/2015
 Processo nº. - 30221/2004
 Interessado – BIOAGRI AMBIENTAL LTDA.
 Assunto – Solicita Isenção de Impostos e Taxas
 Aos vinte e quatro dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e quinze, em reunião, os membros do COMEDIC – Conselho Municipal de Expansão e Desenvolvimento Industrial e Comercial, analisaram o processo nº. 30.221/2004, em nome da Empresa BIOAGRI AMBIENTAL LTDA., referente à solicitação de isenções de impostos e taxas.
 Conforme documentação e informações apresentadas pelo interessado a este Conselho e conforme folhas nº. 444 e 445, acostados no processo supra citado, concluímos que somos favoráveis a concessão da isenção.

COMEDIC - CONSELHO MUNICIPAL DE EXPANSÃO E DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL E COMERCIAL

Parecer nº. - 02/2015
 Processo nº. - 199254/2014
 Interessado – Dínamo Automação Industrial Ltda.
 Assunto – Solicita Isenção de Impostos e Taxas
 Aos vinte e quatro dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e quinze, em reunião, os membros do COMEDIC – Conselho Municipal de Expansão e Desenvolvimento Industrial e Comercial analisaram o processo nº. 199254/2014, em nome da Empresa Dínamo Automação Industrial Ltda., referente à solicitação de isenções de impostos e taxas.
 Conforme documentação e informações apresentadas pelo interessado a este Conselho e conforme Parecer do CMCT – Conselho Municipal de Ciência e Tecnologia, acostados no processo supra citado, concluímos que somos favoráveis a concessão da isenção.

COMEDIC - CONSELHO MUNICIPAL DE EXPANSÃO E DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL E COMERCIAL

Parecer nº. - 08/2015
 Processo nº. - 116162/2015
 Interessado – OMEGATECH AUTOMAÇÃO INDUSTRIAL LTDA.
 Assunto – Solicita Isenção de Impostos e Taxas
 Aos vinte e nove dias do mês de setembro do ano de dois mil e quinze, em reunião, os membros do COMEDIC – Conselho Municipal de Expansão e Desenvolvimento Industrial e Comercial, analisaram o processo em nome da referida Empresa, referente à solicitação de isenções de impostos e taxas.
 Conforme documentação e informações apresentadas pelo interessado a este Conselho e conforme folhas nº. 24 à 26, acostados no processo supra citado, concluímos que somos favoráveis a concessão da isenção.

COMEDIC - CONSELHO MUNICIPAL DE EXPANSÃO E DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL E COMERCIAL

COMISSÃO PERMANENTE PROCESSANTE E DE SINDICÂNCIA

HOMOLOGAÇÃO – Gabriel Ferrato dos Santos, Prefeito do Município de Piracicaba, no uso de suas atribuições, homologa a conclusão da Comissão Permanente Processante e de Sindicância no seguinte Processo:

Processo nº: 137.330/2014

Assunto: Processo Administrativo Disciplinar para aplicação das penalidades cabíveis em face de IVO ORTIZ DE CAMARGO JUNIOR, funcionário público municipal lotado na Guarda Civil Municipal de Saúde, por infringência ao disposto no art. 482, alíneas “e” e “h”, da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT.

Conclusão: A Comissão, CONCLUI, por UNANIMIDADE, pelo ARQUIVAMENTO do presente processo em face do servidor público municipal, Sr. IVO ORTIZ DE CAMARGO JUNIOR, tendo em vista não ter sido comprovada a infringência do servidor a nenhum dispositivo legal.

FRANCISCO APARECIDO RAHAL FARHAT
 Presidente da CPPS

HOMOLOGAÇÃO – Gabriel Ferrato dos Santos, Prefeito do Município de Piracicaba, no uso de suas atribuições, homologa a conclusão da Comissão Permanente Processante e de Sindicância no seguinte Processo:

Processo nº: 131.815/2014

Assunto: Sindicância visando apurar irregularidades e responsabilidades em danos ocorridos no veículo oficial Kombi, placas EOB 3419, conforme Boletim de Ocorrência nº 5121/2014 – Delegacia Sec. - Plantão.

Conclusão: A Comissão, CONCLUI, por UNANIMIDADE, pelo ARQUIVAMENTO do presente procedimento.

FRANCISCO APARECIDO RAHAL FARHAT
 Presidente da CPPS

HOMOLOGAÇÃO – Gabriel Ferrato dos Santos, Prefeito do Município de Piracicaba, no uso de suas atribuições, homologa a conclusão da Comissão Permanente Processante e de Sindicância no seguinte Processo:

Processo nº: 119.908/2014

Assunto: Processo Administrativo Disciplinar para aplicação das penalidades cabíveis em face de ELAINE MARIA MARCELINO DE ARAÚJO, funcionária pública municipal lotada na Guarda Civil Municipal de Piracicaba, por infringência ao disposto no artigo 28, incisos LII e LIII, com penalidade prevista no art. 35, inciso IV, todos da Lei Complementar nº 067, de 09 de dezembro de 1996 – Estatuto da Guarda Civil Municipal de Piracicaba.

Conclusão: A Comissão, CONCLUI, por UNANIMIDADE, pela ADVERTÊNCIA da servidora pública municipal, Sra. ELINE MARIA MARCELINO DE ARAÚJO, tendo em vista a infringência ao disposto no art. 28, inciso LIII, da Lei Complementar Municipal nº 67, de 09/12/1996 – Estatuto da Guarda Civil Municipal de Piracicaba.

FRANCISCO APARECIDO RAHAL FARHAT
 Presidente da CPPS

HOMOLOGAÇÃO – Gabriel Ferrato dos Santos, Prefeito do Município de Piracicaba, no uso de suas atribuições, homologa a conclusão da Comissão Permanente Processante e de Sindicância no seguinte Processo:

Processo nº: 134.156/2015

Assunto: Sindicância visando apurar irregularidades e responsabilidades em acidente de trânsito envolvendo o veículo oficial prefixo 002, placas DBA 4592, conforme Boletim de Ocorrência nº 815/2015 – 4º DP.

Conclusão: A Comissão, CONCLUI, por UNANIMIDADE, pela ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, contra o servidor público municipal, Sr. ANTONIO DE ALMEIDA MORAES, pela infringência ao disposto no art. 195, inciso III, com penalidade prevista no art. 201, inciso II, da Lei Municipal nº 1972, de 07/11/1972 – Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Piracicaba, bem como ressarcimento ao erário municipal.

FRANCISCO APARECIDO RAHAL FARHAT
 Presidente da CPPS

HOMOLOGAÇÃO – Gabriel Ferrato dos Santos, Prefeito do Município de Piracicaba, no uso de suas atribuições, homologa a conclusão da Comissão Permanente Processante e de Sindicância no seguinte Processo:

Processo nº: 119.907/2014

Assunto: Processo Administrativo Disciplinar para aplicação das penalidades cabíveis em face de JOSÉ VALDIR MATTOS DA SILVA, funcionário público municipal lotado na Secretaria Municipal

Conclusão: A Comissão, CONCLUI, por UNANIMIDADE, pela SUSPENSÃO do servidor público municipal, Sr. JOSÉ VALDIR MATTOS DA SILVA, tendo em vista a infringência ao disposto no art. 195, inciso III, da Lei Municipal nº 1972, 07/11/1972 – Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Piracicaba.

FRANCISCO APARECIDO RAHAL FARHAT
 Presidente da CPPS

SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

SETOR DE PROTOCOLO, ARQUIVO E DIVULGAÇÃO
 Expediente do dia 08 de Outubro 2.015
 Protocolados e Encaminhados

Protocolos	Interessados
003270/2015	LUIZ A. M. PADOVANI
003271/2015	DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO
003272/2015	JUIZO DE DIREITO DA 5ª VARA CÍVEL DE PIRACICABA
003273/2015	SPECIALATTO COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELLI
003274/2015	MARCELO EDUARDO PETRUCHELLI
003275/2015	STAVIAS STANOSKI TERR. PAV. E OBRAS LTDA
003276/2015	STAVIAS STANOSKI TERR. PAV. E OBRAS LTDA
003277/2015	RIO VERDE
003278/2015	SAMANTHA ANDRESSA LONGO MACHADO
Despachos	Processo
002597/2015	001541/2015
002630/2015	001566/2015
003272/2015	JUIZO DE DIREITO DA 5ª VARA CÍVEL DE PIRACICABA
004140/2010	002686/2010
006754/2014	005159/2014
006756/2014	005161/2014
006759/2014	005164/2014
006760/2014	005165/2014
006761/2014	005166/2014
006762/2014	005167/2014
006764/2014	005169/2014
006765/2014	005170/2014

PODER LEGISLATIVO

PORTARIA Nº 111, 09 de outubro de 2015.

Dispõe sobre encerramento de Sindicância referente a apuração de ocorrências alheias à boa gestão dos bens patrimoniais no âmbito do Poder Legislativo Piracicabano

MATHEUS ANTONIO ERLER, Presidente da Câmara de Vereadores de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Acolher a sugestão da Comissão de Sindicância, designada pela Portaria nº 91, de 17 de junho de 2015, com fulcro no artigo 223 da Lei Municipal nº 1972, de 07 de novembro de 1972, objetivando apurar ocorrências alheias à boa gestão dos bens patrimoniais no âmbito do Poder Legislativo Piracicabano e que possam estar supostamente a obstar a elaboração, a conclusão e a manutenção do inventário geral de bens permanentes da Câmara de Vereadores de Piracicaba.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara de Vereadores de Piracicaba, 09 de outubro de 2015.

MATHEUS ANTONIO ERLER
 - Presidente -

Publicada no Departamento Administrativo e Financeiro da Câmara de Vereadores de Piracicaba, em 09 de outubro de 2015.

KÁTIA GARCIA MESQUITA
 - Diretora do Depto. Administrativo e Financeiro -

CÂMARA MUNICIPAL DE SALTINHO

SETOR ADMINISTRATIVO
 EXTRATO DE CONTRATO

José Florindo da Cruz - Presidente da Câmara Municipal de Saltinho, comunica que a Câmara Municipal, realizou Contrato de Serviço de conservação, reparação e comunicação no elevador da Câmara Municipal.

DO CONTRATO ORIGINAL:

Contrato: 005/2015
 Processo: 391/2015
 Contratada: Telefônica Brasil S.A.
 Contratante: Câmara Municipal de Saltinho
 Objeto: Serviços de telefonia, banda larga e perfil de tráfego, conforme proposta de valores e memorial descritivo.
 Data: 25 de Setembro de 2015
 Vigência: De 25 de Setembro de 2015 à 24 de Setembro de 2016
 Valor Total do contrato: R\$ 5.763,12 (Cinco mil, setecentos e sessenta e três reais e doze centavos).
 Fonte de Recurso: Próprio

Saltinho, 01 de outubro de 2015

JOSÉ FLORINDO DA CRUZ
 - Presidente -

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SALTINHO

Decreto n.º 1619 de 01 de Setembro de 2.015
 (Abre Crédito Suplementar da ordem de R\$ 188.378,00 e dá outras providências)

CLAUDEMIR FRANCISCO TORINA, Prefeito do Município de Saltinho, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, CONSIDERANDO a autorização expressa contida na Lei Municipal n.º 547, de 06 de Novembro de 2.014, e na Lei Federal n.º 4.320, de 17 de Março de 1.964.

DECRETA :

Artigo 1º - Fica aberto, na Divisão de Contabilidade, do Departamento de Finanças e Patrimônio, um crédito adicional suplementar da ordem de R\$ 188.378,00 (Cento e oitenta e oito mil trezentos e setenta e oito reais), destinado à suplementação das seguintes dotações do orçamento vigente:

02.02.06.10.304.0009.2020.319013 (071) – Obrigações Patronais	2.200,00
02.02.08.12.365.0012.2026.319013 (099) – Obrigações Patro	40.000,00
02.02.09.12.361.0013.2027.339030 (110) – Material de Consumo	2.000,00
02.02.09.12.361.0013.2027.339036 (112) – Serviços 3ª Pessoa Jurídica	2.500,00
02.02.10.08.243.0015.2031.339030 (121) – Material de Consumo	40.000,00
02.02.12.15.451.0019.2283.339030 (223) – Material de Consumo	61.000,00
02.02.12.15.451.0020.1012.449051 (144) – Obras e Instalações	22.678,00
02.02.13.17.512.0021.2037.339039 (163) – Serviços 3ª Pessoa Jurídica	18.000,00

Artigo 2º - Os recursos para cobertura do crédito suplementar aberto pelo artigo anterior serão provenientes de anulação parcial, calculado de acordo com o § 1º, inciso III, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4320, das seguintes dotações do orçamento vigente:

02.02.04.99.999.9999.2099.999999 (048) – Reserva de Contingência	25.878,00
02.02.09.12.361.0013.2027.319011 (106) – Vencimentos e Vantagens Fixas	2.500,00
02.02.12.15.452.0020.2035.339039 (150) – Serviços 3ª Pessoa Jurídica	160.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Saltinho, em 01 de Setembro de 2015.

CLAUDEMIR FRANCISCO TORINA
 Prefeito Municipal

Publicado no mural do Departamento Administrativo da Prefeitura do Município de Saltinho e no Diário Oficial do Município de Piracicaba.

ANGÉLO CÉSAR ANGELELI
 Diretor Administrativo



Decreto n.º 1620 de 01 de Setembro de 2.015
(Remaneja recursos do Orçamento vigente e dá outras providências)
CLAUDEMIR FRANCISCO TORINA, Prefeito do Município de Saltinho,
Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO a autorização expressa contida na Lei Municipal n.º 573
de 17 de Março de 2.015; e na Lei Federal n.º 4.320, de 17 de Março de 1.964.

DECRETA:

Artigo 1º - Ficam remanejadas as dotações orçamentárias aprovadas na
Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2015, a saber:

ACRÉSCIMOS

02.02.03.04.122.0006.2009-319011 (032) – Vencimentos e Vant. Fixas	21.000,00
02.02.03.04.122.0006.2009-339039 (037) – Serviços 3º Pessoa Jurídica	1.000,00
02.02.06.10.301.0008.2017-339039 (063) – Serviços 3º Pessoa Jurídica	8.400,00
02.02.06.10.305.0009.2021-339030 (219) – Material de Consumo	100,00
02.02.07.12.361.0011.2022-319011 (079) – Vencimentos e Vant. Fixas	38.000,00
02.02.07.12.361.0011.2022-319096 (083) – Ressarc.Desp.Pes.Requis.	7.500,00
02.02.07.12.365.0011.2024-319011 (091) – Vencimentos e Vant. Fixas	50.000,00
02.02.08.12.365.0012.2026-339036 (101) – Serviços 3º Pessoa Física	6.500,00
02.02.09.12.361.0013.2027-319013 (108) – Obrigações Patronais	30.000,00
02.02.09.12.361.0013.2027-339036 (112) – Serviços 3º Pessoa Física	9.000,00
02.02.12.15.452.0020.2035-319011 (145) – Vencimentos e Vant. Fixas	15.000,00
02.02.12.15.452.0020.2035-319013 (146) – Obrigações Patronais	14.000,00
02.02.12.15.452.0020.2035-319016 (147) – Outras Despesas Variáveis	3.000,00
02.02.13.17.512.0021.2037-339039 (163) – Serviços 3º Pessoa Jurídica	5.000,00
02.02.14.20.605.0023.2039-319011 (168) – Vencimentos e Vant. Fixas	21.000,00
02.02.16.08.244.0024.2044-339039 (238) – Serviços 3º Pessoa Jurídica	1.500,00
	231.000,00

REDUÇÕES

02.02.03.04.122.0006.2009-319013 (033) – Obrigações Patronais	21.000,00
02.02.03.04.122.0006.2009-339036 (036) – Serviços 3º Pessoa Física	1.000,00
02.02.06.10.301.0008.2017-339030 (059) – Material de Consumo	8.400,00
02.02.06.10.305.0009.2021-319011 (209) – Vencimentos e Vant. Fixas	100,00
02.02.07.12.361.0011.2022-319013 (081) – Obrigações Patronais	95.500,00
02.02.08.12.365.0012.2026-339039 (102) – Serviços 3º Pessoa Jurídica	3.900,00
02.02.08.12.365.0012.2026-449052 (103) – Equipos e Mat. Permanente	2.600,00
02.02.09.12.361.0013.2027-319011 (106) – Vencimentos e Vant. Fixas	30.000,00
02.02.09.12.361.0013.2027-339039 (113) – Serviços 3º Pessoa Jurídica	9.000,00
02.02.12.15.452.0020.2035-339039 (150) – Serviços 3º Pessoa Jurídica	32.000,00
02.02.13.17.512.0021.2037-339030 (161) – Material de Consumo	5.000,00
02.02.14.20.605.0023.2039-339030 (171) – Material de Consumo	21.000,00
02.02.16.08.244.0024.2044-339039 (192) – Serviços 3º Pessoa Jurídica	1.500,00
	231.000,00

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Saltinho, em 01 de Setembro de 2015.

CLAUDEMIR FRANCISCO TORINA
Prefeito Municipal

Publicado no mural do Departamento Administrativo da Prefeitura do
Município de Saltinho e no Diário Oficial do Município de Piracicaba.

ANGELO CÉSAR ANGELELI
Diretor Administrativo

Decreto n.º 1621 de 04 de Setembro de 2.015
(Abre Crédito Suplementar da ordem de R\$ 152.889,89 e dá outras providências)

CLAUDEMIR FRANCISCO TORINA, Prefeito do Município de Saltinho,
Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
CONSIDERANDO a autorização expressa contida na Lei Municipal n.º 577
de 11 de Junho de 2.015, e na Lei Federal n.º 4.320, de 17 de Março de 1.964.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto, na Divisão de Contabilidade, do Departamento de
Finanças e Patrimônio, um crédito adicional suplementar da ordem de R\$
152.889,89 (Cento e cinquenta e dois mil, oitocentos e oitenta e nove reais
e oitenta e nove centavos), destinado à suplementação das seguintes
dotações do orçamento vigente:
02.02.08.12.365.0012.2026-449052 (235) – Equipos e Mat.Permanente 152.889,89

Artigo 2º - Os recursos para cobertura do crédito suplementar aberto pelo artigo
anterior serão provenientes de Excesso de Arrecadação, calculado de acordo com
o § 1º, inciso II, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Saltinho, em 04 de Setembro de 2015.

CLAUDEMIR FRANCISCO TORINA
Prefeito Municipal

Publicado no mural do Departamento Administrativo da Prefeitura do
Município de Saltinho e no Diário Oficial do Município de Piracicaba.

ANGELO CÉSAR ANGELELI
Diretor Administrativo

Decreto n.º 1625 de 30 de Setembro de 2.015
(Abre Crédito Suplementar da ordem de R\$ 243.750,00 e dá outras providências)

CLAUDEMIR FRANCISCO TORINA, Prefeito do Município de Saltinho,
Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
CONSIDERANDO a autorização expressa contida na Lei Municipal n.º 577
de 11 de Junho de 2.015, e na Lei Federal n.º 4.320, de 17 de Março de 1.964.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto, na Divisão de Contabilidade, do Departamento de
Finanças e Patrimônio, um crédito adicional suplementar da ordem de R\$
243.750,00 (Duzentos e quarenta e tres mil, setecentos e cinquenta reais),
destinado à suplementação das seguintes dotações do orçamento vigente:

02.02.12.15.451.0020.1072-44905191 (236) – Constr. Portal – Rec.Fed.	106.738,49
02.02.12.15.451.0020.1072-44905191 (237) – Constr. Portal – Rec.Fed.-Exerc. Anterior	137.011,51

Artigo 2º - Os recursos para cobertura do crédito suplementar aberto pelo
artigo anterior serão provenientes de Superávit Financeiro do exercício anterior,
calculado de acordo com o § 1º, inciso I, do artigo 43, da Lei Federal
n.º 4320, de 17 de março de 1964.....243.750,00.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Saltinho, em 30 de Setembro de 2015.

CLAUDEMIR FRANCISCO TORINA
Prefeito Municipal

Publicado no mural do Departamento Administrativo da Prefeitura do
Município de Saltinho e no Diário Oficial do Município de Piracicaba.

ANGÊLO CÉSAR ANGELELI
Diretor Administrativo

CMDCA

RESOLUÇÃO N.º 20/2015

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PIRACICABA, no uso de suas atribuições que foram-lhe conferidas pela Lei Municipal n.º 6.246, de 03 de junho de 2008, alterada pela Lei Municipal n.º 6.597 de 24 de novembro de 2009, Título VI – Dos Direitos da Criança e do Adolescente, Capítulo I – Da Criação do Conselho e do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e do Conselho Tutelar, artigos 107 a 155.

RESOLVE:

Artigo 1º - Candidatos desclassificados por infração ao Edital 01/2015 – Que regulamenta o Processo de Escolha dos Conselhos Tutelares I e II de Piracicaba, sendo que a Candidata Rosana Pereira BOLLIS n.º 33 infringiu o item 9.8.1 incisos III e IV; e o candidato Reinaldo Ferraz n.º 30, por infringência ao disposto no item 9.8.1 inciso III. Ambas as infrações foram autuadas pelo Ministério Público e analisadas pela Comissão Eleitoral que decidiu pela eliminação do processo eleitoral.

Classificação	Nome	Votos
1	Rosana Pereira BOLLIS	917
10	Reinaldo Ferraz	98

Artigo 2º - Após eleição realizada em 04/10/2015 sagraram-se eleitos os candidatos, conforme classificação abaixo:

Classificação	Nome	Votos
1	Fernando de Paula Gomes	160
2	Zélia dos Reis	121
3	José Carlos Fernandes	118
4	Dirceu de Barros Silveira	112
5	Carlos Alberto Martins Filho	111
6	Angélica Marisa Avansi Aversa	110
7	Darlene de Lurdes Pessoa	107
8	Rodolpho Hoff Junior	106
9	Miulaine Cristina Franco Cardoso	96
10	Sandra Virginia Momesso Gimenes	93

Ficando classificados como suplentes, que assumirão no caso de vacância:

Classificação	Nome	Votos
11	Benedita Ivete Brandine de Negreiros	84
12	Regina Maria Mei Cantinho	80
13	Jéssica Alessandra Braz	76
14	Ana Beatriz Canto Kraide	69
15	Patricia Helena Scagnolato	66
16	Alessandra Blumen Ceregatto	62
17	Ana Lucia Amstalden Chibim	60
18	Laura Natalina Tolaine Mazzetto	57
19	Patricia Fabiana Gava Pinegone	54
20	Érika Ferreira da Cruz	52

Artigo 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Piracicaba, 07 de Outubro de 2015.

Patricia Fernanda Barbosa
Presidente

Autorizo a presente publicação no Diário Oficial do Município
Piracicaba, 07 de Outubro de 2015.

Eliete Nunes F. da Silva
Secretaria de Desenvolvimento Social

CUIDAR DA SUA CALÇADA É MAIS SEGURO E ECONÔMICO.

SEGURO
Porque em calçada bem feita e sem buracos, você, sua família, seus amigos e vizinhos não correm o risco de cair

ECONÔMICO
Porque você não será multado

DIÁRIO OFICIAL

Administração
Gabriel Ferrato dos Santos - Prefeito
João Chaddad - Vice-prefeito

Jornalista responsável
João Jacinto de Souza - MTB 21.054

Diagramação
Centro de Informática
Rua Antonio Correa Barbosa, 2233
Fone: (19) 3403-1031
E-mail: diariooficial@piracicaba.sp.gov.br

Impressão
Gráfica Municipal de Piracicaba
Rua Prudente de Moraes, 930
Fones/Fax: (19) 3422-7103 e 3433-0194

Tiragem: 570 unidades

Diário Oficial OnLine: www.piracicaba.sp.gov.br